



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

Em, 31 de Março de 2010.

DECRETO Nº 27528

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009, do artigo 9º da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 10305/2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
1610.0824300162.044.xx.xxxxxx.339036	05	500026
1610.0824300162.044.xx.xxxxxx.339039	05	500026
1610.0824300162.044.xx.xxxxxx.449052	05	500026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27529

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 155.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 10305/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1610.0824300162.044.05.500026.339036	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	7.500,00
1610.0824300162.044.05.500026.339039	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	92.500,00
1610.0824300162.044.05.500026.449052	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	55.000,00
TOTAL		155.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República - Programa Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro-PAIR, nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27530

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.545, de 23 de julho de 2009, do artigo 9º da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7051/2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
1610.0824400162.042.xx.xxxxxx.339030	05	500027
1610.0824400162.042.xx.xxxxxx.339039	05	500027
1610.0824400162.042.xx.xxxxxx.449052	05	500027

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27531

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 353.662,40.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7051/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 353.662,40 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1610.0824400162.042.05.500027.339030	Proteção Social Especial à Indivíduos e Famílias	50.600,00
1610.0824400162.042.05.500027.339039	Proteção Social Especial à Indivíduos e Famílias	175.385,84
1610.0824400162.042.05.500027.449052	Proteção Social Especial à Indivíduos e Famílias	127.676,56
TOTAL		353.662,40

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes do Ministério da Justiça - Implementação de Ações de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27532

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 960/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1410.2781200501.050.01.110000.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	600.000,00
TOTAL		600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
9999.9999999999.999.01.110000.999999	Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL		600.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27533

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 937.870,12.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.627, de 28 de dezembro de 2009 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 58.064/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 937.870,12 (novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta reais e sete centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824300162.044.05.500003.339039	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	200.000,00
1692.0824300162.044.05.500003.339030	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	18.000,00
1692.0824300152.048.05.500003.339039	Proteção Social Básica à Criança e Adolescente	99.800,00
1692.0824400152.041.05.500003.339039	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	537.000,00
1692.0824400152.041.05.500003.339036	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	30.000,00
1692.0824400152.041.05.500003.339030	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	53.070,12
TOTAL		937.870,12

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes aos repasses do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27534

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.517, de 17 de junho de 2009.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no processo administrativo nº 24700/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Município, a Semana da Saúde do Homem, que deverá ocorrer sempre na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º Caberá a Secretaria da Saúde:

I - elaborar e distribuir folderes, cartilhas e outros materiais educativos, focando principalmente, fatores de risco e auto-cuidado à população masculina;

II - realizar campanha de promoção à Saúde do Homem, com o objetivo de sensibilizar a população masculina e suas famílias, promovendo o auto-cuidado e hábitos saudáveis;

III - realizar ações que estimule a população masculina a participar efetivamente do planejamento da vida sexual e reprodutiva; e

IV - adotar medidas que facilite e amplie o acesso da população masculina, durante a Semana da Saúde do Homem aos serviços de saúde.

Art. 3º A Secretaria da Saúde deve buscar parcerias com órgãos governamentais e não governamentais para a realização dos eventos e campanhas relativas à Semana da Saúde do Homem.

Art. 4º Os conteúdos a serem trabalhados durante a Semana da Saúde do Homem, deverão estar em consonância com as diretrizes da política nacional de atenção integral à saúde do homem.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27535

Altera o valor da bolsa-auxílio para os integrantes da Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

Considerando que os jovens músicos integrantes da orquestra assumem gastos com transporte, manutenção de seus instrumentos e os custos de sua formação; e

Considerando o parágrafo 4º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5944, de 9 de outubro de 2003 e ainda o que consta do processo administrativo nº 4.981/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica o valor do auxílio financeiro mensal estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal nº 5.944/2003, alterado para R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27536

Altera o Decreto Municipal nº 18.069, de 27 de setembro de 1993, que dispõe sobre permissão de uso, a título precário, de bem público municipal.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 6188/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 18.069, de 27 de setembro de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso, a título precário, de bem público municipal, à Associação Cultural Assistencial Esportiva do Jardim Paulista e Adjacências - ACAEPA.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27537

Dispõe sobre a permissão de uso de bens móveis da Municipalidade, a título gratuito, à **“CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS”**.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIV e XV do artigo 63, c/c o parágrafo 3º do artigo 122, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e considerando o que consta do processo administrativo nº 47423/09;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, a título gratuito, com vigência até 31 de dezembro de 2011, dos bens móveis abaixo relacionados a **CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS**.

Patrimônio nº	Descrição	Marca
300913	Mesa	Positivo
300914	Monitor	Positivo
300911	CPU	Positivo
300912	Teclado	Positivo
300910	Estabilizador	Positivo

Art. 2º Os bens relacionados no artigo anterior destinam-se exclusivamente ao uso das atividades desenvolvidas pela permissionária, decorrente do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO Nº 1024/01**, celebrado em 30 de Dezembro de 2009, sendo proibida a transferência de bens móveis e/ou equipamentos, a qualquer título, para outras entidades, dos direitos decorrentes desta permissão, o descarte dos bens, assim como a modificação do uso a que se destinam os bens sem autorização da Administração.

Art. 3º Obriga-se a permissionária a zelar pela eficiente conservação dos objetos permissionados, defendendo-os da turbação por terceiros, sendo responsável pelos danos e/ou prejuízos que neles venham causar e/ou permitir, de modo a poder restituí-los, quando solicitado, quando cessarem suas atividades ou quando os bens não mais apresentarem condições de uso, mantendo-os, enquanto perdurar a permissão, na qualidade de fiel depositária.

Art. 4º Ficando comprovado que os bens são necessários à Prefeitura ou quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas contidas no Termo Administrativo de Permissão de Uso, a Municipalidade através de ato administrativo deverá declarar a plena rescindibilidade da presente permissão, sem que esta fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie, e a qualquer título, ainda que se refira a conservação, pois estas serão revertidas automaticamente ao Patrimônio Público.

Art. 5º Fica obrigada a permissionária a repor os bens que por ventura sejam descartados pela entidade sem autorização da Prefeitura.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br

e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.official@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878

CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

Art. 6º Fica obrigada a permissionária a comunicar à Divisão Administrativa de Patrimônio Mobiliário quando houver mudança de endereço, telefone ou de responsável pela Diretoria.

Art. 7º A presente permissão será concretizada mediante Termo Administrativo de Recebimento e Adesão aos termos deste Decreto, a ser lavrado pelo Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração e Modernização, que integrará o presente ato.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27538

Dá nova redação ao Anexo Único do Decreto Municipal nº 26.981, de 6/11/2009 - Termo Administrativo de Permissão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guarulhos e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo administrativo nº 52091/2009;

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único ao Decreto Municipal nº 26.981, de 6 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 26981

TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS E A EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A., DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TABOÃO DO CORREDOR GUARULHOS - SÃO PAULO.

DAS PARTES

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, a seguir designado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, Sebastião Almeida.

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A., a seguir designada **EMTU-SP**, representada pelos senhores Julio A. de Freitas Gonçalves e José Eduardo Marques Cupertino.

DO OBJETO

2 - Permissão a título precário e em caráter excepcional de uso do bem público, para ocupação e construção do Corredor Guarulhos-São Paulo -Terminal Taboão, sem ônus para o Município, pela EMTU-SP, de área a seguir compreendida:

"Inicia-se no marco cravado na intersecção do alinhamento da Rua "E" deste loteamento com propriedade da SAFELCA S/A, deste marco segue alinhamento dessa via por 286,00m de distância até o PC, início da curva que possui desenvolvimento de 16,65m até o PT, daí segue pelo alinhamento dessa via até encontrar o marco cravado na divisa de propriedade da SAFELCA S/A por distância de 279,00m, deflete à direita e segue pela divisa da área de propriedade da SAFELCA S/A por uma distância de 40,00m até encontrar o marco inicial, perfazendo a área de 11.614,23m²."

DO PRAZO

3 - A presente permissão é concedida a título excepcional e provisório, e será válida pelo tempo que medeia o início de vigência deste Termo até a consumação do processo administrativo para Cessão da área para a EMTU-SP.

DAS CONDIÇÕES

4 - A presente permissão poderá ser cancelada de comum acordo entre as partes, na hipótese de cancelamento do projeto de construção e implantação do Terminal Taboão, como estabelecido no objeto.

5 - Na hipótese de cancelamento da presente permissão, o interessado deverá devolver a área ocupada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e nas condições em que recebeu.

6 - Finda a permissão, por força do disposto no item 4, o bem público retornará ao uso do MUNICÍPIO, incorporado de todas as edificações e benfeitorias que foram construídas.

7 - Na hipótese de rescisão da permissão, nos termos expressos no item 4, não será devida a EMTU-SP indenização ou ressarcimento, de qualquer espécie e a qualquer título pelas edificações e benfeitorias construídas.

8 - É vedada a utilização do bem público pela EMTU-SP para finalidade distinta a permitida, condicionada a edificação à prévia aprovação pelos Setores Técnicos do Município.

9 - Cabe aos Setores Técnicos análise e aprovação dos projetos apresentados pela EMTU-SP, em tempo hábil a ser definido de comum acordo entre as partes. Não ocorrendo a liberação dos projetos, em tempo hábil, para a execução das obras, poderá a EMTU-SP dar os mesmos como aprovados e assim, estando liberada para executar as obras.

10 - Fica vedada a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, dos direitos decorrentes da presente permissão.

11 - O MUNICÍPIO não poderá alterar a destinação da faixa de domínio da área objeto da respectiva permissão.

12 - Os serviços de conservação da faixa de domínio deverão ser executados pela EMTU-SP, às suas expensas, respeitando-se rigorosamente as normas de segurança de tráfego, especialmente quanto a sinalização eventualmente necessária às obras a serem realizadas.

13 - Deverá a EMTU-SP, no exercício da posse, zelar pela conservação do bem público, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir.

14 - É de responsabilidade da EMTU-SP, as obrigações pecuniárias ou outras decorrentes da construção do Corredor Guarulhos-São Paulo -Terminal Taboão, sem ônus para o Município, em virtude da presente permissão.

15 - Fica a EMTU-SP obrigada ao pagamento das despesas decorrentes do consumo de água, energia elétrica e outras que vierem a incidir sobre o respectivo

bem público.

16 - Fica o MUNICÍPIO autorizado, por si ou por seus representantes a adentrar na faixa a qualquer tempo, para fins de vistoria independentemente de prévio aviso ou notificação.

17 - Caberá a EMTU-SP, defender o bem público da turbacão e esbulho praticados por terceiros, durante todo o prazo da permissão, sob pena de responder pela evicção.

18 - O MUNICÍPIO, após aprovação de lei, emitirá a correspondente Cessão da área para a EMTU-SP.

19 - Não ocorrendo a Cessão no prazo estabelecido no item 18, o presente Termo de Permissão de Uso permanecerá plenamente vigente.

20 - Deverá a EMTU-SP colocar placa em local visível conforme modelo constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 26.022, de 19 de janeiro de 2009.

DAS COMUNICAÇÕES

21 - Todas as comunicações recíprocas, relativas a este termo, somente serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondências endereçadas aos gestores respectivos.

22 - As partes indicarão em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura deste instrumento, por escrito, o nome de seus respectivos gestores.

23 - Toda e qualquer notificação ou comunicação relativa a este termo deverá ser feita por escrito, se efetuada por fac-símile, o original deverá ser enviado em até 48 (quarenta e oito) horas, e sendo correspondência, com protocolo de recebimento.

24 - Em todo e qualquer documento deverá constar obrigatoriamente o título do Termo de Permissão de Uso.

DO FORO

25 - As partes elegem o foro da Comarca de Guarulhos, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para a solução das questões suscitadas na execução deste termo e não resolvidas administrativamente.

26 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo de Permissão de Uso em 3 (três) vias de igual teor, que vai assinado pelas partes, as quais se comprometem a fazê-lo sempre bom, firme e valioso e, também, pelas testemunhas ao final nomeadas.

Sr. Sebastião Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Prefeito Municipal de Guarulhos

Sr. Julio A. de Freitas Gonçalves

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

Diretor Presidente

Sr. José Eduardo Marques Cupertino.

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

Diretor Administrativo e Financeiro

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27539

Estende denominação oficial da Rua Bela Vista do Paraíso, Loteamento Cidade Parque São Luiz, Jardim Presidente Dutra.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais lhe conferem os incisos XIV e XXIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta no processo administrativo nº 9865/1991;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação da letra J, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 5.161, de 31 de dezembro de 1975, do Loteamento Cidade Parque São Luiz, Bairro Presidente Dutra, no que diz respeito a seu término, incluindo-se novo trecho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º"

j) A atual Rua Bela Vista do Paraíso, antiga Rua Um, do Loteamento Cidade Parque São Luiz, seu prolongamento e a Rua Quatro do Loteamento Jardim Novo Portugal, Bairros Presidente Dutra e São João, respectivamente, com início na Avenida Papa João Paulo I e término na Estrada das Lavras, código de localização 11860-5, passa a denominar-se em toda a sua extensão: RUA BELA VISTA DO PARAÍSO."

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27540

Outorga de Permissão de Uso, a título precário, de bem público municipal, à **A.E.D.H.G. - ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DOS DIABÉTICOS E HIPERTENSOS DE GUARULHOS**.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, incisos XIV e XV, c/c o artigo 122, parágrafo 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 24723/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a Permissão de Uso, a título precário, de bem público municipal, à **A.E.D.H.G. - ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DOS DIABÉTICOS E HIPERTENSOS DE GUARULHOS**, referente a parte da área pública localizada à Av. Brigadeiro Faria Lima, Loteamento Jardim Nova Guarulhos, sob a Inscrição Cadastral nº **082.21.07.0361.01.001.9**, com a metragem de **187,50m²** (cento e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) de terreno, que assim se descreve:

"Tomando-se como ponto de referência o "PI" formado pelos alinhamentos da Rua Aparecida (antiga Garça) e Av. Brigadeiro Faria Lima, segue-se pela tangente do lado direito em direção da Rua Maria Antonieta por 10,50m, atingindo o "PT" da curva de concordância das vias acima, prossegue-se na mesma direção acompanhando o alinhamento do lado esquerdo da segunda citada por 3,50m, atingindo o ponto de partida da poligonal a seguir identificada.

Desse ponto continua-se na mesma direção por 10,01m, que corresponde à testada para a Av. Brigadeiro Faria Lima, atingindo o ponto divisório com o lote "3", deflete-se 87º08'15" à esquerda e segue-se por 18,50m, confrontando-se à direita com o lote "3" e atingindo a divisa lateral do lote "13", deflete-se 90º, à esquerda e segue-se acompanhando a divisa com o lote "13" por 10,00m, atingindo o ponto divisório com o lote "1", deflete-se 90º, à esquerda e segue-se acompanhando a divisa com o lote "1" por 19,00m, atingindo em retorno o alinhamento da Av. Brigadeiro Faria Lima, ponto inicial do perímetro supra, encerrando a área de 187,50m², na qual foi levantada uma edificação de alvenaria, cujo cadastro está incompleto."

Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto, efetivar-se-á mediante termo administrativo próprio, no qual qualificadas as partes, se definirá:

I - a finalidade exclusiva do uso pela permissionária para fins de implantação do Centro Comunitário com atividades na prevenção e tratamento de diabetes e hipertensão;

II - a proibição da transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta permissão;

III - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa concordância municipal;

IV - a proibição de construção no imóvel, de qualquer benfeitoria de finalidade distinta à permitida e a obrigatoriedade de prévia aprovação de planta pelos Setores Técnicos da Prefeitura;

V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir;

VI - o exercício da posse em nome da Prefeitura, defendendo-a da turbacão e esbulho por terceiros, inclusive judicialmente;

VII - a obrigação da permissionária em arcar com as despesas decorrentes de consumo de água, energia elétrica e outras que vierem a incidir sobre o respectivo imóvel;

VIII - a obrigação da permissionária de colocar no imóvel, uma placa, em lugar visível, conforme modelo constante no Anexo Único do Decreto Municipal nº 26.022, de 19 de janeiro de 2009; e

IX - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo da Prefeitura, sem que esta fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie e a qualquer título, ainda que se refira a benfeitorias, pois estas serão revertidas automaticamente ao patrimônio público.

Art. 3º Sobre a ocupação decorrente da Permissão de Uso outorgada é concedido o benefício da remissão total do Preço Público, na forma do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.684, de 22 de março de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 4.841, de 11 de novembro de 1996.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27541

Revoga o Decreto Municipal nº 17.725, de 5 de abril de 1993.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 21260/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 17.725, de 5 de abril de 1993, que permitiu uso de bem público municipal à **MARLEI TAVARES DA SILVA**.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27542

Altera o Decreto Municipal nº 27.505, de 25 de março de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o art. 83 da Lei Municipal nº 4.213/92;

DECRETA:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 1º do Decreto Municipal nº 27.505, de 25 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam excluídos o item 1 da alínea "b", os sub itens 2.1, 3.1 e 4.1 da alínea "c", o item 1 da alínea "d" e o item 1 da alínea "e" do inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 24.018, de 30 de outubro de 2006."

Art. 2º Fica alterado o *caput* do artigo 15 do Decreto Municipal nº 27.505/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 Ficam incluídas junto à Divisão Técnica de Coordenação de Projetos do Departamento de Modernização Administrativa, a Seção Técnica de Análise e Revisão de Processos e a Seção Técnica de Elaboração de Projetos."

Art. 3º Fica alterado o *caput* do artigo 24 do Decreto Municipal nº 27.505/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 O Setor de Apoio Logístico do Departamento de Modernização Administrativa passa a ser subordinado à Seção Administrativa de Apoio Logístico da Divisão Técnica de Desenvolvimento de Pessoas."

Art. 4º Ficam alterados os incisos III, V e VI do artigo 26 do Decreto Municipal nº 27.505/2010, que reorganizou o detalhamento da estrutura básica da Secretaria de Administração e Modernização, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26."

.....

III - Do Departamento de Serviços Gerais, com:

a)

b)

c)

1.

2.

2.1 Setor de Expediente.

.....

V - Do Departamento de Compras e Contratações, com:

a)

b)

c) Divisão Administrativa de Planejamento de Materiais, com:

.....

3. Seção Técnica de Gestão e Análise de Custos, com:

.....

VI - Do Departamento de Modernização Administrativa, com:

a)

b) Divisão Técnica de Desenvolvimento de Pessoas, com:

1.

.....

3. Seção Administrativa de Apoio Logístico, com:

3.1 Setor de Apoio Logístico;

c) Divisão Técnica de Coordenação de Projetos, com:

1.

2. Seção Técnica de Elaboração de Projetos."

Das Atribuições

Da Seção Técnica de Elaboração de Projetos

Art. 5º A Seção Técnica de Elaboração de Projetos tem as seguintes atribuições:

I - desenvolver projetos e atividades relacionadas à racionalização de métodos, técnicas e procedimentos de trabalho; e

II - desenvolver ações para o controle da qualidade e produtividade.

Das Disposições Finais

Art. 6º Os códigos das unidades administrativas criadas e/ou reorganizadas neste Decreto serão publicadas por Portaria do Secretário de Administração e Modernização.

Art. 7º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27543

Altera o Decreto Municipal nº 25.475, de 5 de junho de 2008, que reorganizou a estrutura básica da Secretaria de Meio Ambiente.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 83 da Lei Municipal nº 4.213/92;

DECRETA:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam incluídos os subitens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9 e 1.10, no item 1, da alínea "a", do inciso III do artigo 2º do Decreto Municipal nº 25.475 de 5 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º"

I -"

II -"

.....

III -"

.....

1.1"

1.2"

1.3 Setor de Manutenção de Áreas Verdes III;

1.4 Setor de Manutenção de Áreas Verdes IV;

1.5 Setor de Manutenção de Áreas Verdes V;

1.6 Setor de Manutenção de Áreas Verdes VI;

1.7 Setor de Manutenção de Áreas Verdes VII;

1.8 Setor de Manutenção de Áreas Verdes VIII;

1.9 Setor de Manutenção de Áreas Verdes IX; e

1.10 Setor de Manutenção de Áreas Verdes X."

Das Atribuições Comuns Dos Setores

Art. 2º Os Setores têm suas atribuições previstas no artigo 29, do Decreto Municipal nº 25.475/2008.

Das Disposições Finais

Art. 3º A codificação das unidades administrativas incluídas no artigo 1º deste Decreto, será publicada por Portaria do Secretário de Administração e Modernização.

Art. 4º As atribuições das unidades e as competências das autoridades de que trata o presente Decreto, serão exercidas na conformidade da legislação vigente, podendo ser complementadas conforme necessidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 27544

Define lotações de vagas de função pública.

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam lotadas as vagas da função abaixo mencionadas, criadas conforme segue:

DECRETO Nº 27545

Altera o Decreto Municipal nº 24.018, de 30 de outubro de 2006, que reorganizou o detalhamento da estrutura básica da Secretaria de Administração e Modernização.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 83 da Lei Municipal nº 4.213/92;

DECRETA:**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 24.018/2006, que passa a vigorar com a seguinte estrutura:

“Art. 2º

IV - Do Departamento de Informática e Telecomunicações, com:

- I - Divisão Administrativa de Suporte e *Helpdesk*, com:
 1. Seção Administrativa de Suporte ao Usuário;
 2. Seção Técnica de Manutenção *Hardware*;
 3. Seção Administrativa de Triagem e Atendimento;
- II - Divisão Técnica de Telecomunicações, com:
 1. Seção Técnica de Telefonia;
 2. Seção Técnica de Redes;
 3. Seção Técnica de Infovia;
- III - Divisão Técnica de Gestão do Data Center, com:
 1. Seção Técnica de Gestão dos Bancos de Dados e Segurança da Informação;
 - IV - Divisão Técnica de Desenvolvimento, com:
 1. Seção Técnica de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas;
 2. Seção Técnica de Aplicativos;
 3. Seção Técnica de Padronização, Novas Tecnologias e Internet;
- IV - Divisão Técnica de Pesquisa e Análise Tecnológica;
5. Seção Técnica de Internet;
6. Seção Administrativa de Documentação e Padronização;
- V - Divisão Técnica da Sala de Situações, com:
 1. Seção Técnica de Apoio a Gestores Públicos;
 2. Seção Técnica de Apoio ao Usuário;
 3. Seção Técnica de Diagnóstico e Monitoramento de Políticas Públicas;
 - VI - Divisão Técnica de Geoprocessamento, com:
 1. Seção Técnica de Geoprocessamento;
 2. Seção Técnica de Cartografia;
 - VII - Divisão Administrativa de Suporte à Gestão, com:
 1. Seção Administrativa Apoio a Compras e Licitações;
 2. Seção Administrativa de Gestão de Contratos;
 - VIII - Divisão Técnica de Gestão dos Núcleos da Informação, com:
 1. Seção Técnica de Apoio a Infraestrutura;
 2. Seção Técnica de Gestão do Cadastro de Pessoas;
 3. Seção Técnica de Cadastro de Territórios;
 4. Seção Técnica do Núcleo de Obras e Meio-Ambiente;
 5. Seção Técnica do Núcleo da Saúde;
 6. Seção Técnica do Núcleo de Informação ao Cidadão;
 7. Seção Técnica do Núcleo da Educação; e
 8. Seção Técnica do Núcleo de Desenvolvimento e Finanças.

Das Atribuições

Art. 2º O Departamento de Informática e Telecomunicações mantém todas as atribuições previstas no artigo 63, da Lei Municipal nº 4.213/92 e no Decreto Municipal nº 27.168, de 15 de janeiro de 2010 e, de forma concisa tem, no âmbito da administração direta, as seguintes atribuições:

- I - desenvolver e implementar a padronização de sistemas;
- II - implementar ações e processos de inteligência da informação;
- III - criar indicadores de gestão;
- IV - criar metodologias que permitam a gestão da informação;
- V - implementar ações que possibilitem a potencializar e monitorar estrategicamente a informação;
- VI - implementar ferramentas e metodologias de inteligência estratégica;
- VII - elaborar em articulação com as demais Secretarias, órgãos e entidades da administração pública, instrumentos que facilitem e agilizem os processos de atendimento;
- VIII - gerir e orientar todas as ações e atribuição de suas divisões; e
- IX - coordenar e assessorar os núcleos temáticos de gestão da informação.

Subseção I**Da Divisão Administrativa de Suporte e Helpdesk**

Art. 3º A Divisão Administrativa de Suporte e *Helpdesk* tem por atribuição:

- I - administrar e controlar equipamentos e licenças de software da administração direta;
- II - implementar política de atendimento e suporte ao usuário;
- III - implementar políticas de uso dos recursos de tecnologia definidos pelas demais Divisões;
- IV - realizar teste em aplicações que venham ser implementadas no parque tecnológico da Prefeitura voltados para o usuário final;
- V - coordenar os serviços de *Helpdesk* da Prefeitura; e
- VI - atuar junto às demais Divisões na definição de rotinas a serem implementadas nos microcomputadores.

Subseção II**Da Seção Administrativa de Suporte ao Usuário**

Art. 4º A Seção Administrativa de Suporte ao Usuário tem por atribuição:

- I - atuar junto aos servidores-usuários na resolução de problemas;
- II - atuar junto a fornecedores quanto à resolução de garantia de equipamentos; e
- III - informar às demais divisões e seções sobre problemas que estejam ocorrendo em virtude das aplicações e políticas utilizadas pela Prefeitura.

Subseção III**Da Seção Técnica de Manutenção Hardware**

Art. 5º A Seção Técnica de Manutenção *hardware* tem por atribuição:

- I - prestar suporte técnico aos usuários de hardwares; e
- II - gerir direta ou indiretamente os hardwares da Prefeitura.

Subseção IV**Da Seção Administrativa de Triagem e Atendimento**

Art. 6º A Seção Administrativa de Triagem e Atendimento tem por atribuição:

- I - ser a intermediária entre os usuários e o Departamento de Informática e Telecomunicações na implementação da política de atendimento e suporte aos usuários;
- II - manter e disponibilizar sistemas de gestão de ordem de serviços e solicitações de manutenção e desenvolvimento relacionado à tecnologia; e
- III - estabelecer a triagem e o atendimento aos usuários de tecnologia e informática.

Subseção V**Da Divisão Técnica de Telecomunicações**

Art. 7º A Divisão Técnica de Telecomunicações tem por atribuição:

- I - gerir o sistema de manutenção e implantação da Telefonia;
- II - gerir o sistema de redes e infra-estrutura lógica de telecomunicações;
- III - gerir o sistema de manutenção e implantação da infovia; e
- IV - definir regras e padronização de rede física para toda Prefeitura.

Subseção VI**Da Seção Técnica de Telefonia**

Art. 8º A Seção Técnica de Telefonia tem por atribuição:

- I - fazer estudos sobre a implantação de telefonia na Prefeitura;
- II - adquirir e fazer a manutenção de aparelhos e equipamentos de telefonia; e
- III - dar suporte a padronização e operação tecnológica.

Subseção VII**Da Seção Técnica de Redes**

Art. 9º A Seção Técnica de Redes tem por atribuição:

- I - analisar projetos de rede para toda Prefeitura;
- II - fiscalizar a execução de projeto de rede física;
- III - definir critérios e práticas para execução de rede física;
- IV - gerenciar e controlar manobras de ponto de telecomunicações;
- V - definir equipamentos voltados exclusivamente para infraestrutura de rede física;
- VI - analisar processos administrativos de aquisição referente à infraestrutura;
- VII - atuar junto às demais divisões e seções da diretoria na definição de rotinas com o suporte na questão de especificação de tecnologias para rede de comunicação de dados; e
- VIII - implantar, em parceria, a rede física da Prefeitura.

Subseção VIII**Da Seção Técnica de Infovia**

Art. 10. A Seção Técnica de Infovia tem por atribuição:

- I - elaborar o projeto de implantação de telecomunicação por vias públicas do Município;
- II - estudar as tecnologias existentes para sistemas de comunicação e internet para todos os órgãos públicos;
- III - acompanhar e fiscalizar a implantação das redes de comunicação;
- IV - definir, implantar e manter, em parceria os links, repetidoras e antenas;
- V - estabelecer o plano de manutenção e contingenciamento da rede de comunicação; e
- VI - criar metodologias e sistemas de manutenção permanente da rede.

Subseção IX**Da Divisão Técnica de Gestão do Data Center**

Art. 11. A Divisão Técnica de Gestão do Data Center tem por atribuição:

- I - administrar dados de sistemas de informações corporativos municipais;
- II - coordenar a intercomunicação de dados entre os sistemas corporativos municipais, sempre em conjunto com a área fins;
- III - instalar e configurar servidores de banco de dados corporativos municipais;
- IV - manter banco de dados de sistemas de informações próprios;
- V - dar suporte técnico a banco de dados de sistemas de informações próprios;
- VI - supervisionar o trabalho do Data Center; e
- VII - propor ações de manutenção e evolução tecnológica.

Subseção X**Da Seção Técnica de Gestão dos Bancos de Dados e Segurança da Informação**

Art. 12. A Seção Técnica de Gestão dos Bancos de Dados e Segurança da Informação tem por atribuição:

- I - definir padrão de banco de dados para aquisição de sistemas de informações corporativos de terceiros;
- II - definir e implementar configurações de segurança de acesso a dados;
- III - gerenciar e monitorar banco de dados de sistemas de informações corporativos municipais;
- IV - definir normas e procedimentos para a nomeação e implementação de objetos (tabelas, colunas, visões, constraints, índices, triggers, etc.);
- V - coordenar a definição e configuração física do banco de dados;
- VI - integrar banco de dados de sistemas de informações próprios com sistemas de terceiros;
- VII - gerenciar a migração de base de dados corporativos de sistemas em caso de atualização de versões; e
- VIII - implementar rotinas de backup dos bancos de dados, bem como a execução de procedimentos de recuperação que se fizerem necessários.

Subseção XI**Da Divisão Técnica de Desenvolvimento**

Art. 13. A Divisão Técnica de Desenvolvimento

tem por atribuição:

- I - planejar, orientar e coordenar as ações de desenvolvimento e gerenciamento de sistemas de informações no âmbito das Secretarias Municipais e órgãos equivalentes, observando as políticas e programas de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Guarulhos;
- II - coordenar em conjunto com as demais Divisões ações que envolvam aquisição, locação, atualização, manutenção e desenvolvimento de software e/ou sistemas de informações;
- III - promover a integração dos sistemas corporativos a serem desenvolvidos e sistemas de informações de terceiros;
- IV - pesquisar e incentivar a adoção e disseminação de novas soluções que possam resultar em melhorias no desenvolvimento de sistemas e serviços prestados pelas secretarias municipais; e
- V - prover suporte ao treinamento dos usuários dos sistemas de informação sob responsabilidade direta e ou indireta do DIT.

Subseção XII**Da Seção Técnica de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas**

Art. 14. Seção Técnica de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas tem por atribuição:

- I - analisar as demandas em sistemas de informações das secretarias municipais;
- II - definir junto com as divisões e sessões competentes prioridades;
- III - avaliar soluções no mercado e/ou providenciar o desenvolvimento da solução demandada ou necessária;
- IV - estabelecer em conjunto com as seções da Divisão de Padronização, Novas Tecnologias e Internet, padrões para desenvolvimento e aquisição de sistemas corporativos da Prefeitura Municipal de Guarulhos;
- V - estabelecer padrões de qualidade quanto à execução das atividades e à guarda de informações;
- VI - realizar diretamente ou em parceria a manutenção dos sistemas;
- VII - elaborar e realizar, em parceria, treinamentos nas ferramentas de desenvolvimento de sistemas e gerenciamento de sistemas de terceiros a serem contratados pelo Município; e
- VIII - propor treinamento aos usuários de sistemas de informações legados e sistemas de terceiros a serem coordenados e/ou contratados pelo Município.

Subseção XIII**Da Seção Técnica de Aplicativos**

Art. 15. A Seção Técnica de Aplicativos tem por atribuição:

- I - atuar junto às demais seções na definição de modelo lógico e físico no desenvolvimento de sistemas próprios;
- II - auditar aplicações construídas (estruturas de acesso ao banco) de sistemas próprios e/ou sistemas de terceiros; e
- III - analisar novas tendências /tecnologias em banco de dados e modelagem de dados.

Subseção XIV**Da Seção Técnica de Padronização, Novas Tecnologias e Internet**

Art. 16. A Seção Técnica de Padronização, Novas Tecnologias e Internet tem por atribuição:

- I - propor metodologias e formas de integração da informação;
- II - gerenciar processos de desenvolvimento tecnológico em conjunto com a Divisão Técnica de Desenvolvimento;
- III - acompanhar e dar suporte técnico às implantações de novas tecnologias;
- IV - desenvolver e gerenciar tecnicamente os projetos de desenvolvimento de sistemas de informações Web;
- V - aprovar tecnicamente todas as aquisições de sistemas, Softwares e equipamentos que processem ou trabalhem com informações de Governo;
- VI - elaborar e ou divulgar manuais e normas internas para os sistemas;
- VII - gerir e orientar todas as ações e atribuição de suas seções;
- VIII - definir junto com as divisões e sessões competentes as regras e a padronizações de rede física, equipamentos e softwares para toda a Prefeitura; e
- IX - definir junto com as divisões e sessões competentes o padrão de desenvolvimento e documentação de sistemas de informações Web.

Subseção XV**Da Seção Técnica de Pesquisa e Análise Tecnológica**

Art. 17. A Seção Técnica de Pesquisa e Análise Tecnológica tem por atribuição:

- I - analisar e avaliar todos os sistemas e softwares em uso na Prefeitura;
- II - analisar todas as aquisições de sistemas, Softwares e equipamentos que processem ou trabalhem com informações de Governo;
- III - elaborar cronograma executivo para implantação e ou testes em softwares e sistemas; e
- IV - acompanhar a implantação dos novos produtos de inteligência.

Subseção XVI**Da Seção Técnica de Internet**

Art. 18. A Seção Técnica de Internet tem por atribuição:

- I - gerenciar tecnicamente os projetos de desenvolvimento de sistemas de informações Web;
- II - desenvolver sistemas de informações Web, sempre em conjunto com as seções de Desenvolvimento de Sistemas e de Gestão de Banco de Dados, bem como outras áreas fins;
- III - desenvolver módulos para acesso via internet das informações geradas pelos sistemas corporativos municipais, integrados ao site Guarulhos On-Line, sempre em conjunto com as seções da Divisão de Suporte e *helpdesk* e áreas fins;
- IV - integrar sistemas de informações Web com sistemas de terceiros, sempre em conjunto com a seção de Gestão de Banco de Dados e áreas fins;
- V - integrar sistemas de informações Web com instituições conveniadas e terminais de Auto Atendimento;

VI - manter e atualizar sistemas de informações Web;

- VII - dar suporte técnico aos sistemas de informações Web;
- VIII - treinar usuários de sistemas de informações Web, sempre em conjunto com as áreas fins;
- IX - documentar sistemas de informações Web;
- X - desenvolver serviços “Help On-line”, e manuais para suporte aos sistemas de informações Web;
- XI - auditar sistemas de informações Web;
- XII - definir procedimentos de segurança dos sistemas desenvolvidos para Web integrando-os aos procedimentos gerais em conjunto com a Seção Técnica de Segurança da Informação;
- XIII - realizar testes de validação e integração dos sistemas de informações Web junto a usuários; e
- XIV - analisar novas soluções de sistemas de informações Web.

Subseção XVII**Da Seção Administrativa de Documentação e Padronização**

Art. 19. A Seção Administrativa de Documentação e Padronização tem por atribuição:

- I - elaborar e ou divulgar manuais e normas internas para os sistemas garantindo a padronização e uniformização das tecnologias da informação e telecomunicação;
- II - acompanhar a implantação dos novos produtos de inteligência; e
- III - documentar tecnicamente os processos de padronização e uniformização das tecnologias da informação e telecomunicação na Administração Municipal.

Subseção XVIII**Da Divisão Técnica da Sala de Situações**

Art. 20. A Divisão Técnica da Sala de Situações tem por atribuição:

- I - desenvolver e implementar ambientes que possibilitem reuniões com base em dados reais on-line;
- II - executar o processamento da informação para disponibilizar em cenários e gráficos de fácil assimilação ao gestor e ao público, subsidiando a implementação das estratégias de gestão e de organização social;
- III - criar sistemas, padrões e metodologias de integração de dados;
- IV - criar roteiros e processos que facilitem as tomadas de decisão com base no uso inteligente da informação, contribuindo com a implementação das estratégias de gestão e de organização social; e
- V - gerir e orientar todas as ações e atribuição de suas seções.

Subseção XIX**Da Seção Técnica de Apoio a Gestores Públicos**

Art. 21. A Seção Técnica de Apoio a Gestores Públicos tem, as seguintes atribuições:

- I - estabelecer a relação entre as necessidades dos Gestores e a informação;
- II - viabilizar e Disponibilizar informação para decisão dos gestores; e
- III - estabelecer agenda que permita a apropriação da Sala de Situações pelos Gestores.

Subseção XX**Da Seção Técnica de Apoio ao Usuário**

Art. 22. A Seção Técnica de Apoio ao Usuário tem por atribuição:

- I - preparar e monitorar o ambiente da sala de situações para reuniões e eventos;
- II - estabelecer junto com equipes e usuários o atendimento das necessidades; e
- III - apresentar as ferramentas à disposição dos usuários.

Subseção XXI**Da Seção Técnica de Diagnóstico e Monitoramento de Políticas Públicas**

Art. 23. A Seção Técnica de Diagnóstico e Monitoramento de Políticas Públicas tem por atribuição:

- I - desenvolver processos de decisões Estratégicas e ou Táticas para implementação das Políticas Públicas e sua gestão;
- II - capacitar áreas e órgãos públicos para o trabalho com a informação;
- III - desenvolver processos de trabalho com a inteligência da informação; e
- IV - gerir e orientar todas as ações e atribuição de suas seções.

Subseção XXII**Da Divisão Técnica de Geoprocessamento**

Art. 24. A Divisão Técnica de Geoprocessamento tem por atribuição:

- I - definir e implementar a política de Integração dos dados georeferenciados;
- II - administrar e manter os sistemas de informações georeferenciados para os órgãos da administração direta;
- III - gerenciar o sistema cartográfico municipal informatizado;
- IV - gerir a implantação e desenvolvimento do Sistema de Informações Georeferenciadas de Guarulhos - SIGeo; e
- V - promover o aprimoramento técnico-científico atrelado aos avanços tecnológicos disponíveis no mercado, visando o desenvolvimento e a implantação do SIGeo.

Subseção XXIII**Da Seção Técnica de Geoprocessamento**

Art. 25. A Seção Técnica de Geoprocessamento tem por atribuição:

- I - promover a modelagem do banco de dados espacial, bem como a conversão da base cartográfica, mapas temáticos atualizados e informações georeferenciadas para carga e atualização do Sistema de Informações Georeferenciadas;
- II - definir os sistemas aplicados ao geoprocessamento; e
- III - criar procedimentos para sistematização e integração das informações georeferenciadas.

Subseção XXIV**Da Seção Técnica de Cartografia**

Art. 26. A Seção Técnica de Cartografia tem por atribuição:

- I - desenvolver ações para garantir a atualização da base cartográfica municipal informatizada;

II - criar procedimentos para atualização das informações georeferenciadas; e

III - definir procedimentos para compatibilizar e converter coordenadas entre os diversos sistemas geodésicos.

Subseção XXV Da Divisão Administrativa de Suporte à Gestão

Art. 27. A Divisão Administrativa de Suporte à Gestão tem por atribuição:

I - auxiliar a Diretoria e as Divisões na implementação de procedimentos vinculados às suas atribuições, provendo a logística administrativa necessária, em especial no que se refere à execução orçamentária sob responsabilidade do DIT;

II - auxiliar a Diretoria nas ordenações de despesas e no gerenciamento de todos os contratos e convênios realizados diretamente pelo DIT;

III - orientar a ação dos agentes públicos do Departamento com base nos princípios da administração pública e legislação vigente;

IV - propor e desenvolver ferramentas e métodos de trabalho em **apoio tático**, à implementação das estratégias de gestão do DIT;

V - administrar as rotinas do quadro de pessoal lotado no DIT; e

VI - providenciar a elaboração dos pareceres técnicos solicitados pela Diretoria.

Subseção XXVI

Da Seção Administrativa de Apoio a Compras e Licitações

Art. 28. A Seção Administrativa de Apoio a Compras e Licitações tem por atribuição:

I - supervisionar e coordenar, no âmbito do DIT, as atividades e ações relativas à padronização, dos editais, contratos e demais atos e procedimentos inerentes às aquisições de materiais e bens e das contratações de serviços, por qualquer das modalidades de licitação, como também pelas dispensas e inexigibilidades, na forma e nos termos da legislação;

II - supervisionar e coordenar, no âmbito do DIT, as atividades e ações pertinentes a todas as fases de realização dos processos licitatórios, interagindo com os órgãos requisitantes e com as equipes de trabalho de modo a empreender celeridade, eficiência e eficácia na tramitação e conclusão dos processos vinculados ao DIT;

III - planejar e sugerir cursos e outros eventos que permitam a atualização, reciclagem e capacitação das equipes e dos servidores que atuam, direta ou indiretamente, no processamento de licitações vinculadas ao DIT;

IV - em apoio às Comissões Permanentes e ou Especiais de Licitações, supervisionar e coordenar no âmbito do DIT as atividades relativas à prática de atos próprios dos processos licitatórios, bem como outros compatíveis com a gestão de licitações.

Subseção XXVII

Da Seção Administrativa de Gestão de Contratos

Art. 29. A Seção Administrativa de Gestão de Contratos tem por atribuição:

I - planejar, supervisionar e coordenar as atividades e ações relativas às Relações Comerciais, Contratos e de gestão de materiais;

II - planejar, supervisionar e coordenar toda logística necessária às atividades e ações relativas à Cadastro de Materiais e Serviços, Cadastro de Fornecedores, Pesquisa e Cadastro de Preços, Contratos, Almoarifado e de Programação de Compras;

III - supervisionar e coordenar as atividades e ações relativas ao recebimento, guarda, distribuição e controle dos materiais de consumo e permanente para todas as unidades e órgãos da administração municipal;

IV - administrar e padronizar contratos de bens e serviços e seus aditivos;

V - redigir os contratos para aquisição de bens e serviços e seus respectivos aditivos, concebendo-os dentro dos padrões jurídicos, administrativos, orçamentários, financeiros e operacionais, observando a legislação em vigor e os interesses do Município;

VI - acompanhar e fiscalizar, em conjunto com a área requisitante a execução dos contratos e seus respectivos aditivos;

VII - registrar as ocorrências decorrentes da execução dos contratos e seus aditivos; e

VIII - avaliar e propor modificações nos contratos, introduzindo correções que se fizerem necessárias para melhorar a qualidade e produtividade da contratação.

Subseção XXVIII

Da Divisão Técnica de Gestão dos Núcleos da Informação

Art. 30. A Divisão Técnica de Gestão dos Núcleos da Informação tem por atribuição:

I - gerir os núcleos temáticos de Informação;

II - integrar informações de Governo;

III - estabelecer o cronograma de atendimento às áreas;

IV - apresentar, rever e apoiar a implantação de soluções tecnológicas nas áreas;

V - gerir, em parceria, o cadastro de pessoas, o cadastro de territórios e cadastro de eventos da Prefeitura; e

VI - estabelecer o cronograma de trabalho comum dos núcleos de informação.

Subseção XXIX

Da Seção Técnica de Apoio a Infraestrutura

Art. 31. A Seção Técnica de Apoio à Infraestrutura, tem por atribuição:

I - implantar, em parceria, com as seções competentes a infra-estrutura aos órgãos temáticos; e

II - especificar e prover a manutenção, em parceria com as seções competentes dos serviços colocados à disposição dos diferentes usuários.

Subseção XXX

Da Seção Técnica de Gestão do Cadastro de Pessoas

Art. 32. A Seção Técnica de Gestão do Cadastro de Pessoas tem por atribuição:

I - implantar e modernizar o cadastro de pessoas;

II - criar em parceria com as áreas a gestão das informações sobre as pessoas físicas e jurídicas;

III - criar em parceria com as áreas instrumentos

de integração do cadastro de pessoas com os demais sistemas;

IV - estabelecer junto com a equipe responsável a integração de informações georeferenciadas;

V - estabelecer mecanismos de certificação dos dados; e

VI - estabelecer controle de informações do cadastro.

Subseção XXXI

Da Seção Técnica de Cadastro de Territórios

Art. 33. A Seção Técnica de Cadastro de Territórios tem por atribuição:

I - gerenciar as informações do cadastro de territórios;

II - criar em parceria com a área responsável a gestão e critérios de informações gerenciais;

III - criar mecanismos que dinamizem a informação territorial;

IV - dar suporte às definições de critérios e implantação de sistemas de gestão territorial;

V - estabelecer mecanismos de integração dos territórios com as diversas áreas, programas e ações de governo;

VI - estabelecer mecanismos de certificação dos dados; e

VII - estabelecer controle de informações do cadastro.

Subseção XXXII

Das Seções Técnicas dos Núcleos Temáticos

Art. 34. Às Seções Técnicas dos Núcleos Temáticos de Obras e Meio Ambiente, da Saúde, de Informação ao Cidadão, da Educação e de Desenvolvimento e Finanças, têm por atribuição:

I - implantar e acompanhar a implantação de soluções integradas de informática e telecomunicações;

II - apoiar as áreas na implantação no entendimento das tecnologias;

III - gerenciar softwares, hardwares e demais informações de sua área temática;

IV - estabelecer nos órgãos sob sua responsabilidade o controle e a gestão de informações;

V - implantar e manter junto com as seções competentes a integração de dados;

VI - receber, avaliar e certificar informações de todas as áreas envolvidas com o tema;

VII - acompanhar e certificar dados dos cadastros centrais de pessoas e eventos;

VIII - gerir as informações de sua área temática; e

IX - apoiar à divisão nas execuções de integração dos núcleos.

Art. 35. Os códigos das unidades administrativas criadas e/ou reorganizadas neste Decreto serão publicados por Portaria do Secretário de Administração e Modernização, sustentando-se automaticamente as designações dos ocupantes das unidades que em decorrência deste deixaram de existir.

Art. 36. As atribuições das unidades e as competências das autoridades de que trata o presente Decreto, serão exercidas na conformidade da legislação vigente, podendo ser complementadas conforme necessidade.

Art. 37. As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 38. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 31 de Março de 2010.

PORTARIA Nº 785/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e o que consta no memorando nº 043/2010-SD;

RESOLVE:

1 - NOMEAR a servidora **VIVIANE SAVEDRA - Professora de Educação Física III, Código Funcional 8224**, na qualidade de **CHEFE DA DELEGAÇÃO DE GUARULHOS** durante os **14º JOGOS REGIONAIS DO IDOSO**, a ser realizado no período de **07 a 11 de abril de 2010**, na cidade de **Mogi das Cruzes - São Paulo**, podendo representar o Município em todos os assuntos referentes ao evento, bem como, participar de Congressos Técnicos e Reunião para a escolha da cidade sede dos próximos jogos a realizar no ano de 2011, participar e assinar recursos junto ao Tribunal de Justiça Desportiva e de qualquer outra solicitação de nosso interesse na referida competição.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 786/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e o que consta no memorando nº 092/2010-SD;

RESOLVE:

1 - INCLUIR na Portaria nº 576/2010-GP, que nomeia a **DELEGAÇÃO** que representará o Município de Guarulhos no **14º JOGOS REGIONAIS DO IDOSO**, no período de **07 a 11 de abril de 2010** na Cidade de Mogi das Cruzes, conforme segue:

SERVIDORES

FERNANDA ROMANO DE OLIVEIRA

COMISSÃO TÉCNICA E ATLETAS

Coreografia

Alayde Candido dos Santos

Maria Therezinha Vieira

Voleibol Feminino

Alice Pinto Silva Portela

Voleibol Masculino

Celso Martins dos Santos

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 787/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a pedido, nos termos do artigo 64, item I da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Alencar Santana Braga** (código 41850), **Secretário Municipal** (128-3), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 788/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a pedido, nos termos do artigo 64, item I da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **José Carlos Candido** (código 44225), **Secretário Adjunto** (127-8), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 789/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Luiz Carlos Raimundo Pontes** (código 39918), **Diretor de Departamento** (118-48), lotado na SDU02.

PORTARIA Nº 790/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Marcos Antonio Alves dos Santos** (código 44186), **Assessor Superior de Gabinete de Secretário - Nível I** (95-1), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 791/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Robson Oliveira da Silva** (código 30217), **Oficial de Gabinete de Secretário** (121-5), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 792/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a pedido, nos termos do artigo 64, item I da Lei Municipal nº 1.429/68, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1 - a contar de 30.03.2010, **Gilson de Sousa Oliveira** (35402), **Técnico em Produção de Informática II** (172-4), Secretaria do Governo Municipal,

2 - a contar de 01.04.2010, **Roberto Bulhões de Santa Inês** (código 22438), **Agente de Fiscalização "F"** (2-72), Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e

3 - a contar de 31.03.2010, **Armando Leite do Nascimento** (código 36407), **Assessor Superior de Gabinete de Secretário - Nível III** (114-59), Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 793/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, a servidora **Márcia Barbosa do Vale** (código 45073), **Chefe de Grupo** (108-87), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 794/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, a servidora **Tereza Cristina da Silva Beserra** (código 30052), **Chefe de Grupo** (108-14), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 795/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

1-Nome: RAFAELA RODRIGUES DE ALMEIDA (CÓDIGO 45832)

Função: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (5706-1053) -SE01

Data da dispensa: **19.03.2010**

Nome: SHIRLEI APARECIDA ALVES TARZIA (CÓDIGO 42776)

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (LÍNGUA E CULTURA PORTUGUESA) (5708-2223) - SE01

Data da dispensa: **16.03.2010**

Nome: MARCUS VINICIUS ANDRADE PEREIRA (CÓDIGO 47749)

Função: ATENDENTE SUS (5854-50) - SS

Data da dispensa: **22.03.2010**

Nome: LILIAN DE SANTANA (CÓDIGO 45658)

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (5708-1506) - SE01

Data da dispensa: **09.03.2010**

Nome: LUIZ HENRIQUE BENITES BOT (CÓDIGO 46458)

Função: MÉDICO (SOCORRISTA CLÍNICO GERAL) (5852-18) - SS

Data da dispensa: **16.03.2010**

Nome: CRISTIANE PEREIRA RAYMUNDO (CÓDIGO 41570)

Função: ENFERMEIRO (5840-319) - SS

Data da dispensa: **02.03.2010**

Nome: RENATO GREGÓRIO (CÓDIGO 47826)

Função: ATENDENTE SUS (5854-151) - SS

Data da dispensa: **16.03.2010**

Nome: RUBENS VITTURI FILHO (CÓDIGO 39110)

Função: CIRURGIÃO DENTISTA (5839-41) - SS

Data da dispensa: 01.04.2010, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta

Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 796/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, a servidora **Maria Cristina de Camargo** (código 6864), **Professor de Educação Básica I** (5708-491), lotada na SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 797/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, a servidora **Neusa Maria Garcia Matsumoto** (código 31013), **Professor de Educação Básica I** (5708-1878), lotada na SE01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 798/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **Nadilson Araújo de Sá** (código 39251), **Agente de Transporte e Trânsito** (5719-26), lotado na STT02, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 799/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **Luiz Claudio Gonzaga da Silva** (código 42771), **Agente de Transporte e Trânsito** (5719-91), lotado na Secretaria de Transportes e Trânsito, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 800/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, **com cumprimento do aviso prévio de 23 (vinte e três) dias a contar de 15.03.2010**, a servidora **Aida Maria Alves Escardine** (código 24325), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-616), lotada na SS03, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 801/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, **com cumprimento do aviso prévio de 2**

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, com **cumprimento do aviso prévio de 23 (vinte e três) dias a contar de 15.03.2010**, a servidora **Irene de Almeida Machado** (código 13776), **Auxiliar Operacional (Serviçal)** (5848-2513), lotada na SS01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 806/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.259/2009-GP, que designou o servidor **Ivan Felix Campanhã de Souza** (código 26262), para ocupar em comissão o cargo de **Diretor de Departamento** (118-55), lotado na SAM05.

PORTARIA Nº 807/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo administrativo nº 13.920/2010 e memorando nº 218/2010-DTCMP,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 520/2010-GP, referente ao senhor **Nilton Cesar de Oliveira Gama**, admitido para a função de Supervisor de Ensino (5684-26), lotado na Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 808/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nºs 24 e 25/2010-SAM01.05.01,

TORNA SEM EFEITO por não comparecimento, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos e transferidos para exercerem as respectivas funções, lotados conforme segue:

1- PORTARIA Nº. 277/2010-GP (TRANSFERE)

Nome: ALECSANDRA GONÇALVES (CÓDIGO 45427)

Função: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (5822-157) - SAS

2-PORTARIA Nº. 319/2010-GP (TRANSFERE)

Nome: DANIELA MANES DA SILVA (CÓDIGO 45238)

Função: ATENDENTE SUS – (5854-467) - SS

3-PORTARIA Nº. 382/2010-GP (TRANSFERE)

Nome: VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA (CÓDIGO 15970)

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS) (5708-3497) - SE01

4-PORTARIA Nº. 386/2010-GP (TRANSFERE)

Nome: SILVIO CÉSAR CARDOSO (CÓDIGO 18890)

Função: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONÓSES E DENGUE) (5824-184) - SS

5-PORTARIA Nº. 436/2010-GP (TRANSFERE)

Nome: MARIVALDA PINHEIRO REIS COSTA (CÓDIGO 35601)

Função: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONÓSES E DENGUE) (5824-197) - SS

6-PORTARIA Nº. 480/2010-GP (TRANSFERE)

Nome: ROSENEI RODRIGUES DOS SANTOS (CÓDIGO 37821)

Função: ENFERMEIRO (5840-230) - SS03

7-PORTARIA Nº. 481/2010-GP (TRANSFERE)

Nome: SÉRGIO HENRIQUE COUTO HORTA (CÓDIGO 47070)

Função: MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL) (5500-392) - SS

8-PORTARIA Nº. 483/2010-GP (TRANSFERE)

Nome: RAYTOR LINCOLN DE SOUZA ALCANTARA (CÓDIGO 46971)

Função: MÉDICO (PEDIATRA) (5500-655) - SS01

9-PORTARIA Nº. 215/2010-GP

FUNÇÃO: ATENDENTE SUS (5854) – SS

Nomes: VIVIANE MELLERO PORANGABA (188)

BRUNO CARDOSO MAZZONE (197)

RAFAEL COSME LEITE DE CAMPOS (289)

TERRY WILLIAM DURVALINO ALVES (302)

KAIO HENRIQUE CORREA MASSA (265)

CELIA TERUKO ITO MYIAMOTO (201)

LUCIANA OLIVEIRA BARBOSA (287)

EUNICE RIBEIRO DA SILVA (247)

TANIA MARIA DE CASTRO SANTANA (191)

10-PORTARIA Nº. 239/2010-GP

Nome: SANDRA MARIA MOREIRA PAIM

Função: MÉDICO (PROCTOLOGISTA) - (5500-124) - SS01

11-PORTARIA Nº. 299/2010-GP

Nome: MARIA GEOVANIA DE ALENCAR COSTA

Função: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (5828-19) - SS

12-PORTARIA Nº. 304/2010-GP

Nome: ANA PAULA CARVALHO

Função: ESPECIALISTA EM SAÚDE (FONO AUDIÓLOGO) (5829-319) - SS

13-PORTARIA Nº. 309/2010-GP

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (5822) – SS

Nomes: HEBER SILVEIRA ROCHA (31)

JOSUEL MARQUES DA SILVA (159)

14-PORTARIA Nº. 311/2010-GP

Nome: STEPHANE ARAGÃO SENA

Função: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA - (5822-166) - SS

15-PORTARIA Nº. 312/2010-GP

Nome: PAULA MOYSE

Função: TÉCNICO DE DIAGNÓSTICOS (ELETROENCEFALOGRAFIA) (5835-83)-SS

16-PORTARIA Nº. 314/2010-GP

Nome: THIAGO DE OLIVEIRA XAVIER

Função: ATENDENTE SUS (5854-321) - SS

17-PORTARIA Nº. 335/2010-GP

Nome: FRANCISCO DE SIQUEIRA BEZERRA

Função: ENFERMEIRO (5840-145) - SS01

18-PORTARIA Nº. 337/2010-GP

Nome: FLÁVIO SHIRAKI LAMOUCHE

Função: ENGENHEIRO CIVIL III (5402-66) - SSP

19-PORTARIA Nº. 342/2010-GP

Nome: CRISTIANA MARIA DA SILVA

Função: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1173) - SS

20-PORTARIA Nº. 365/2010-GP

Nome: CAROLINA VILELA STEFFEN

Função: PSICÓLOGO (5488-166) - SN

21-PORTARIA Nº. 411/2010-GP

Nome: ANDRESA PECORARI

Função: ESPECIALISTA EM SAÚDE (FONO AUDIÓLOGO) (5829-330) - SS

22-PORTARIA Nº. 423/2010-GP

Nome: ADRIANO COSTA TOBIAS

Função: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (5822-72) - SF

23-PORTARIA Nº. 426/2010-GP

Nome: MARIA CRISTINA DAS NEVES NETTO

Função: DIRETOR DE ESCOLA (5393-154) - SE

24-PORTARIA Nº. 428/2010-GP

Nome: RAFAEL CICERO CYRILLO DOS SANTOS

Função: ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (5823-19) – SE

25-PORTARIA Nº. 337/2010-GP

Nome: JORGE FILHO NETO

Função: MÉDICO (ANESTESISTA) – (5500-363) – SS01

PORTARIA Nº 809/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 34/2010-SH, edital nº 02/2008-SAM01 e concurso nº 922/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
4º **Eduardo Canoto Cayres (1)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Economista III, SQF-I, EVNU, ref. 11 (5711), lotado na Secretaria de Habitação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Robert Richartz, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 810/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 25/2010-SAM01.05.01, edital nº 07/2009-SAM01 e concurso nº 1245/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
4º **Clésia Rezende Fernandes (363)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (Anestesiista), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5500), lotada na SS01, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Kleber Meijorado Gonzaga, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopouva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 811/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 95/2010-SS11.02.02, edital nº 11/2009-SAM01 e concurso nº 1304/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
2º **Carlos Benedicto Pinto Andre (325)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (Ortopedista), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5500), lotado na SS01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Daniela Ribeiro da Silva, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 812/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 94/2010-SS11.02.02, edital nº 07/2009-SAM01 e concurso nº 1269/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
3º **Paulo Roberto Ramacciotti Filho (359)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (Proctologista), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5500), lotado na SS01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Ligia Cristina Meneghetti Cruz, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 813/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do edital nº 11/2009-SAM01 e concurso nº 1300/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para

comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
11º **Rene Lucio Hering Alcocer (66)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (Ginecologista), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5500), lotado na SS01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Rams Maluly, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 814/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 24/2010-SAM01.05.01, edital nº 11/2009-SAM01 e concurso nº 1293/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
4º **Celso Monaco Rosella Junior (392)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (Cirurgião Geral), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5500), lotado na Secretaria da Saúde, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Sony Santos Pupo, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopouva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 815/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 107/2010-SS11.02.02, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1212/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
89º **Luciano Vitor Batista (290)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5840), lotado na SS03, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Monica Cristina da Silva Andrade, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopouva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 816/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 25/2010-SAM01.05.01, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1212/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
90º **Beatriz Maria Borches (145)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5840), lotado na SS01, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga: transferência de Ângela Maria Simões Barbosa, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopouva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 817/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 25/2010-SAM01.05.01, edital nº 08/2008-SAM01 e concurso nº 982/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
143º **Cristina Ferreira de Carvalho (19)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Enfermeiro da Família, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Universitário (5828), lotada na SS01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Carla Cristina de Oliveira Neves, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopouva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 818/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 25/2010-SAM01.05.01, edital nº 05/2007-SAM01 e concurso nº 846

edital nº 05/2008-SAM01 e concurso nº 948/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
40° **Hugo Yukio Sugimoto (68)**
Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;
Função: Prático em Farmácia, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5846), lotado na SS01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: transferência de Sonia Regina Franco Ribeiro Miguel, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 – sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 825/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta dos memorandos nºs 25/2010-SAM01.05.01 213/2010-DTCMP, edital nº 01/2008-SE e concurso nº 956/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
168° **Adriana Cristina Ruescas Santana (121)**
169° **Denise Machado da Silva (19)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Assistente de Gestão Escolar, SQF-I, EVNM, ref. 11 (5823), lotadas na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: 01 (uma) criada pela Lei Municipal nº 6.564/2009 e 01 (uma) dispensa de Elizabeth de Souza Pereira, devendo comparecer na Rua Abílio Ramos, nº 122 - Macedo - Guarulhos.

PORTARIA Nº 826/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta dos memorandos nºs 25/2010-SAM01.05.01, 97 e 109/2010-SS11.02.02, edital nº 02/2008-SAM01 e concurso nº 926/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
284° **Nathalia Ignez de Araújo (195)**
285° **Maira Geraldine Martins (194)**
286° **Eunice Cristina (31)**
287° **Melchizedec de Souza Barbosa (159)**
288° **Bruno Shibata Ramos da Silva (166)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Assistente de Gestão Pública, SQF-I, EVNM, ref. 11 (5822), lotadas na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.298/2007, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 – sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 827/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 25/2010-SAM01.05.01, edital nº 02/2008-SAM01 e concurso nº 926/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
289° **Luciana Ferreira Silva Gomes (72)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Assistente de Gestão Pública, SQF-I, EVNM, ref. 11 (5822), lotada na Secretaria de Finanças, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.298/2007, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 – Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 828/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta dos memorandos nºs 24/2010-SAM01.05.01 e 37/2010-SS11.02.03, edital nº 08/2009-SAM01 e concurso nº 1288/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
542° **Vanessa Moya de Oliveira (436)**
543° **Amanda Gonçalves Pirola Madeira (467)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Atendente SUS, Grau A, ref. I, Tabela das Funções de Nível Médio (5854), lotadas na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.550/2009, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopouva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 829/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 25/2010-SAM01.05.01, edital nº 08/2009-SAM01 e concurso nº 1288/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
544° **Simone Porfírio Mascarenhas (188)**
545° **Fernando Assunção Medeiros de Souza (197)**
546° **Debora Rodrigues da Silva (289)**
547° **Elisabete Aparecida Braga e Silva (302)**
548° **Maria da Conceição Aparecida Alves Monteiro (265)**

549° **Regiani Aparecida Saito Autuori Leme (201)**
550° **Jose Augusto da Silva (287)**
551° **Alex Sandro Firmino dos Santos (247)**
552° **Luiz Alberto Teixeira da Fonseca (191)**
553° **Fernanda Medeiros (321)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Atendente SUS, Grau A, ref. I, Tabela das Funções de Nível Médio (5854), lotados na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.550/2009.

PORTARIA Nº 830/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 99/2010-SS11.02.02, edital nº 20/2008-SS, e concurso 1117/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
2°(área 23) **Valquíria Vieira de Souza Lopes (264)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Agente Comunitário de Saúde, SQF-I, EVNE, ref. 23 (5831), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: transferência de Maria das Dores Caetano da Silva Davi, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 831/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 99/2010-SS11.02.02, edital nº 20/2008-SS, e concurso 1152/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
3°(área 65) **Lisabete de Oliveira (287)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Agente Comunitário de Saúde, SQF-I, EVNE, ref. 23 (5831), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: transferência de Maria Laudeci Azevedo de Freitas Andrade devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 832/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 99/2010-SS11.02.02, edital nº 20/2008-SS, e concurso 1108/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
2°(área 10) **Ezequiel Costa (496)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Agente Comunitário de Saúde, SQF-I, EVNE, ref. 23 (5831), lotado na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: transferência de Rosana Graziella Silva Franco, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 833/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 99/2010-SS11.02.02, edital nº 20/2008-SS, e concurso 1138/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
4°(área 48) **Shirley Manrique Graciano (449)**
5°(área 48) **Diana Vale de Oliveira (320)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Agente Comunitário de Saúde, SQF-I, EVNE, ref. 23 (5831), lotadas na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: transferências de Edleuza Ferreira da Silva e Milene Miranda dos Santos, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 834/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 99/2010-SS11.02.02, edital nº 20/2008-SS, e concurso 1166/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
5°(área 81) **Rosimeire Rodrigues da Rocha (458)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados

da assinatura do contrato;

Função: Agente Comunitário de Saúde, SQF-I, EVNE, ref. 23 (5831), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: transferência de Orivaldo Santos Junior, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 835/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 99/2010-SS11.02.02, edital nº 20/2008-SS, e concurso 1186/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
11°(área 108) **Daise Rebolças dos Santos Menino (558)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Agente Comunitário de Saúde, SQF-I, EVNE, ref. 23 (5831), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: transferência de Cleide Maria da Silva, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 836/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 99/2010-SS11.02.02, edital nº 20/2008-SS, e concurso 1188/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
12°(área 110) **Cleide Maria dos Santos (575)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Agente Comunitário de Saúde, SQF-I, EVNE, ref. 23 (5831), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: transferência de George de Souza Santos, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 837/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 99/2010-SS11.02.02, edital nº 20/2008-SS, e concurso 1192/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
6°(área 114) **Celia Gonçalves da Cruz (535)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Agente Comunitário de Saúde, SQF-I, EVNE, ref. 23 (5831), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: transferência de Elisângela Eliane Medeiros Rodrigues, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 838/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do edital nº 03/2008-SAM01 e concurso nº 931/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
11° **Genivaldo Pinheiro Lopes (64)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Agente de Serviços de Saúde (Ajudante de Necropsia), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5824), lotado na SS01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: dispensa de Wanderley Destro, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 839/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta dos memorandos nºs 98 e 108/2010-SS11.02.02, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1222/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
319° **Camila Silva Pontes (462)**
320° **Anny Karoline Silva de Aquino (535)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Auxiliar em Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), lotadas na SS01, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vagas: 01 (uma) decorrente da transferência de Aparecida Monteiro Rodrigues e 01 (uma) da dispensa de Vera Lúcia Batista Subertin, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 840/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição

Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta dos memorandos nºs 103 e 106/2010-SS11.02.02, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1222/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
321° **Érica Gonçalves Nannini (780)**
322° **Rosalva Paz de Lima (779)**
323° **Raílda Aparecida dos Santos Tampellini (804)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Auxiliar em Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), lotadas na SS03, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vagas: 01 (uma) decorrente do desligamento de Catarina Aparecida da Silva Boaventura e 02 (duas) transferências de Carla Maria Nogueira Donatangelo e Márcio Ferraracio, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 841/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 25/2010-SAM01.05.01, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1222/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010**:

CLAS. NOME
324° **Ana Lúcia Gomes Fonseca Graciotti (1173)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Auxiliar em Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.015/2004, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 842/2010-GP

CONCEDE a pedido, a contar de 01.04.2010, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Maria Genaina de Almeida Ribeiro Reder** (código 32242), **Diretor de Escola** (5393-118), lotada na SE01.

PORTARIA Nº 846/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a partir de 01.04.2010, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Valéria de Souza Santana** (código 38534), **Professor de Educação Básica I** (5708-3127), lotada na SE01.

PORTARIA Nº 847/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a contar de 01.04.2010, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Taislaina Aparecida Silva Nascimento de Lima** (código 31952), **Professor Adjunto de Educação Básica I** (5709-286), lotada na SE01.

PORTARIA Nº 848/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a contar de 03.03.2010, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Daniela Ferreira de Araújo** (código 29841), **Cozinheira III** (5096-744), lotada na SE01.

PORTARIA Nº 849/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos artigos 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Considerando o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.722, de 04 de outubro de 1995 e o que consta do memorando nº 96/2010-SS11.02.02,

PRORROGA por 12 (doze) meses, os efeitos das Portarias abaixo mencionadas, que admitiram em caráter emergencial, os respectivos servidores, lotados conforme segue:

- 1.307/2009-GP, a partir de 29.04.2010, **Flávio Manoel Antunes Caseiro** (código 45506), **Médico (Clínico Geral)** (5500-583), SS01, e
- 1.309/2009-GP, a partir de 27.04.2010, **João Eduardo Santos Pato** (código 45482), **Médico (Socorrista Ortopedista)** (5500-293), SS03.

PORTARIA Nº 850/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Katia Regina de Lima;

Para o cargo em comissão: Assessor Superior de Gabinete de Secretário – Nível II, SQC-I, EVCC, ref. 45 (115-70), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Roberta Macedo do Carmo Silva, exoneração do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 851/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e o disposto no Decreto Legislativo nº 17/2004,

NOMEIA

Sr. Justino Pereira Junior; Para o cargo em comissão: Secretário Municipal, SQC-I, EVCC, Tabela II, ref. 2 (128-3), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Alencar Santana Braga.

PORTARIA Nº 852/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e o disposto no Decreto Legislativo nº 17/2004,

NOMEIA

Sr. Euzio Francisco Balbino;

Para o cargo em comissão: Secretário Adjunto, SQC-I, EVCC, Tabela II, ref. 2 (127-8), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de José Carlos Cândido, sustentando-se em decorrência a Portaria nº 206/2009-SG/DRA.

PORTARIA Nº 853/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e o disposto no Decreto Legislativo nº 17/2004,

NOMEIA

Sr. Euzio Francisco Balbino;

Para o cargo em comissão: Secretário Adjunto, SQC-I, EVCC, Tabela II, ref. 2 (127-10), lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Vaga: exoneração de Décio Pompeo Junior, exoneração do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 854/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 014/2010-SAM05,

NOMEIA

Servidor (a): Mara Yolanda de Fernandes (código 12075), **Agente de Fiscalização “C”** (184);

Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento, SQC-I, EVCC, ref. 50 (118-75), lotado na SAM06;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.507/2009, sustentando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 320/2006-SG/DRA.

PORTARIA Nº 855/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Sidnei Beltran;

Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento, SQC-I, EVCC, ref. 50 (118-51), lotado na SDU02;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: Exoneração de Ezio Francisco Balbino.

PORTARIA Nº 856/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Servidor: Fábio Roberto de Moraes Vieira (código 3393), **Assistente de Administração – Nível III** (5027);

Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento, SQC-I, EVCC, ref. 50 (118-30), lotado na SM01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: exoneração de Marco Antonio Carlos, sustentando-se em decorrência a Portaria nº 776/2009-GP.

PORTARIA Nº 857/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Marli Almeida Araújo;

Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento, SQC-I, EVCC, ref. 50 (118-43), lotado na SM02;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: sustação do comissionamento de Fábio Roberto de Moraes Vieira.

PORTARIA Nº 858/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Plínio Soares dos Santos;

Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento, SQC-I, EVCC, ref. 50 (118-48), lotado na SDU02;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: exoneração de Luiz Carlos Raimundo Pontes, exoneração do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 859/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Luiz Carlos Lima;

Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento, SQC-I, EVCC, ref. 50 (118-55), lotado na SAM05;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: sustação da designação de Ivan Felix Campanhã de Souza.

PORTARIA Nº 860/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Marco Antonio Carlos;

Para o cargo em comissão: Procurador Chefe, SQC-I, EVCC, ref. 49 (125-1), lotado na SJ01.11;

Gratificação: artigo 22 item III da Lei nº 4.274/93;

Vaga: exoneração de Milton José da Silva, exoneração do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 861/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Angelo Rubens Susco Junior;

Para o cargo em comissão: Assessor Superior de Gabinete de Secretário - Nível I, SQC-I, EVCC, ref. 48 (95-26), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Wilson Mathias.

PORTARIA Nº 862/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Liliane Marco Carlos Gonçalves;

Para o cargo em comissão: Chefe de Grupo, SQC-I, EVCC, ref. 23 (108-14), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Tereza Cristina da Silva Beserra.

PORTARIA Nº 870/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Ricardo José dos Santos;

Para o cargo em comissão: Chefe de Grupo, SQC-I, EVCC, ref. 23 (108-14), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Tereza Cristina da Silva Beserra.

PORTARIA Nº 871/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do

nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Adelci Teixeira;

Para o cargo em comissão: Assessor Superior de Gabinete de Secretário – Nível I, SQC-I, EVCC, ref. 48 (95-1), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Sidnei Beltran, exoneração do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 863/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Décio Pompeo Junior;

Para o cargo em comissão: Assessor Superior de Gabinete de Secretário – Nível I, SQC-I, EVCC, ref. 48 (95-22), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Sidnei Beltran, exoneração do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 864/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Cintia de Andrade;

Para o cargo em comissão: Assistente de Diretoria, SQC-I, EVCC, ref. 33 (98-72), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Ana Maria da Mota Ribeiro Fonseca, exoneração do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 865/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Fabiana Fernandes de Macedo;

Para o cargo em comissão: Assessor Administrativo - Nível II, SQC-I, EVCC, ref. 22 (132-3), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Cintia de Andrade.

PORTARIA Nº 866/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Daiane Lima Ferreira;

Para o cargo em comissão: Assessor Especial de Comunicação III, SQC-I, EVCC, ref. 43 (232-5), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Adelci Teixeira.

PORTARIA Nº 867/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. João Carlos Camargo da Silva;

Para o cargo em comissão: Assessor de Controle de Gestão Pública, SQC-I, EVCC, ref. 50 (255-48), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.507/2009.

PORTARIA Nº 868/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. André Luis Casemiro;

Para o cargo em comissão: Oficial de Gabinete de Secretário, SQC-I, EVCC, ref. 26 (121-5), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Robson Oliveira da Silva.

PORTARIA Nº 869/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Ricardo José dos Santos;

Para o cargo em comissão: Chefe de Grupo, SQC-I, EVCC, ref. 23 (108-14), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Tereza Cristina da Silva Beserra.

PORTARIA Nº 870/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Liliane Marco Carlos Gonçalves;

Para o cargo em comissão: Chefe de Grupo, SQC-I, EVCC, ref. 23 (108-87), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Márcia Barbosa do Vale.

PORTARIA Nº 871/2010-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do

Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra “c” da C.L.T. e o que consta do memorando nº 25/2010-SAM01.05.01, edital nº 02/2008-SAM01 e concurso nº 975/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **07.04.2010:**

CLAS. NOME

58º Adriano de Oliveira (166)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Psicólogo III, SQF-I, EVNU, ref. 6(5488), lotado na Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

</

termos de parceria.

III - S, será o **indicador da unidade onde for formalizado o instrumento, sendo: 1 - DCC, 2 - Saúde, 3 - SOSP, 4 - Educação, 5 - SG (contratos de locação), 6 - STT, 7 - SASC, 8 - Esportes e 9 - Cultura;** e

IV - XXXX, indicação do ano do instrumento.

3. Cada unidade formalizadora elencada no item III, adotará uma numeração seqüencial própria, observado o critério estabelecido nesta Portaria.

Parágrafo único. A numeração das Secretarias de Assistência Social e Cidadania, de Esportes e de Cultura, aplica-se especialmente para os convênios por elas formalizados.

4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria nº 467/2008-SAM.

PORTARIA Nº 128/2010-SAM

O Secretário de Administração e Modernização,

MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1 - Fica a codificação da unidade administrativa com base na publicação do Decreto abaixo relacionado, na seguinte conformidade:

DECRETO Nº 27543

UNIDADES INCLUIDAS

NOMENCLATURA	PARA
Setor de Manutenção de Áreas Verdes III	SM02.02.01.03
Setor de Manutenção de Áreas Verdes IV	SM02.02.01.04
Setor de Manutenção de Áreas Verdes V	SM02.02.01.05
Setor de Manutenção de Áreas Verdes VI	SM02.02.01.06
Setor de Manutenção de Áreas Verdes VII	SM02.02.01.07
Setor de Manutenção de Áreas Verdes VIII	SM02.02.01.08
Setor de Manutenção de Áreas Verdes IX	SM02.02.01.09
Setor de Manutenção de Áreas Verdes X	SM02.02.01.10

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 129/2010-SAM

O Secretário de Administração e Modernização, **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1 - Fica a codificação das unidades administrativas com base na publicação do Decreto abaixo relacionado, na seguinte conformidade:

DECRETO Nº 27462

NOMENCLATURA

NOMENCLATURA	PARA
Seção Administrativa de Gestão do Restaurante Popular I	CFSS00.02.02
Setor de Apoio Operacional ao Restaurante Popular I	CFSS00.02.02.01
Seção Administrativa de Gestão do Restaurante Popular II	CFSS00.02.03
Setor de Apoio Operacional ao Restaurante Popular II	CFSS00.02.03.01
Seção Administrativa de Gestão do Restaurante Popular III	CFSS00.02.04
Setor de Apoio Operacional ao Restaurante Popular III	CFSS00.02.04.01
Seção Administrativa de Gestão do Restaurante Escola	CFSS00.02.05
Seção Técnica de Programas e Campanhas de Segurança Alimentar e Nutricional	CFSS00.02.06
Seção Técnica de Atendimento e Gestão de Benefícios	CFSS00.03.01
Seção Técnica de Atendimento Social	CFSS00.03.04
Divisão Administrativa de Capacitação Profissional	CFSS00.05
Seção Administrativa Educacional	CFSS00.05.01
Seção Administrativa de Projetos em Terapia Naturais e Complementares	CFSS00.05.02
Divisão Administrativa de Agricultura Urbana, Periurbana e Familiar	CFSS00.06
Seção Administrativa do Programa de Agricultura Urbana, Periurbana e Familiar	CFSS00.06.01
Seção Técnica de Orientação ao Produtor	CFSS00.06.02
Seção Técnica de Extensão e Apoio ao Produtor Agrícola	CFSS00.06.03

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 130/2010-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 59/2010-SAM01.04.05,

DESLIGA a contar de 17.03.2010, do serviço público municipal, por motivo de falecimento, o servidor **Joel Alves Pianco** (código 13903), ocupante da função de **Ajudante de Topógrafo III** (5015-27), lotado na SO03.

PORTARIA Nº 131/2010-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

APOSTILA a Portaria nº 352/2009-SG/DRA, que designou a servidora **Rosana Lettieri Idalgo** (código 17840), **Encarregado de Setor** (119-560), para fazer constar que, a contar de 26.03.2010, em virtude da publicação do Decreto nº 27.505/2010, a codificação da unidade passou a ser SAM01.06.04.01.

PORTARIA Nº 342/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

SUSTA a partir de 01.04.2010, os efeitos da Portaria nº 412/2006-SG/DRA, que designou a servidora **Maria Genaina de Almeida Ribeiro Reder** (código 32242), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Técnica** (106-159), lotada na SAM01.02.

PORTARIA Nº 343/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Obras **JOÃO MARQUES LUIZ NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

SUSTA a contar de 30.03.2010, os efeitos da Portaria nº 1.144/2009-SG/DRA, que designou a servidora **Fátima da Conceição Moraes Nogueira Penido** (código 22558), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Administrativa** (107-183), lotada na SO04.03.

PORTARIA Nº 344/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **ÁLVARO ANTONIO CARVALHO GARRUZI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 277/2010-SG/DRA, que designou o servidor **Ricardo de Oliveira Zerbino** (código 46577), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Administrativa** (107), lotado na SDU00.03.

PORTARIA Nº 345/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal do Governo **ALENCAR SANTANA BRAGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

SUSTA a contar de 30.03.2010, os efeitos da Portaria nº 766/2009-SG/DRA, referente à servidora

Sandra Mara Lauer do Nascimento Rossetto (código 18569).

PORTARIA Nº 346/2010-SG/DRA

A Diretora do Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal **ADRIANA GALVÃO FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.413/2010,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CEDER à 2ª Vara da Fazenda Pública de Guraulhos, de 01.01.2010 até 31.12.2010, a servidora **Rita Sandra Vas Bontorim** (código 22250), Agente de Administração "G" (13).

PORTARIA Nº 347/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 014/2010-SAM05, **DESIGNA a contar de 26.03.2010**

Servidor (a): Paulo Baban Pina (código 12404), Agente de Administração "F" (14);

Para: Chefe de Divisão Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106-168), lotado na SAM06.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: substituição da designação de Mara Yolanda Fernandes, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 321/2006-SG/DRA.

PORTARIA Nº 348/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 01.04.2010**

Servidor (a): Nelson Passagem Vieira (código 28887), Psicólogo III (5488);

Para: Chefe de Divisão Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106-159), lotado na SAM01.02;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: substituição da designação de Maria Genaina de Almeida Ribeiro Reder, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 548/2009-SG/DRA.

PORTARIA Nº 349/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a contar de 26.03.2010**

Servidor (a): Selma Moraes Perez (código 14499), Agente de Administração "D" (187);

Para: Chefe de Divisão Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106), lotada na SAM01.05;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 404/2006-SG/DRA.

PORTARIA Nº 350/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Legislativos **PAULO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 020/2010-SEAL, **DESIGNA a contar de 30.03.2010**

Servidor (a): Silvana Ártico de Toledo Martins (código 27476), Agente de Administração "E" (14);

Para: Chefe de Divisão Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106), lotada na SEAL01.07;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.524/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 485/2007-SG/DRA.

PORTARIA Nº 351/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Legislativos **PAULO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 020/2010-SEAL, **DESIGNA a contar de 30.03.2010**

Servidor (a): Mario Ludovico Bettini (código 27141), Agente de Administração "F" (14);

Para: Chefe de Divisão Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106), lotado na SEAL01.06;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.524/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 483/2007-SG/DRA.

PORTARIA Nº 352/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Legislativos **PAULO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 020/2010-SEAL, **DESIGNA a contar de 30.03.2010**

Servidor (a): Vera Lúcia Balzano Bicudo (código 3056), Assistente Social III (5366);

Para: Chefe de Divisão Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106), lotada na SEAL01.05;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.524/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 484/2007-SG/DRA.

PORTARIA Nº 353/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Legislativos **PAULO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 020/2010-SEAL, **DESIGNA a contar de 30.03.2010**

Servidor (a): Eidimara Magalhães Argoso Gonçalves (código 12882), Agente de Administração "F" (14);

Para: Chefe de Divisão Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106), lotada na SEAL00.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.524/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 490/2007-SG/DRA.

PORTARIA Nº 354/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 014/2010-SAM05, **DESIGNA a contar de 26.03.2010**

Servidor (a): Rita de Cassia Gomes Paulenas (código 16412), Agente de Administração "F" (14);

Para: Chefe de Divisão Administrativa, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106), lotada na SAM06.04;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 322/2006-SG/DRA.

PORTARIA Nº 355/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Legislativos **PAULO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 020/2010-SEAL, **DESIGNA a contar de 26.03.2010**

Servidor (a): Rita de Cassia Gomes Paulenas (código 16412), Agente de Administração "F" (14);

Para: Chefe de Divisão Administrativa, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106), lotada na SAM06.04;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 322/2006-SG/DRA.

PORTARIA Nº 356/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal do Governo **ALENCAR SANTANA BRAGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 020/2010-SEAL, **DESIGNA a contar de 30.03.2010**

Servidor (a): Fátima da Conceição Moraes Nogueira Penido (código 22558), Professor de Educação Básica I (5708);

Para: Chefe de Divisão Administrativa, SQC-I, EVCC, ref. 49 (107), lotada na SEAL01.08;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.524/2010.

PORTARIA Nº 357/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Legislativos **PAULO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 020/2010-SEAL, **DESIGNA a contar de 30.03.2010**

Servidor (a): Ricardo de Oliveira Zerbino (código 46577), Assistente de Gestão Pública (5822);

Para: Chefe de Divisão Administrativa, SQC-I, EVCC, ref. 49 (107-40), lotado na SG01.05;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: substituição da designação de Vander da Silva Alves.

PORTARIA Nº 357/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Legislativos **PAULO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 020/2010-SEAL, **DESIGNA a contar de 30.03.2010**

Servidor (a): Mizaél Domingos de Lima Filho

(código 15414), Agente de Administração "E" (15);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109), lotado na SEAL01.07.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.524/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 486/2007-SG/DRA.

PORTARIA Nº 358/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Legislativos **PAULO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

</

Vaga: sustação da designação de Paulo Baban Pina.

PORTARIA Nº 365/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 01.04.2010**

Servidor (a): Marcio Silva (código 26035), Agente de Administração "F" (14);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-859), lotada na SAM01.01.02;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 474/2007-SG/DRA.

PORTARIA Nº 366/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 01.04.2010**

Servidor (a): Wanessa Cristina Magalhães Viana (código 12936), Agente de Administração "D" (187);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-428), lotada na SAM01.02.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: sustação da designação de Márcio Silva.

PORTARIA Nº 367/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 01.04.2010**

Servidor (a): Aniella Pupim de Oliveira (código 43664), Psicólogo III (5488);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-435), lotada na SAM01.03.03;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: sustação da designação de Nelson Passagem Vieira.

PORTARIA Nº 368/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 01.04.2010**

Servidor (a): Paulo de Sales (código 43753), Técnico de Segurança do Trabalho (5693);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-864), lotado na SAM01.03.05;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.505/2010.

PORTARIA Nº 369/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

Servidor (a): Everli Saez Moreno (código 17096), Agente de Administração "F" (14);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109), lotado na SAM01.06.04;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 405/2006-SG/DRA.

PORTARIA Nº 370/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

Servidor (a): Jefferson Alves Pereira (código 21561), Agente de Administração "E" (15);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109), lotado na SAM01.05.05;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 427/2006-SG/DRA.

PORTARIA Nº 371/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

Servidor (a): Adriana Garcia do Amaral Castelo (código 16512), Agente de Administração "F" (14);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109), lotada na SAM01.05.04;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 425/2006-SG/DRA.

PORTARIA Nº 372/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

Servidor (a): Márcio Rodolfo Oliveira Alves (código 22985), Agente de Administração "F" (14);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109), lotado na SAM01.05.03;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 407/2006-SG/DRA.

PORTARIA Nº 373/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

Servidor (a): Selmi de Lima da Silva (código 19125), Apontador de Frequência III (5021);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109), lotada na SAM01.05.02;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 407/2006-SG/DRA.

PORTARIA Nº 374/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

Servidor (a): Alessandra da Silveira (código 22183), Agente de Administração "E" (15);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-861), lotada na SAM01.02.05;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência a Portaria nº 584/2008-SG/DRA.

PORTARIA Nº 375/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

Servidor (a): Silvia Raquel Chiarantano (código 17153), Recepcionista III (5112);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-862), lotada na SAM01.02.06;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência a Portaria nº 411/2006-SG/DRA.

PORTARIA Nº 376/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

Servidor (a): Daniel Gubolin (código 19578), Apontador de Frequência III (5021);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-863), lotado na SAM01.03.04;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência a Portaria nº 362/2007-SG/DRA.

PORTARIA Nº 377/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

Servidor (a): Dagna Maria Amorim de Araújo (código 10335), Assistente de Administração - Nível III (5027);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-558), lotada na SAM01.04.06;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência a Portaria nº 500/2007-SG/DRA.

PORTARIA Nº 378/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

Servidor (a): Renata Carvalho Mendes Ferreira (código 20753), Servicial III (5136);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref.

47 (109-865), lotada na SAM01.06.05;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência a Portaria nº 417/2006-SG/DRA.

PORTARIA Nº 379/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Obras **JOÃO MARQUES LUIZ NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 141/2010-SO, **DESIGNA**

Servidor (a): Alex Garcia Smith Angelo (código 43665), Arquiteto III (5363);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-698), lotado na SO01.03.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: sustação da designação de Alinne Prado de Oliveira.

PORTARIA Nº 380/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 014/2010-SAM05, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

Servidor (a): Nanci da Silva (código 16046), Recepcionista III (5112);

Para: Chefe de Seção Administrativa, SQC-I, EVCC, ref. 37 (110-366), lotada na SAM06.04.02;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 326/2002-SA.

PORTARIA Nº 381/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 014/2010-SAM05, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

Servidor (a): Cintia Tavares Fontes Esteter (código 29770), Assistente de Gestão Pública (5822);

Para: Chefe de Seção Administrativa, SQC-I, EVCC, ref. 37 (110-366), lotada na SAM06.00.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: sustação da designação de Rita de Cássia Gomes Paulenas, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 326/2002-SA.

PORTARIA Nº 382/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 01.04.2010**

Servidor (a): Marcos Antonio Teles Cestari (código 9951), Assistente de Administração - Nível III (5027);

Para: Chefe de Seção Administrativa, SQC-I, EVCC, ref. 37 (110-637), lotado na SAM01.01.03;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.505/2010.

PORTARIA Nº 383/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 180/2010-SAM01, **DESIGNA a partir de 26.03.2010**

Servidor (a): Luiz Cláudio Santana (código 23607), Servicial III (5136);

Para: Chefe de Seção Administrativa, SQC-I, EVCC, ref. 37 (109-639), lotada na SAM01.05.06;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 27.505/2010, sustando-se em decorrência a Portaria nº 583/2008-SG/DRA.

PORTARIA Nº 384/2010-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Legislativos

Republicação da Portaria nº 123/2010-SAM de 29 de março de 2010, por erro de imprensa

Em, 29 de março de 2010.

PORTARIA Nº 123/2010-SAM

O Secretário de Administração e Modernização, **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1 - Fica a codificação da unidade administrativa com base na publicação do Decreto abaixo relacionado, na seguinte conformidade:

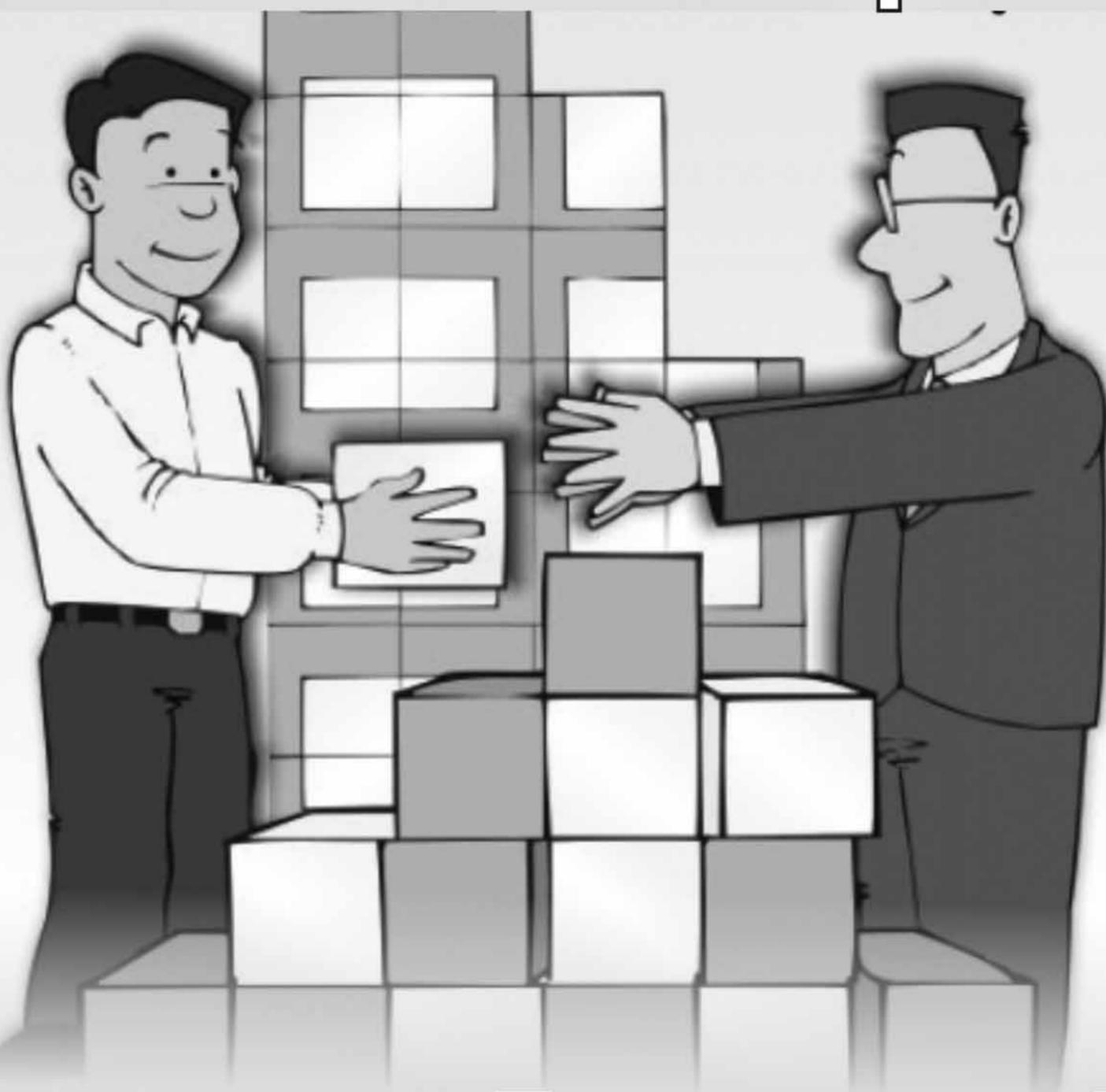
DECRETO Nº 27526

UNIDADES INCLuíDAS

NOMENCLATURA	PARA
Divisão Técnica de Organização e Monitoramento	SG04.06
Seção Administrativa de Organização e Planejamento	SG04.06.01
Seção Administrativa de Monitoramento de Relações Institucionais	SG04.06.02
Seção Técnica de Acompanhamento de Termos de Ajustamento de Conduta	SG04.06.03



Saiba o que é preciso para montar sua empresa



www.guarulhos.sp.gov.br

ERRATA

Retificação do Decreto nº 27.474 de 26/03/10, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos nº 023 - GP, conforme segue:

Em, 25 de março de 2010.
DECRETO Nº 27474

Onde se lê:
...
1210.1339200462.097.01.110000.449052 Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais 930,00
...
Leia-se:
...
1210.1339200462.097.01.110000.445042 Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais 930,00
...

CONTRATOS**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 069/2.006-SJ., celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e **Pedro Pereira e Silva**
Objeto: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO
ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO Nº
1137.2010.0612200282.126.01.110000.339036
LEIA-SE: DOTAÇÃO Nº
1187.2010.0612200532.116.01.110000.339036
Data de Assinatura: 19/03/2010
Processo Administrativo: 02.366/2.002
Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Secretário: Marco Antonio Arroyo Valdebenito

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, CONVOCA os servidores Eduardo Mataran Linkeis, código funcional n.º 12.115 e Roberto Bulhões de Santa Inês, código funcional n.º 22.438 para comparecerem junto a Divisão Técnica de Gestão de Relações Trabalhistas – SAM01.07 do Departamento de Recursos Humanos para em caráter de urgência

tomarem ciência e retirarem Mandados de Citação e Intimação expedidos pelo M.M. Juiz Dr. Rafael Tocantins Mautez, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos, Processo n.º 224.01.2008.058526-6, n.º de ordem 6031/2008, P.A. n.º 49771/2008 (Ação Civil Pública), haja vista tentativa frustrada ao convocá-los via telefonema.

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2010-SAM 01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal n.º 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos n.ºs. 11.547, 11.549, 11.550 e 11.555/2010.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais**1. DAS FUNÇÕES**

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

Nº Concurso/ código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários R\$	Taxa inscrição
1346	AGENTE DE EDUCAÇÃO SOCIAL (para atuar nos serviços da Assistência Social)	15	Ensino Médio Completo / 40 horas	1.253,79	38,00
1347	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação categorias "A" e "D" / 40 horas	1.645,72	38,00
1348	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (serviços administrativos)	10	Ensino Médio Completo / 40 horas	1.330,46	38,00
1339	CALCETEIRO ou CALCETEIRA III	05	4ª série do Ensino Fundamental Incompleto / 40 horas	1.010,57	28,00
1340	CARPINTEIRO ou CARPINTEIRA III	Cadastro Reserva	4ª série do Ensino Fundamental Incompleto / 40 horas	1.010,57	28,00
1341	ELETRICISTA III	03	Fundamental Incompleto / 40 horas	1.010,57	28,00
1342	ENCANADOR ou ENCANADORA III	02	4ª série do Ensino Fundamental Incompleto / 40 horas	1.010,57	28,00
1345	OPERADOR DE MARTELETE	03	Ensino Fundamental Completo / 30 horas	965,60	28,00
1343	PEDREIRO ou PEDREIRA III	Cadastro Reserva	4ª série do Ensino Fundamental Incompleto / 40 horas	1.010,57	28,00
1344	SOLDADOR ou SOLDADORA III	Cadastro Reserva	4ª série do Ensino Fundamental Incompleto / 40 horas	1.087,90	28,00

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de março/2010 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;
- j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas: - **através da Internet**, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **05 a 23 de abril de 2010** e - **no Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **nos dias 19, 20, 22 e 23 de abril de 2010 (das 9 às 16 horas)**.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via

Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Trufelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Companella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 - Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, **no valor estabelecido da Tabela do item 1.1, no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5 nos dias 19, 20, 22 e 23 de abril de 2010 das 9 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições **(nos dias 19, 20, 22 e 23 de abril de 2010)**, junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **das 9 às 16 horas**.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.19. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.20. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

- a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 05 de abril de 2010**;
- b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;
- c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 05 a 23/04/2010**.

2.20.1. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **março de 2010**.

2.20.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.2. Acessar, no período de **05 a 08 de abril de 2010**, o "link" próprio da página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br.

2.20.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.20.5. **Entregar nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2010** das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos – Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 02/2010", conforme Anexo IV, devendo constar o nome completo do candidato, a função a qual concorre e os documentos comprobatórios conforme segue:

- a) cópia do RG;
 - b) cópia do CPF;
 - c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;
 - d) cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possua qualquer rendimento;
 - e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares;
 - f) declaração de próprio punho, com duas testemunhas, informando que nunca trabalhou.
- 2.20.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.20.6.1 Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **13/04/2010**.

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **até 23/04/2010**.

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.20. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÕES	VAGAS RESERVADAS
AGENTE DE EDUCAÇÃO SOCIAL	01
ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	01
CALCETEIRO ou CALCETEIRA III	01
ELETRICISTA III	01
ENCANADOR ou ENCANADORA III	01
OPERADOR DE MARTELETE	01

2.21. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto: 1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais seguimentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- comunicação
- cuidado pessoal
- habilidades sociais
- utilização dos recursos da comunidade
- saúde e segurança
- habilidades acadêmicas
- lazer
- trabalho

e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.22. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.23. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.24. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.25. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.26. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.27. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.28. As pessoas portadoras de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias **19, 20, 22 e 23 de abril de 2010**, das 9 às 16 horas.

2.29. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência,

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.30. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.29 – letra "a" – serão considerados como não portadores de deficiência.

Item 2.29 – letra "b" – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.31. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.32. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.33. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.33.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.34. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.35. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.36. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de prova:

3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

3.2. Prática, de caráter eliminatório e classificatório para as funções de Agente de Transporte e Trânsito, Calceteiro III, Carpinteiro III, Eletricista III, Encanador III, Operador de Martelete, Pedreiro III e Soldador III, e

3.5. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório para a função de Agente de Educação Social.

3.6. As provas serão aplicadas conforme segue:

Funções	Provas	Temas	Nº questões
Calceteiro(a) III, Carpinteiro(a) III, Encanador(a) III, Operador de Martelete, Pedreiro(a) III, e Soldador(a) III.	1ª fase – Prova Objetiva 2ª fase – Prova Prática	Língua Portuguesa Matemática	20 20
Eletricista III	1ª fase – Prova Objetiva 2ª fase – Prova Prática	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos em elétrica	10 10 20
Agente de Educação Social	1ª fase – Prova Objetiva 2ª fase – Avaliação Psicológica	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 20
Agente de Transporte e Trânsito	1ª fase – Prova Objetiva 2ª fase – Prova Prática	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 20
Assistente de Gestão Pública	1ª fase – Prova Objetiva	Língua Portuguesa	05
		Matemática Legislação	05 10
		Administração Noções de Informática	15 05

4 - DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas e de produção textual está prevista para o dia **23 de maio de 2010** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

4.4. A prova para Assistente de Gestão Pública será realizada em horário diferenciado. Para as outras funções poderá haver coincidência de data / horário de aplicação das provas.

4.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **14 de maio de 2010** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibamp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.9. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição

esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.10. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.11. o de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.12. idato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia **15 de maio de 2010**, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamp.org.br.

4.13. didato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.14. e será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiros e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiros da CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com

fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.15. rão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.16. umentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.17. candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.18. huma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.19. idato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

4.20. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

4.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.22. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.23. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.24. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.25. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.26. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.28. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.29. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.30. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.31. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.32. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar o documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o

acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.33. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.34. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.35. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.36. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.37. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.38. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.39. A inclusão de que trata o item 4.38 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.40. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.38 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.41. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.42. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.43. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.44. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.45. Para participar das fases subsequentes à Prova Objetiva o candidato deverá observar a margem estabelecida para cada fase. Não estando na margem mencionada, independente da nota obtida na Prova escrita Objetiva, o candidato será desclassificado do presente Concurso.

5. DA PROVA PRÁTICA E SEU JULGAMENTO Para Agente de Transporte e Trânsito, Calceteiro(a) III, Carpinteiro(a) III, Eletricista III, Encanador(a) III, Operador de Martelete, Pedreiro(a) III e Soldador(a) III

5.1 A prova prática somente concorrerão os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.44 deste edital e no limite estabelecido na Tabela a seguir, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

Funções	Número de candidatos habilitados para a prova prática
Agente de Transporte e Trânsito	80
Calceteiro ou Calceteira III	30
Carpinteiro ou Carpinteira III	30
Eletricista III	50
Encanador ou Encanadora III	30
Operador de Martelete	30
Pedreiro ou Pedreira III	70
Soldador ou Soldadora III	40

5.2. A realização da prova prática está prevista para o dia **27 de junho de 2010**, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia **18 de junho de 2010** e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

5.3. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização das provas práticas, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

5.4. A avaliação das provas práticas consistirá no desempenho das atribuições das funções, apontadas no Anexo II deste Edital.

5.5. A avaliação da prova prática para o Agente de

Transporte e Trânsito consistirá no desempenho dos testes de volante e moto.

5.6. O candidato deverá apresentar-se com traje adequado à prática das atividades, a serem realizadas em conformidade com a respectiva descrição da função, apontada no **Anexo I** deste Edital.

5.7. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade .

5.8. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

5.9. A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.10. Será considerado habilitado o candidato

que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

5.11. O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E SEU JULGAMENTO

Para Agente de Educação Social

6.1. A Avaliação psicológica, somente serão submetidos os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.44 deste edital e no limite de **200**, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

6.2. A realização da avaliação psicológica está prevista para o **dia 27 de junho de 2010**, sendo a confirmação da data e a divulgação do(s) local(is) e os horários, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos no dia **18 de junho de 2010** e pela internet, nos sites **www.ibamp-concursos.org.br** e **www.guarulhos.sp.gov.br**

6.3. Não serão emitidos cartões de convocação para a realização das provas práticas, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites **www.ibamp-concursos.org.br** e **www.guarulhos.sp.gov.br**

6.4. A aptidão psicológica será atestada por psicólogo designado pela Comissão Organizadora, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

6.5. 6.5. A avaliação psicológica será eliminatória, levando em conta as características especiais que a função exige, destinar-se-á a verificar a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho da função pretendida, nas condições atuais oferecidas pela entidade empregadora. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, consoante com a legislação em vigor, a fim de constatar a existência de fatores considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições gerais da função.

6.5.1. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades da função:

- controle emocional, ausência de sinais fóbicos e disrítmicos;
- controlado nível de ansiedade;
- domínio psicomotor;
- facilidade de relacionamento interpessoal; adaptação ao meio – iniciativa, objetividade, atenção, determinação e flexibilidade de conduta;
- resistência à fadiga;
- nível de compreensão e resoluções de situações.

6.6. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da avaliação psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

6.7. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

6.8. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "INDICADO" ou "NÃO INDICADO" para exercício da função de Agente de Educação Social, conforme descrição:

6.9. "Indicado": significa que o candidato apresentou, no Concurso, o perfil psicológico para realizar as atividades imprescindíveis constantes do **Anexo I** deste Edital.

6.10. "Não indicado": significa que o candidato não apresentou, no Concurso, o perfil psicológico compatível para realizar as atividades imprescindíveis constantes do **Anexo I** deste Edital.

6.11. A "não indicação" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação ao perfil psicológico exigido para o desempenho das funções inerentes à categoria pretendida, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do exercício profissional.

6.12. Nenhum candidato "não indicado" será submetido a novo teste dentro do presente Concurso.

6.13. O motivo de "não indicado" ao perfil profissional somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica, e mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso da PREFEITURA DE GUARULHOS, enviado e protocolado no Departamento de Recursos Humanos, sito na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, de segunda a sexta feira, no horário das 8 horas às 16h30m.

6.14. A PREFEITURA DE GUARULHOS publicará as listas dos candidatos considerados "indicados" na avaliação psicológica, ficando os demais excluídos do Concurso.

6.15. Será emitida 02 duas listas, uma geral e outra especial para os portadores de deficiência, quando for o caso.

6.16. Não caberá recurso da Avaliação Psicológica.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

7.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
- obtiver maior pontuação na prova prática, quando for o caso;
- obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;
- obtiver maior pontuação nas questões de

Matemática, quando for o caso; e

f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito, os resultados da prova objetiva, através do email indicado nos Editais de Divulgação dos Gabaritos e das Notas.

8.4. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

8.15. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site **www.ibamp-concursos.org.br**.

8.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público

10.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

10.7. O prazo de validade deste concurso é de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites **www.ibamp-concursos.org.br** e **www.guarulhos.sp.gov.br**, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

10.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

10.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

10.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

10.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.19. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.

10.20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

10.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

EDITAL Nº 02/2010-SAM01

AGENTE DE EDUCAÇÃO SOCIAL III

Planejar e executar o programa pelo qual é responsável; dirigir e/ou auxiliar em todas as atividades durante o seu horário de trabalho; manter sigilo profissional; quando necessário auxiliar em outras atividades relativas ao andamento do trabalho desenvolvido, utilizando medidas de precaução e proteção apropriadas; apresentar-se e agir de forma tranquila ao desenvolver suas atribuições, junto ao seu público alvo; estimular o desenvolvimento psicomotor, criatividade e iniciativa, bem como, a aquisição de hábitos e atitudes saudáveis nos afazeres diários, com o público atendido; promover o desenvolvimento da área cognitiva, social e afetiva através de atividades recreativas, respeitando o limite de cada um; estar atento a desvios de comportamento, comunicando seu superior imediato; orientar e acompanhar as atividades escolares complementares, no caso de crianças e adolescentes; manter-se atualizado, participando de cursos para formação continuada e outros pertinentes a sua área de atuação; desenvolver em conjunto com equipes técnicas atividades socioeducativas com indivíduos ou grupos nas áreas da proteção básica e especial (média e alta complexidade), nos serviços que forem delegados e referenciados no sistema único da assistência social.

AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Verificar o cumprimento do regulamento de transporte coletivo, táxi, escolar e fretamento; controlar os veículos em circulação, seu estado, limpeza e disponibilidade; controlar o cumprimento dos horários das viagens dos veículos de transporte coletivo; coletar dados nos veículos e garagens; controlar o cumprimento dos procedimentos pelos operadores; orientar os operadores e os usuários do sistema de transporte público; controlar os itinerários, pontos e terminais; lacrar e verificar as catracas; verificar o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro e da regulamentação municipal do uso do sistema viário; fiscalizar o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro e da regulamentação municipal do uso do sistema

viário; atuar os motoristas que não cumprirem o Código de Trânsito Brasileiro e a regulamentação municipal do uso do sistema viário; operar o trânsito de veículos no sistema viário municipal para garantir fluidez e prioridade à circulação de pedestre e transporte coletivo; orientar motoristas e pedestre; apoiar a operação dos estacionamentos rotativos; elaborar relatórios de todas as atividades; realizar pesquisas de transporte e trânsito e tabular os resultados; efetuar serviços de desenho técnico; efetuar ampliação e redução de plantas, mapas e desenhos diversos; executar as atividades necessárias para a organização e manutenção de banco de dados de transporte e trânsito; realizar levantamentos de campo visando conferir a base cadastral; organizar e manter atualizados os cadastros do sistema de transporte público, circulação e trânsito; realizar pesquisas de transporte e trânsito e tabular os resultados; realizar levantamentos de campo em itinerários, pontos de parada, terminais, vias, etc; programar as linhas do sistema de transporte e elaborar as ordens de serviço de transporte; elaborar textos, tabelas, gráficos e croquis necessários aos estudos técnicos; elaborar textos, tabelas, gráficos dos relatórios estatísticos de transporte e trânsito; analisar solicitações e reclamações dos usuários em geral elaborar respostas; administrar e controlar a documentação de concessão do serviço de transporte coletivo, táxi e escolar; outras atividades de apoio técnico aos trabalhos de planejamento e projetos de transporte e tráfego; realizar atividades relativas à inspeção veicular.

ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística e outras; atendimento a municípios, fornecendo e recebendo informações; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.

CALCETEIRO ou CALCETEIRA III

Organizar e preparar o local de trabalho na obra, fazer e reparar calçamentos com paralelepípedos e outros materiais, especificar os materiais a serem utilizados na obra, calcular os materiais a serem utilizados na obra, disponibilizar os materiais para a obra, providenciar a liberação do local de trabalho, selecionar as ferramentas e equipamentos de segurança, obedecer às normas de segurança, zelar pela qualidade do trabalho, manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança, cuidar do material de trabalho.

CARPINTEIRO ou CARPINTEIRA III

Planejar trabalhos de carpintaria, preparar canteiro de obras e formas metálicas, construir andaimes e proteção de madeiras. Montar e reformar móveis, montar portas e esquadrias. Especificar os materiais a serem utilizados na obra, calcular os materiais a serem utilizados na obra, selecionar as ferramentas e equipamentos de segurança, disponibilizar os materiais a serem utilizados, finalizar serviços, como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenar peças e equipamentos, obedecer às normas de segurança, zelar pela qualidade do trabalho, manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança, cuidar do material de trabalho.

ELETRICISTA III

Executar serviços de manutenção e instalação na rede elétrica em geral (energizada e desenergizada), incluindo troca de lâmpadas, reatores, fiação, tomadas e outros; executar redes novas e montagem de quadros de energia; realizar manutenção de iluminação externa nas diversas unidades da Prefeitura de Guarulhos, praças, quadras e avenidas, utilizando equipamento de elevação (cestos aéreos) e andaimes com altura superior a 20 metros; manutenção e operação em cabine primária (média tensão) e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

ENCANADOR ou ENCANADORA III

Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionamento das tubulações. Especificar, quantificar e inspecionar materiais. Preparar local para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações, realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios. Obedecer às normas de segurança, zelar pela qualidade do trabalho, manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança, cuidar do material de trabalho.

OPERADOR DE MARTELETE

Operar perfuratriz a ar comprimido, acionando e controlando os comandos na execução de serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos.

PEDREIRO ou PEDREIRA III

Organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria, aplicar revestimentos e contrapisos, especificar os materiais a serem utilizados na obra, calcular os materiais a serem utilizados na obra, providenciar a liberação do local de trabalho, selecionar as ferramentas e equipamentos de segurança, providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas, disponibilizar os materiais para a obra, preparar concreto e argamassa, apurar, nivelar e alinhar alvenarias, assentar tijolos, blocos e elementos vazados, aplicar revestimentos e contrapisos, assentar acabamentos (soleiras, peitoris etc) em portas e janelas, assentar pré-moldados, obedecer às normas de segurança, zelar pela qualidade do trabalho, manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança, cuidar do material de trabalho.

SOLDADOR ou SOLDADORA III

Unir e cortar peças de ligas metálicas. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e, peças a serem soldadas. Executar serviços com ferragens, utilizando-se maçaricos, serra elétrica e manual, esmeril, poli-corte, lixadeira, furadeira, eletrodo para solda elétrica, máquinas transformadoras

e retificadoras para solda e solda oxi-acetilênica. Recortar, modelar e trabalhar barras de diferentes tipos de materiais ferrosos e não ferrosos, para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares. Executar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e instalações civis, executar inspeções, testes e medições em equipamentos e instalações civis, apontando desvios em relação ao projeto original, Organizar o local de trabalho e meio ambiente. Obedecer às normas de segurança, zelar pela qualidade do trabalho, manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança, cuidar do material de trabalho.

ANEXO II - PROGRAMAS DAS PROVAS
EDITAL Nº 02/2010-SAM01
CONHECIMENTOS BÁSICOS
Calceteiro(a) III, Carpinteiro(a) III, Eletricista III, Encanador(a) III, Operador de Martelete, Pedreiro(a) III, Soldador(a) III

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática: Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária): propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples - Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

Agente de Educação Social, Agente de Transporte e Trânsito e Assistente de Gestão Pública

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE DE EDUCAÇÃO SOCIAL
I - O Estatuto da Criança e do Adolescente. Histórico, implantação e avaliação. Política de atendimento, entidades de atendimento, medidas de proteção, medidas socioeducativas, direitos individuais. A prática do ato infracional.

II - Os Conselhos Tutelares.
III - Direitos da criança: educar ou punir?
IV - A relação educador/educando
V - A família e sua importância no trabalho com crianças e adolescentes
VI - O Estatuto do Idoso e Plano Nacional do Idoso(a)
VII - NOB SUAS e NOB RH (2005/ publicação no site do Ministério do Desenvolvimento Social)
VIII - Plano Nacional da Assistência Social
IX - LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social
X - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária
XI - Referenciais da Política nacional da população em situação de rua (site do Ministério do Desenvolvimento Social)

AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Código de Trânsito Brasileiro - Capítulos I, II (artigos 7, 17 e 24), III, VII, VIII, XVI (artigos 258, 259 e 262), XVII, XVIII (artigo 280), Anexo II do CTB/ Resolução do CONTRAN 001, 014, 015, 020, 023, 026, 034, 036, 043, 066, 082, 103, 108, 121 e 160 e alterações posteriores.

ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
Administração
Administração: conceitos e objetivos; níveis hierárquicos e competências gerenciais. Noções de Planejamento, organização, Direção e Controle.

Legislação
4.1 LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
4.1.1. Título II - Das Garantias Individuais e Sociais
Capítulo I - dos princípios fundamentais
Capítulo II - Dos direitos do habitante do Município
4.1.2. Título V - Da Administração Pública
Capítulo II - Da Descentralização Administrativa
Capítulo III - Dos servidores públicos municipais
4.1.3. Título VI - Dos Atos Municipais
Capítulo I - Da publicação
Capítulo II - Do registro
Capítulo III - Da forma
4.1.4. Título VII - Dos Bens Municipais
4.1.5. Título XI - Das Finanças e do Orçamento
4.2. LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000: LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
Noções de Informática
Conhecimentos de Informática, Sistema Operacional Windows XP, aplicativos do pacote Microsoft Office 2003 (Word, Excel). Conhecimentos de Internet e e-mail.

ELETRICISTA III
Leis fundamentais. Leis de Ohm. Leis de Kirchoff. Potência elétrica em sistemas de corrente contínua e alternada. Conceitos e procedimentos de segurança no trabalho em circuitos elétricos (NR-10). Dimensionamento de circuitos e de quadro de

distribuição de energia elétrica.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECURSO
EDITAL Nº 02/2010-SAM01

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente a recurso deste Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de (PREENCHER ESSE CAMPO)
Nome: (PREENCHER ESSE CAMPO) N.º de inscrição (PREENCHER ESSE CAMPO)
Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão) (PREENCHER ESSE CAMPO)
Embasamento: (PREENCHER ESSE CAMPO)
Assinatura: (PREENCHER ESSE CAMPO)
Data: ___/___/___

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2010-SAM01

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, candidato(a) ao cargo/função de _____, venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.20 do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, ___/___/___

Assinatura do Candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
EDITAL Nº 02/2010-SAM01

Nome: _____
Candidato à função de: _____
R.G. número: _____
Inscrição nº _____

Nº Concurso/código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários		Taxa inscrição
				RS	inscrição	
1353	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	09	Ensino Superior Completo e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00	
1352	MÉDICO - CLÍNICO GERAL INTENSIVISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 hs	3.399,65	66,00	
1354	MÉDICO - NEUROLOGISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00	
1355	MÉDICO - NEUROPEDIATRA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00	
1356	MÉDICO - PEDIATRA	04	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00	
1357	MÉDICO - PEDIATRA INTENSIVISTA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 hs	3.399,65	66,00	
1358	MÉDICO - PSQUIATRA	02	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00	
1359	MÉDICO - SOCORRISTA CLÍNICO GERAL	06	Ensino Superior Completo e registro no CRM/SP / 24 horas	3.399,65	66,00	
1360	MÉDICO - SOCORRISTA ORTOPEDISTA	03	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 horas	3.399,65	66,00	
1361	MÉDICO - SOCORRISTA PEDIATRA	05	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 horas	3.399,65	66,00	
1364	MÉDICO DE FAMÍLIA	30	Ensino Superior Completo e registro no CRM/SP / 40 horas	7.163,32	66,00	
1363	MÉDICO DO ADOLESCENTE	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 horas	3.399,65	66,00	
1365	MÉDICO DO TRABALHO	02	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.865,94	66,00	
1362	MÉDICO SOCORRISTA PSQUIATRA	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 24 horas	3.399,65	66,00	
1366	MÉDICO - INFECTOLOGISTA (para atuar na área infantil)	01	Ensino Superior Completo, Título de Especialista ou Especialização na área e registro no CRM/SP / 20 horas	2.833,05	66,00	
1349	TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO (TÉCNICO ELETROENCEFALOGRAFIA)	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Eletroencefalografia / 24 horas	1.185,69	38,00	

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de **março/2010** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

Descrição do Título	Pontos Atribuídos	
	Quantidade	Fls. (uso da Banca)
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		
TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)		

Assinatura do candidato: _____
Rubrica do avaliador: _____
Data: _____

PROTOCOLO DO CANDIDATO

Total de Folhas entregues: _____ Total de Documentos entregues _____
Identificação do Responsável pelo recebimento _____
Data da entrega: _____

EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2010-SAM 01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal n.º 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos n.ºs. 13.268/2009 e 11.551/2010.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais

1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.7.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.7.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.7.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.7.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.7.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.7.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.9. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Trufelli, 60 - Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro - Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Campanella, 05 - Macedo - Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás - São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 - São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé - São Paulo; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 - Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 - Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô) , e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.9.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.10. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.10.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido da Tabela do item 1.1, no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5 nos dias 19, 20, 22 e 23 de abril de 2010 das 9 às 16 horas, munido de comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.10.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.10.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.10.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.10.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.11. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.12. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.16. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito,

no período destinado às inscrições (**nos dias 19, 20, 22 e 23 de abril de 2010**), junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **das 9 às 16 horas**.

2.17. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.18. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.20. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.21. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 05 de abril de 2010**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 05 a 23/04/2010**.

2.21.1. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **março de 2010**.

2.21.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.21.3. Acessar, no período de **05 a 08 de abril de 2010**, o "link" próprio da página do Concurso – site www.ibampsp-concursos.org.br.

2.21.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados.

2.21.5. Entregar nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2010 das 9 horas às 16 horas na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta - Guarulhos – Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público **03/2010**", conforme Anexo IV, devendo constar o nome completo do candidato, a função a qual concorre e os documentos comprobatórios conforme segue:

a) cópia do RG;

b) cópia do CPF;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro), bem como, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho, onde comprovar não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

d) cópia da última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possua qualquer rendimento;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares.

f) declaração de próprio punho, com duas testemunhas, informando que nunca trabalhou.

2.21.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.21.6.1 Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.21.7 O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **13/04/2010**.

2.21.8 O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site www.ibampsp-concursos.org.br, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **até 23/04/2010**.

2.21.9 O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.22. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÕES/ESPECIALIDADES	VAGAS RESERVADAS
MÉDICO – CLÍNICO GERAL	01
MÉDICO – PEDIATRA	01
MÉDICO – PSQUIATRA	01
MÉDICO – SOCORRISTA CLÍNICO GERAL	01
MÉDICO – SOCORRISTA ORTOPEDISTA	01
MÉDICO – SOCORRISTA PEDIATRA	01
MÉDICO DE FAMÍLIA	02
MÉDICO DO TRABALHO	01

2.23. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão

dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

1 - Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 - comunicação
- 2 - cuidado pessoal
- 3 - habilidades sociais
- 4 - utilização dos recursos da comunidade
- 5 - saúde e segurança
- 6 - habilidades acadêmicas
- 7 - lazer
- 8 - trabalho

e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II - Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.24. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.25. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.26. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.27. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.28. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.29. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.30. As pessoas portadoras de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias **19, 20, 22 e 23, das 9 às 16 horas**.

2.31. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G.) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.32. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.29 – letra "a" – serão considerados como não portadores de deficiência.

Item 2.29 – letra "b" – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.33. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme

instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.34. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.35. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.35.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.36. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.37. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de prova:

3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções .

3.2. De Títulos, de caráter classificatório; para a função de Médico (todas as especialidades);

3.3. As provas serão aplicadas conforme segue:

Funções	Provas	Temas	Nº questões
Técnico em Diagnóstico – Técnico em Eletroencefalografia	Fase Única – Prova Objetiva	Língua Portuguesa	15
		Matemática	10
		Conhecimentos Específicos	20
Médico - todas as especialidades	1ª fase – Prova Objetiva 2ª fase – Títulos	Noções de Informática	05
		Conhecimentos Específicos	30
		Políticas de Saúde	10

4 - DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas e de produção textual está prevista para o dia **23 de maio de 2010** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

4.4. As provas serão realizadas no mesmo horário.

4.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **14 de maio de 2010** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibampsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.9. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.10. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibampsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.11. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.12. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia **15 de maio de 2010**, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibampsp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibampsp.org.br.

4.13. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.18. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda,

aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.19. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.20. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

4.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.22. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.23. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.24. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.25. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.26. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.28. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.29. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.30. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.31. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.32. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.33. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.34. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal

não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.35. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.36. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.37. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.38. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.39. A inclusão de que trata o item 4.38 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.40. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.38 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.41. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.42. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação

do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.43. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.44. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.45. Para participar das etapas subsequentes à Prova Objetiva o candidato deverá observar a margem estabelecida para cada etapa. Não estando na margem mencionada, independente da nota obtida na Prova escrita Objetiva, o candidato será desclassificado do presente Concurso.

5 - DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

Para Médico – todas as especialidades

5.1. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.44 deste edital, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

5.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições.

5.3. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso ou apresentados em cópias simples.

5.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.5. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

presentes à prova.

7.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

7.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

7.15. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site www.ibamp-concursos.org.br.

7.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

8. 8. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

8.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

8.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

9. 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos ao direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

9.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

9.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

9.7. O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

9.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames – divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

9.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

9.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

9.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

9.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

9.15 A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

MÉDICOS - TODAS AS ESPECIALIDADES

Título	Comproventes	Valor Unitário	Quantidade Máxima	Valor Máximo
Doutor na área de Medicina.	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
Mestre na área de Medicina		3,0	01	3,0
Título de especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à área a que concorre	Título expedido pela área correspondente.	3,0	01	3,0
Curso de especialização/aperfeiçoamento na área a que concorre, com duração mínima de 360 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	1,0	03	3,0
Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo o período de realização, carimbo e assinatura do responsável e a respectiva carga horária.	1,0	02	2,0
Residência médica de, no mínimo, 02 (dois) anos na área a que concorre, reconhecida pelo MEC.	Certificado/declaração da residência em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo do responsável.	2,0	02	4,0
Estágio realizado após a graduação de, no mínimo, 02 (dois) anos na área a que concorre, reconhecido pelo MEC	Certificado/declaração do estágio em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo do responsável.	1,0	02	2,0

OBS.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado.

Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição **23 de abril de 2010**.

5.6. As datas previstas para entrega dos títulos são os dias **21 e 22 de junho de 2010**.

5.7. A confirmação das datas e a divulgação do local para entrega dos títulos ocorrerá através de publicação de Edital de Convocação no dia **15 de junho de 2010**.

5.8. Não serão emitidos cartões de convocação para a entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

5.9. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

5.10. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

5.11. Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

5.12. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

5.13. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V deste Edital.

5.14. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

5.15. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.16. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

5.17. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

5.18. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos – e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

6.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de

necessidades especiais habilitados.

6.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
- obtiver maior pontuação na prova prática, quando for o caso;
- obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;
- obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, quando for o caso; e
- mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

6.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

6.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

7. 7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.3. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito, os resultados da prova objetiva, através do e-mail indicado nos Editais de Divulgação dos Gabaritos e das Notas.

7.4. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

7.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

7.8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

7.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

7.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos

em programas específicos do SESMT; estar sempre atualizado em relação à legislação trabalhista e ambiental vigentes no país e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO – TÉCNICO EM ELETOENCEFALOGRAFIA

Realizar agendamento e preparar pacientes para o exame; manuseio dos eletroencefalógrafos para obtenção dos traçados; registros dos dados; limpeza dos eletrodos e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

ANEXO II

PROGRAMAS DAS PROVAS EDITAL Nº 03/2010-SAM01 (TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO – TÉCNICO EM ELETOENCEFALOGRAFIA)

Ensino Médio / Técnico

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:- Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos

Preparação de pacientes para o exame; manuseio dos eletroencefalógrafos para obtenção dos traçados; registros dos dados; limpeza dos eletrodos e demais conhecimentos compatíveis com as atribuições das funções.

Conhecimentos de Informática

Sistema Operacional Windows XP, aplicativos do pacote Microsoft Office 2003 (Word, Excel). Conhecimentos de Internet e e-mail.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / POLÍTICAS DE SAÚDE

MÉDICO – CLÍNICO GERAL

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

A consulta médica; O uso e a interpretação de dados laboratoriais; Princípios de farmacoterapia; Reações adversas a drogas; Terapia medicamentosa; Diagnósticos e Tratamentos de: Micose superficial, Intoxicações comuns, Erisipela. Rinite, sinusite, otite e amigdalite, Infecções respiratórias, Doenças bronco - pulmonares obstrutivas, Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência coronariana, Insuficiência cardíaca congestiva, Diabetes Mellitus, Infecção urinária, Poliarterites, Diarréias, Anemias, Esofagite, Gastrite e Doença Ulcerosa Péptica, Hepatites, Parasitoses intestinais, Lombociatalgias, Ansiedade, Depressão, Doenças sexualmente transmissíveis (DST), Leptospirose e Dengue; Emergência psiquiátrica. Código de Ética Médica.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL INTENSIVISTA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Cuidados gerais com o paciente de terapia intensiva, monitorização e hemodinâmica, Insuficiência de múltiplos órgãos; disfunções: respiratória, cardiovasculares, neuro-cirúrgica, renal, endócrino e gastrointestinal, distúrbio Hidroeletrólítico e ácido básico, choque, politraumatismo, septicemia, aporte nutricional, hemoterapia, agentes farmacológicos, transplante de órgãos e queimados. Código de Ética Médica.

MÉDICO – NEUROLOGISTA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Doenças inflamatórias do sistema nervoso central; Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso central; Esclerose múltipla; Doenças desmielinizantes do sistema nervoso central; Hemiplegia; Polineuropatias; Doenças da junção mioneural e dos músculos; Paralisia cerebral infantil; Síndromes parálíticas; Epilepsia; Enxaqueca; Catalepsia e narcolepsia; Afecções do cérebro; Transtornos do sistema nervoso periférico; Tomografia computadorizada e ressonância nuclear magnética do crânio; Eletroencefalograma; Eletroencefalografia. Código de Ética Médica.

MÉDICO – NEUROPEDIATRA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle

social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor do lactente. Transtornos neurológicos neonatais. Recem nato hipotônico. Convulsões neonatais. Crises convulsivas ocasionais e circunstanciais. Estado de mal convulsivo. Síndromes epilépticas e drogas anticonvulsivantes. Cefaléias. Infecção e parasitoses do sistema nervoso. Erros inatos do metabolismo. Coréias. Enfermidades neuro vasculares. Encefalopatias crônicas não progressivas. Má formações congênitas do SNC. Tumores intra cranianos. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Disfunção cerebral mínima. Deficiência mental. Paralisia cerebral infantil. Hidrocefalia e craniossinostose. Hipertensão intra craniana. Traumatismo craniano. Coma na infância. Condução e tratamento de casos de distúrbios paroxísticos de origem não epilética, de origem motora e de sono. Código de Ética Médica.

MÉDICO – PEDIATRA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Consulta pediátrica. Avaliação do recém-nascido normal. Avaliação do crescimento e desenvolvimento infantil e seus distúrbios. Nutrição e distúrbios nutritivos. Vacinação. Calendário vacinal da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo. Parasitoses. Diarréias agudas e crônicas. Desidratação e terapia hidroeletrólítica. Anemias. Afecções agudas do aparelho respiratório. Afecções agudas do aparelho genito urinário. Infecções do sistema nervoso central. Doenças exantemáticas. Afecções agudas dos olhos, ouvidos, boca, nariz e garganta. Afecções do aparelho digestivo. Deformidades ortopédicas congênicas. Abdome agudo - inflamatório, hemorrágico, obstrutivo e perfurativo. Complicações agudas do diabetes mellitus. Distúrbios hemorrágicos. Doenças infecto contagiosas. DST/AIDS. Doença ulcerosa péptica, gastrite e Helicobacter Pylori. Convulsões. Choque anafilático. Choque. Intoxicações exógenas. Septicemia. Meningite. Febre reumática. Doença do refluxo gastro esofageano. Reanimação cardio respiratório. Emergência hipertensivas. Hipertensão intra craniana. Diagnóstico precoce do câncer e síndromes para neoplásicas. Afecções da pele. Noções básicas de hematologia e oncologia pediátrica. Noções básicas cardiologia pediátrica . Acompanhamento integral do desenvolvimento neuropsicomotor. Código de Ética Médica.

MÉDICO – PEDIATRA INTENSIVISTA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Reanimação cardiopulmonar. Intubação traqueal. Insuficiência respiratória. Estado de mal asmático. síndrome de desconforto respiratório agudo. Ventilação mecânica. Insuficiência cardíaca congestiva. Cardiopatia Congênita (crise hipóxia e patologias – canal dependentes). Disritmias, choque e falência múltipla de órgãos. Mal epilético. Trauma craniano. Hipertensão intracraniana. Morte encefálica. Doação de órgãos. Meningite e encefalite. Sepsis e choque séptico. Insuficiência hepática aguda. Hemorragias digestivas. Suporte nutricional enteral e parenteral. Insuficiência renal aguda. Diálise. Distúrbios metabólicos e hidroeletrólíticos. Cetocidose diabética. Intoxicação exógena. Quase afogamento. Queimadura. Politraumatismo. Distúrbios da coagulação. Sedação e analgesia. Aspectos éticos da terapia intensiva. Condução em casos específicos toxicológicos. Assistência em procedimentos invasivos como infusão intra-óssea, punção supra púbica, cateteres. Código de Ética Médica.

MÉDICO – PSQUIATRA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos; Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Psicose maniaco-depressiva: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Convulsoterapia: principais tipos e indicações na atualidade. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo, Antipsiquiatria e Democrática. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições das funções. Código de Ética Médica.

MÉDICO – SOCORRISTA CLÍNICO GERAL

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle

social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombose venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido- base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal ; hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas :escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares. Código de Ética médica; urgência e emergência.

MÉDICO – SOCORRISTA ORTOPEDISTA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos:

Anatomia e fisiologia do aparelho osteoarticular e muscular. Traumatismo ósseo e articulares. Doenças da coluna vertebral. Osteocondrites. Doenças ósseas. Doenças infecciosas. Tumores ósseos. Deformidades congênicas e adquiridas. Técnicas cirúrgicas. Código de Ética Médica.

MÉDICO – SOCORRISTA PEDIATRA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Puericultura; imunização; calendário nacional de vacinação; alimentação; principais patologias do recém-nascido; problemas de crescimento físico, de desenvolvimento motor e de nutrição; desenvolvimento neurológico; principais patologias oftalmológicas da infância; principais problemas de vias aéreas superiores – nariz, garganta, ouvido, boca e pescoço; principais doenças cardiológicas; distúrbios respiratórios – principais doenças respiratórias; doenças do tubo digestivo e parede abdominal – doenças gastrintestinais; doenças endócrinas; doenças exantemáticas, doenças de pele mais comuns na infância; principais doenças ortopédicas; principais doenças hematológicas; principais doenças oncológicas; principais doenças infecto-contagiosas da infância; principais doenças cirúrgicas da infância; urgência e emergência. Código de Ética Médica.

MÉDICO DE FAMÍLIA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento clínico e prevenção das doenças: a) Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombose venosas, hipertensão arterial, choque; b) Pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; c) Sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; d) Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido- base, nefrolitíase, infecções urinárias; e) Metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal; e) Hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; f) Reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; g) Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; h) Psiquiátricas: alcoolismo,

abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; i) Infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; j) Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; k) Imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; l) Ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; m) Intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares. Código de Ética médica.

MÉDICO DO ADOLESCENTE

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Abordagem médica do paciente adolescente. Aspectos psico sociais, crescimento e desenvolvimento físico. Distúrbios menstruais. Puberdade precoce e tardia. Ginecomastia e mama puberal. Vulvovaginites. DST/AIDS. Abordagem e condução de casos de abuso sexual. Anticoncepção Gravidez na adolescência. Acne. Transtornos ortopédicos. Uso e abuso de drogas. Depressão. Suicídio e Parassuicídio. Acidentes. Distúrbios alimentares. Distúrbios da escolaridade. Código de Ética Médica.

MÉDICO DO TRABALHO

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços. Reforma Sanitária. VIII Conferência Nacional de Saúde. Constituição Federal: Título VIII – da Ordem Social, Cap. II - da Seguridade Social. Leis: 8.080/90 e 8.142/90. Princípios, diretrizes e estrutura. Gestão: controle social e financiamento. Municipalização da saúde.

Conhecimentos Específicos

Organização dos Serviços de Saúde do Trabalhador. Organização Internacional do Trabalho e Normas Internacionais do Trabalho. Recomendações 112/59 da OIT - Convenção 161/85 da OIT-NR4_SESMT, NR5 - CIPA, NR7 - PCMSO, NR9 – PPRA e demais normas regulamentadoras aprovadas e legislações complementares. Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho. Conceito, relação saúde/doença/ambiente do trabalho. Doenças ocupacionais e profissionais. Doenças causadas por agentes físicos, químicos e biológicos. Doenças relacionadas aos sistemas cardiovascular, digestivo, endócrino, hemolinfático, neuropsíquico, osteomuscular, respiratório, tegumentar, urogenital, oftálmico e otolaringológico. Doenças infecciosas ocupacionais e Câncer. Acidentes no trabalho ou portador de uma doença do trabalho - Reabilitação profissional - mudança de cargo/função. Toxicologia ocupacional: Agentes tóxicos, exposições e vias de introdução. Classificação das intoxicações - limites permissíveis para agentes tóxicos no ambiente de trabalho. Ergonomia - Cargas e solicitações no trabalho - Formas de trabalho humano: Fadiga e monotonia, vibrações intensas - iluminação. Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva: Mapeamento de riscos - Ações de Saúde, de Segurança do trabalho e dos Agentes funcionais - Campanhas de prevenção de Saúde, planejamento, implantação e execução de programa. AIDS, Alcoolismo, Tabagismo e uso de drogas nas empresas. Legislação previdenciária e acidentária (CLT), Decreto 3048/99 - DIREITO DO TRABALHADOR - REGULAMENTAÇÃO ATUAL DE INSALUBRIDADE - NR 15 DA PORTARIA 3214/78. Laudo Pericial e os Processos Trabalhistas - Proteção do Trabalhador: da mulher e do menor. Vigilância sanitária - Legislação estadual e municipal - Epidemiologia e Saúde do Trabalhador. Aspectos de Biossegurança. Experiência no atendimento de urgências em medicina pré-hospitalar para vítimas de acidentes e mal súbito - Perícia Médica - Sigilo Profissional Atestado e Boletim Médico. Saúde do Trabalhador no âmbito do SUS. Investigação e análise dos acidentes de trabalho - conceito do acidente do trabalho, medidas técnicas e administrativas de prevenção. Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores, com o uso de ferramentas epidemiológicas; Epidemiologia das doenças profissionais no Brasil, aspectos toxicológicos e sua prevenção. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo/emprego.

Identificação. Medidas preventivas e tratamentos. Conhecimentos específicos em LER (Lesões por Esforços Repetitivos). Noções de saúde mental do trabalhador. Conceituação de saúde ocupacional. Legislação e organização dos serviços de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive programas sobre AIDS e outras D.S.Ts. Noções de epidemiologia. História natural das doenças profissionais devidas a agentes químicos, físicos e biológicos. Noções de estatística, higiene e saneamento do meio ambiente (reconhecimento, avaliação de controle de riscos ambientais). Fisiologia do trabalho. Agentes mecânicos de doenças profissionais. Acidentes do trabalho. Cadastro de acidentes. Noções de toxicologia (alcoolismo, tabagismo e outras drogas nas empresas). Limites de tolerância. Doenças causadas por ruídos: trauma acústico. Controle médico dos trabalhadores menores, do sexo feminino, idosos e expostos a agentes físicos e químicos. Controle do uso de drogas causadoras de dependência entre trabalhadores. Readaptação e reabilitação profissional. Exames pré-admissionais. Exames médicos periódicos. Imunizações de interesse ocupacional.

MÉDICO SOCORRISTA – PSQUIATRA

Política de Saúde

Política de Saúde e Organização de Serviços.

e Albergue Municipal.

Agende – Agência de Desenvolvimento de Guarulhos. CONTRATO/PEDIDO: 234/2006.
OBJETO: Prestação de serviços para a execução de atividades na área técnico-pedagógica do Programa Oportunidade ao Jovem.

VALOR: R\$ 110.745,00 (cento e dez mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria do Trabalho para execução de atividades na área técnico-pedagógica do Programa Oportunidade ao Jovem, mediante oferta de técnicos para ministrar aulas e acompanhamento de funcionamento de subprogramas em etapas, com grade de formação e carga horária constante de Plano de Trabalho.

Agrupad Comércio e Serviços Ambientais Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 06/2010.

OBJETO: Fornecimento de grama esmeralda.

VALOR: R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), NF. 39.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A grama é essencial ao Departamento de Serviços Funerários para a constante manutenção e conservação dos cemitérios municipais.

Armazém 972 Importadora e Exportadora Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 111/2010.

OBJETO: Fornecimento de presunto cozido e queijo tipo mussarela.

VALOR: R\$ 1.776,00 (um mil, setecentos e setenta e seis reais), NFs. 24, 25, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 46 e 47.

EXIGIBILIDADE: 10/03 e 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os frios são essenciais à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para compor a alimentação oferecida aos usuários das Casas Abrigo e do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; e essencial também à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para o preparo do café da manhã servido nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

Casamax Comercial Ltda – ME. CONTRATO/PEDIDO: 7711/2009 e 12511/2009.

OBJETO: Fornecimento de água raz, corante, tinta, massa corrida, materiais para pintura e concreto usinado.

VALOR: R\$ 35.061,73 (trinta e cinco mil, sessenta e um reais e setenta e três centavos), NFs. 906, 909, 913, 936 e 941.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A água raz, o corante e a tinta são essenciais à Secretaria de Serviços Públicos para a constante manutenção e conservação dos cemitérios municipais, bem como nas administrações, além das reformas e construções que estão sendo realizadas. A tinta, a massa corrida e a água raz são essenciais à Secretaria de Meio Ambiente para a utilização na pintura e conservação de praças, parques e áreas de lazer. Os materiais para pintura e o concreto usinado são essenciais à Secretaria de Obras para utilização na manutenção de diversos próprios municipais, bem como na conservação e execução de obras em todo o município.

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE CONTRATO/PEDIDO: 223/2006, 80/2007, 2301/2009 e 8201/2009.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recrutamento e seleção de estagiários.

VALOR: R\$ 55.930,60 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos), sendo R\$ 31.415,60 (trinta e um mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos) referente a recursos próprios e R\$ 24.515,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quinze reais) referente a recursos vinculados – FMAS. NFs. 189852, 189853, 190015, 190017, 190087, 190202 e 190203.

EXIGIBILIDADE: 01/04/2010.

JUSTIFICATIVA: A contratação de estagiários é essencial à Secretaria de Meio Ambiente, para um maior suporte e desenvolvimento dos serviços, visando a melhoria da qualidade de vida dos municípios; essencial à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para o bom desenvolvimento das atividades do Departamento de Turismo; essencial à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para atuação nos Equipamentos desta Secretaria; e essencial também à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, para atuação na área de nutrição do Banco de Alimentos e dos Restaurantes Populares.

Centro de Recuperação Recanto das Garças CONTRATO/PEDIDO: 8801/2008.

OBJETO: Serviços de tratamento de dependência química a adolescentes usuários das Casas Abrigo Municipais.

VALOR: R\$ 1.469,99 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), NF. 86.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para atendimento aos adolescentes envolvidos com drogas, atendidos nas Casas Abrigo Municipais.

Columbia Comercial Paulista Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 09/2010.

OBJETO: Fornecimento copos plásticos descartáveis para água e café.

VALOR: R\$ 19.290,00 (dezenove mil, duzentos e noventa reais), NFs. 310881.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Divisão Administrativa de Planejamento de Materiais para distribuição às diversas unidades da Prefeitura, visando o bom andamento de suas atividades.

Comercial Carpam Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 10.111/2009.

OBJETO: Fornecimento de areia.

VALOR: R\$ 13.731,00 (treze mil, setecentos e trinta e um reais).

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção, na conservação e execução de obras em todo o Município.

Comercial Douglas de Pneumáticos Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 16211/2009.

OBJETO: Fornecimento de pneus.

VALOR: R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais), NF. 75420.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os pneus são essenciais ao Departamento de Transportes Internos para a reposição em máquinas e equipamentos de terraplanagem de diversas marcas, quando em manutenção mecânica.

Comercial Lux Clean Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 4311/2009.

OBJETO: Fornecimento de garrafas térmicas.

VALOR: R\$ 309,00 (trezentos e nove reais), NF. 23738.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial para o uso na nova sede da Secretaria de Serviços Públicos.

Comércio de Água Anália Franco Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 8311/2009.

OBJETO: Fornecimento de água mineral.

VALOR: R\$ 3.339,20 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), NFs. 4549 e 4564.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A água é indispensável à Secretaria de Cultura, para fornecimento aos funcionários que trabalham em eventos, e à Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, para consumo dos convidados e funcionários nos diversos eventos a serem organizados por esta pasta.

Confeccões Cely Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 19211/2009.

OBJETO: Aquisição de camisetas.

VALOR: R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), NF. 424.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: As camisetas são essenciais à Secretaria de Habitação para uso dos participantes da 1ª Conferência Municipal de Habitação, para a identificação dos conferencistas.

Consigaz Distribuidora de Gás Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 8701/2009.

OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito petróleo.

VALOR: R\$ 16.478,29 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 13.892,20 (treze mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos) referente a recursos próprios; R\$ 2.296,29 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) referente a recursos vinculados – FMS; e R\$ 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente a recursos vinculados – FMST. NFs. 24015 e 24016.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento de gás é essencial ao Departamento de Compras e Contratações, para o fornecimento regular de gás a todas as unidades da Prefeitura, visando o preparo de refeições.

Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 4.211/2009.

OBJETO: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor de câmara de ar.

VALOR: R\$ 60.845,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), NFs. 803 e 809.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais ao Departamento de Transportes Internos para serem substituídos nas viaturas, por apresentarem desgaste excessivo devido ao longo tempo de uso.

Cristiane Antonelli CONTRATO/PEDIDO: 9511/2009.

OBJETO: Prestação de serviços coffee break e coquetel.

VALOR: R\$ 8.987,24 (oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), NFs. 980 e 989.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços foram essenciais ao Gabinete do Prefeito para atender diversas autoridades e demais convidados no evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher; e essenciais também à Secretaria de Cultura para o fornecimento na abertura do TEIA, visando o desenvolvimento das atividades culturais do município.

EBR8 Comércio e Comunicação Visual Ltda – EPP. CONTRATO/PEDIDO: 4711/2009.

OBJETO: Locação de cobertura estruturada.

VALOR: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), NF. 889.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A locação foi essencial à Secretaria de Cultura para a realização dos eventos do Teia 2010, considerando a sua importância para as atividades culturais do município.

Eder Carlos Pereira de Sousa Ipuã – ME. CONTRATO/PEDIDO: 17/2010.

OBJETO: Aquisição de purificador de água.

VALOR: R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais), NF. 158.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos são essenciais à Secretaria de Governo Municipal para proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores do Departamento de Controles Internos.

F. Lopes Publicidade Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 18/2007.

OBJETO: Publicações de editais de licitação em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo.

VALOR: R\$ 1.823,74 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos). NFs. 4671 e 4733.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação atende a preceitos e prazos legais, sem o que a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações, Artigos 3º e 20º da Lei Federal 8.666/93.

Fera & Alves Comércio de Eletroeletrônicos Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 2111/2009.

OBJETO: Fornecimento de cartucho de toner para impressora.

VALOR: R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais), NF. 1847.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Divisão Administrativa de Planejamento de Materiais para ser distribuído às diversas unidades da Prefeitura, visando o bom andamento de suas atividades.

Ferrari Comercio de Peças para Tratores Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 15.911/2009.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica para máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 503,02 (quinhentos e três reais e dois centavos), NF. 2668, 2696 e 2728.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Transportes Internos para a reposição de peças e acessórios utilizados em máquinas e equipamentos de terraplanagem de diversas marcas, quando em manutenção mecânica.

Foxfer Produtos Siderúrgicos Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 6811/2009.

OBJETO: Fornecimento de barras de ferro.

VALOR: R\$ 13.398,00 (treze mil, trezentos e noventa e oito reais), NF. 872.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria de Meio Ambiente para utilização na execução de diversos serviços de áreas destinadas à implantação e reestruturação de parques, praças e áreas de lazer.

Fridel Frigorífico Industrial Del Rey Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 9711/2009.

OBJETO: Fornecimento de carne bovina.

VALOR: R\$ 26.816,46 (vinte e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

EXIGIBILIDADE: 10/03 e 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A carne é essencial à Secretaria de Meio Ambiente, para a alimentação dos animais existentes no Zoológico Municipal; à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para compor a alimentação dos usuários das Casas Abrigo, Casa de Passagem, PETI e Albergue Municipal; e à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, para o preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

Guarani Material Para Construção Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 18.411/2009.

OBJETO: Fornecimento de cimento.

VALOR: R\$ 18.885,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), NFs. 51450, 51461, 51558 e 51559.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção, na conservação e execução de obras em todo o município; e essencial à Secretaria de Serviços Públicos, para a continuidade das reformas e construções que estão sendo realizadas pelo Departamento de Serviços Funerários, bem como para a constante manutenção e conservação dos cemitérios municipais e administrações.

Guianova Comércio de Premoldados Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 05/2010 e 13/2010.

OBJETO: Fornecimento de lajota de concreto e guia reta de concreto.

VALOR: R\$ 40.150,00 (quarenta mil, cento e cinquenta reais), NF. 7028 e 7053.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção para a conservação e execução de obras em todo o município.

Intrab Comércio de Produtos de Segurança no Trabalho Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 11/2010.

OBJETO: Fornecimento de cone de segurança.

VALOR: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), NF. 63187.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria de Meio Ambiente para atender normas de segurança e condições de trabalho dos servidores que prestam serviços em praças, parques e áreas verdes.

Instituto das Cidades, Valorização e Inclusão do Trabalhador e Assessoria Social – CIVITAS. CONTRATO/PEDIDO: 6101/2009.

OBJETO: 6/28 parcela referente a prestação de serviços área técnico-pedagógica de cursos profissionalizantes.

VALOR: R\$ 28.876,50 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), NF. 16.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para realização de ações de qualificação profissional.

Iwasenko e Czarnieski Ltda ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53019/2009.

OBJETO: Aquisição de roupeiros.

VALOR: R\$ 19.224,80 (dezenove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), NF. 1087762.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria para Assuntos de Segurança Pública para o bom andamento dos serviços da Guarda Civil Municipal.

Juscelia da Silva Pereira Nazaré Paulista – ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9027/2010.

OBJETO: Locação de espaço para realização de evento.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), NF. 32.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria para Assuntos de Segurança Pública para a realização do evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Laminaflex Indústria e Comércio Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 16711/2009.

OBJETO: Fornecimento de cortinas/persianas.

VALOR: R\$ 1.075,33 (um mil, setenta e cinco reais e trinta e três centavos), NF. 6801.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial para a instalação da Secretaria de Serviços Públicos no novo prédio, onde o sol reflete com intensidade nas vidraças.

Líder Madeiras e Ferragens Ltda – EPP. CONTRATO/PEDIDO: 05/2010.

OBJETO: Aquisição de madeirite, pontalete e sarrafo.

VALOR: R\$ 5.314,80 (cinco mil, trezentos e catorze reais e oitenta centavos), NF. 1650.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial ao Departamento de Serviços Funerários para a constante manutenção e conservação dos cemitérios municipais e administrações, além das reformas e construções que estão sendo realizadas.

L.R. Lima Dada Papelaria. CONTRATO/PEDIDO: 25/2010.

OBJETO: Fornecimento de papel com textura tipo vergê.

VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), NF. 1207.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Secretaria para Assuntos de Segurança Pública para a confecção de diplomas e certificados de formação dos Guardas Civis Municipais, bem como para a confecção de convites, cartões de congratulações e outros documentos que necessitam de impressão em papel especial.

Luvex - Indústria de Equipamentos de Proteção Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 8811/2009.

OBJETO: Fornecimento de creme bloqueador solar.

VALOR: R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais), NFs. 4725 e 4905.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O protetor solar é indispensável para o uso dos funcionários do Departamento de Limpeza Urbana que trabalham nos Pontos de Entrega Voluntária e Cooperativas; e indispensável para o uso dos servidores operacionais que prestam serviço junto ao Departamento de Obras de Administração Direta e Manutenção.

Mobiliare Móveis Corporativos Ltda – ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56496/2009.

OBJETO: Aquisição de mobiliários.

VALOR: R\$ 835.681,19 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezanove centavos), NFs. 129, 130 e 131.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os mobiliários são indispensáveis para a instalação na nova sede da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Plural Associação para Projetos de Desenvolvimento em Qualidade de Vida CONTRATO/PEDIDO: 8001/2009

OBJETO: Execução de atividades técnico-pedagógicas para a realização do PNQ – Plano Nacional de Qualificação (Convênio 04/2006 –MTE/SPPE/CODEFAT), ministrando aulas em diversas áreas.

VALOR: R\$ 37.401,60 (trinta e sete mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos), sendo R\$ 7.480,32 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) referente a recursos próprios e R\$ 29.921,28 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) referente a recursos vinculados – MTE. NF.379.

EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria do Trabalho para a execução de ações de qualificação social e profissional do Plano Nacional de Qualificação - PNQ, dentro dos critérios do convênio nº4/2006-MTE/SPPE/CODEFAT, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a Prefeitura de Guarulhos.

Shigeru Yoshida CONTRATO/PEDIDO: 13/2010.

OBJETO: Fornecimento de flores para enfeites de urnas funerárias.

VALOR: R\$ 13.711,96 (treze mil, setecentos e onze reais e noventa e seis centavos), NF. 1511.

EXIGIBILIDADE: 09/03/2010.

JUSTIFICATIVA: Os enfeites são essenciais ao Departamento de Serviços Funerários que, conforme a Lei nº. 1.729/72, é obrigado fornecer produtos funerários e realizar sepultamentos, e sua falta causaria enormes transtornos aos municípios.”

REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS “Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 29/03/2010** Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 11.360,89 (onze mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 29/03/2010** Conta Corrente 5046-6 (PMG/FMAS/PACII)

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 29/03/2010** Conta Corrente 50813-6 (PMG/FMAS/PACII)

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 29/03/2010** Conta Corrente 50819-5 (PMG/Piso Fixo de Média Complexidade)

R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 29/03/2010** Conta Corrente 50820-9 (PMG/Piso De Transição De Média Complexidade)

R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 30/0**

EXPORTAÇÃO-LEI 87/96)

R\$ 452.106,36 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e seis reais e trinta e seis centavos).”

DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA**EDITAL nº 12, de 25 de março de 2010.**

A Diretora do D.R.M., no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para notificação dos contribuintes a respeito do lançamento dos documentos abaixo relacionados, nos termos do disposto no artigo 5º (inciso III) da Lei municipal nº 5420/99, conforme segue:

Contribuinte: ANGEL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA
Inscrição Mobiliária: 124130
Auto de Infração/Multa nº 65087
Valor: 200, 0000 UFG
Contribuinte: ANTONIO CARLOS BELMIRO DA SILVA
Inscrição Mobiliária: 150590
Auto de Infração/Multa nº 64786
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: ARNALDO O NEBIAS
Inscrição Imobiliária: 093.53.95.0277.00.000
Intimação Fiscal nº 306.981
Valor: 2.539, 4997 UFG
Auto de Infração/Multa nº 65038
Valor: 1.269, 7498 UFG
Contribuinte: ASSOCIAÇÃO EMPRESA IDEPE JUNIOR
Inscrição Mobiliária: 123517-63
Auto de Infração/Multa nº 67153
Valor: 600, 0000 UFG
Contribuinte: ASSOCIAÇÃO EMPRESA IDEPE JUNIOR
Inscrição Mobiliária: 123517-63
Auto de Infração/Multa nº 67154
Valor: 200, 0000 UFG
Contribuinte: BANCO MERIDIONAL S/A
Inscrição Mobiliária: 001769-82
Auto de Infração/Multa nº 65398
Valor: 600, 0000 UFG
Contribuinte: BANCO MERIDIONAL S/A
Inscrição Mobiliária: 001769-82
Auto de Infração/Multa nº 67152
Valor: 600, 0000 UFG
Contribuinte: CENTRO AUTOMOTIVO COMÉRCIO DE PEÇAS BOY PNEUS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 086757-87
Auto de Infração/Multa nº 45620
Valor: 600, 0000 UFG
Contribuinte: CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA
Inscrição Mobiliária: 96661-40
Auto de Infração/Multa nº 67953
Valor: 128, 1252 UFG
Contribuinte: CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA
Inscrição Mobiliária: 96661-40
Auto de Infração/Multa nº 67954
Valor: 221, 0856 UFG
Contribuinte: CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA
Inscrição Mobiliária: 96661-40
Auto de Infração/Multa nº 67955
Valor: 221, 1108 UFG
Contribuinte: CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA
Inscrição Mobiliária: 96661-40
Auto de Infração/Multa nº 67972
Valor: 202, 6695 UFG
Contribuinte: CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA
Inscrição Mobiliária: 96661-40
Auto de Infração/Multa nº 67973
Valor: 750, 0000 UFG
Contribuinte: CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA
Inscrição Mobiliária: 96661-40
Auto de Infração/Multa nº 67974
Valor: 900, 0000 UFG
Contribuinte: CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA
Inscrição Mobiliária: 96661-40
Auto de Infração/Multa nº 67975
Valor: 900, 0000 UFG
Contribuinte: CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA
Inscrição Mobiliária: 96661-40
Auto de Infração/Multa nº 68001
Valor: 900, 0000 UFG
Contribuinte: CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA
Inscrição Mobiliária: 96661-40
Auto de Infração/Multa nº 68002
Valor: 825, 0000 UFG
Contribuinte: CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA
Inscrição Mobiliária: 96661-40
Auto de Infração/Multa nº 68003
Valor: 500, 0000 UFG
Contribuinte: CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA
Inscrição Mobiliária: 96661-40
Auto de Infração/Multa nº 68004
Valor: 600, 0000 UFG
Contribuinte: CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA
Inscrição Mobiliária: 96661-40
Auto de Infração/Multa nº 68005
Valor: 600, 0000 UFG
Contribuinte: CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA
Inscrição Mobiliária: 96661-40
Auto de Infração/Multa nº 68006
Valor: 600, 0000 UFG
Contribuinte: CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL RAI0 DE SOL SC LTDA
Inscrição Mobiliária: 96661-40
Auto de Infração/Multa nº 68007
Valor: 550, 0000 UFG
Contribuinte: CLEUZA APARECIDA TONON
Inscrição Imobiliária: 081.42.83.0095.00.000
Intimação Fiscal nº 107.042

Valor: 212, 5250 UFG
Auto de Infração/Multa nº 65805
Valor: 106, 2625 UFG
Contribuinte: IGREJA CRISTA APOSTOLICA RENASCER EM CRISTO
Inscrição Mobiliária: 150378
Auto de Infração/Multa nº 64611
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA
Inscrição Mobiliária: 150563
Auto de Infração/Multa nº 45603
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: IGREJA PENTECOSTAL O SENHOR É A NOSSA BANDEIRA
Inscrição Mobiliária: 150562
Auto de Infração/Multa nº 45601
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: IRMA KIS BIGOLIN
Inscrição Imobiliária: 094.73.04.0040.00.000
Intimação Fiscal nº 306.983
Valor: 633, 8016 UFG
Auto de Infração/Multa nº 65040
Valor: 316, 9008 UFG
Contribuinte: ITAU SEGUROS S/A
Inscrição Mobiliária: 134360
Auto de Infração/Multa nº 65119
Valor: 240, 0000 UFG
Contribuinte: JOANA DE MORAIS FERREIRA
Inscrição Imobiliária: 101.04.31.0287.00.000
Intimação Fiscal nº 306.460
Valor: 1.315, 8947 UFG
Auto de Infração/Multa nº 66126
Valor: 657, 9474 UFG
Contribuinte: JOSE DE ANDRADE FREITAS
Inscrição Imobiliária: 082.31.76.0167.00.000
Intimação Fiscal nº 306.947
Valor: 554, 6366 UFG
Auto de Infração/Multa nº 63851
Valor: 277, 3183 UFG
Contribuinte: JOSE DE VASCONCELOS NORONHA
Inscrição Imobiliária: 082.42.98.1158.01.000
Intimação Fiscal nº 106.620
Valor: 313, 8591 UFG
Auto de Infração/Multa nº 65018
Valor: 156, 9295 UFG
Contribuinte: JOSE DE VASCONCELOS NORONHA
Inscrição Imobiliária: 082.42.98.1158.02.000
Intimação Fiscal nº 106.621
Valor: 845, 1991 UFG
Auto de Infração/Multa nº 65019
Valor: 422, 5995 UFG
Contribuinte: JUARES CORDEIRO DA SILVA
Inscrição Mobiliária: 150498
Auto de Infração/Multa nº 63325
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: LUIZ ANTONIO DOMINGUES
Inscrição Imobiliária: 084.14.11.0290.00.000
Intimação Fiscal nº 307.976
Valor: 683, 5859 UFG
Auto de Infração/Multa nº 68258
Valor: 341, 7930 UFG
Contribuinte: LUIZ CARLOS DE PINHO FIGUEIREDO E OUTRO
Inscrição Imobiliária: 083.15.91.0097.00.000
Intimação Fiscal nº 106.680
Valor: 16.946, 6330 UFG
Auto de Infração/Multa nº 61710
Valor: 8.473, 3165 UFG
Contribuinte: M.V. DOS SANTOS BAR
Inscrição Mobiliária: 150415
Auto de Infração/Multa nº 63990
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: MARCOS ANTONIO TEODORO DE ASSIS
Inscrição Imobiliária: 112.03.49.0154.00.000
Intimação Fiscal nº 307.587
Valor: 20.911, 4750 UFG
Contribuinte: MARIA APARECIDA PUCCIO DE PAULA
Inscrição Imobiliária: 091.55.89.0241.01.002
Intimação Fiscal nº 107.019
Valor: 695, 0743 UFG
Auto de Infração/Multa nº 65682
Valor: 347, 5371 UFG
Contribuinte: MARIA APARECIDA PUCCIO DE PAULA
Inscrição Imobiliária: 091.55.89.0241.01.001
Intimação Fiscal nº 107.020
Valor: 1.531, 4079 UFG
Auto de Infração/Multa nº 65683
Valor: 765, 7039 UFG
Contribuinte: MAURICIO PETENATI CARDOSO
Inscrição Imobiliária: 083.30.39.0238.00.000
Intimação Fiscal nº 107.132
Valor: 25, 3780 UFG
Auto de Infração/Multa nº 65217
Valor: 100, 0000 UFG
Contribuinte: NAILZA DA SILVA TEIXEIRA
Inscrição Mobiliária: 150417
Auto de Infração/Multa nº 64855
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: NAIR MONTANHANI GARCIA ME
Inscrição Mobiliária: 119545
Auto de Infração/Multa nº 61368
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: NAJA REPARAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 127849-55
Auto de Infração/Multa nº 62836
Valor: 100, 0000 UFG
Contribuinte: NAJA REPARAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 127849-55
Auto de Infração/Multa nº 62837
Valor: 869, 9496 UFG
Contribuinte: NAJA REPARAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 127849-55
Auto de Infração/Multa nº 62838
Valor: 869, 9352 UFG
Contribuinte: NAJA REPARAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 127849-55
Auto de Infração/Multa nº 62839

Valor: 144, 9887 UFG
Contribuinte: NAJA REPARAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 127849-55
Auto de Infração/Multa nº 62840
Valor: 600, 0000 UFG
Contribuinte: NAJA REPARAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 127849-55
Auto de Infração/Multa nº 62841
Valor: 600, 0000 UFG
Contribuinte: NAJA REPARAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 127849-55
Auto de Infração/Multa nº 62842
Valor: 50, 0000 UFG
Contribuinte: NAJA REPARAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 127849-55
Auto de Infração/Multa nº 62843
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: NASA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 98539-20
Auto de Infração/Multa nº 44671
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: NATALIA BAPTISTA BERNARDES
Inscrição Imobiliária: 111.63.13.0024.00.000
Intimação Fiscal nº 307.351
Valor: 248, 4213 UFG
Contribuinte: NAXINHA MODAS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 106340-53
Auto de Infração/Multa nº 60556
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: NELSON DOS SANTOS PEREIRA
Inscrição Mobiliária: 44721-89
Auto de Infração/Multa nº 63822
Valor: 100, 0000 UFG
Contribuinte: NELSON NARDONI
Inscrição Mobiliária: 150425
Auto de Infração/Multa nº 64852
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: NELSON RAMOS
Inscrição Imobiliária: 111.64.50.0064.00.000
Intimação Fiscal nº 306.807
Valor: 485, 4291 UFG
Auto de Infração/Multa nº 65134
Valor: 242, 7145 UFG
Contribuinte: NELSON RAMOS
Inscrição Imobiliária: 111.64.50.0064.00.000
Intimação Fiscal nº 306.808
Valor: 1.144, 8353 UFG
Auto de Infração/Multa nº 65132
Valor: 572, 4176 UFG
Contribuinte: NEUZA MARIA FERREIRA CAMPOS
Inscrição Mobiliária: 59935-22
Auto de Infração/Multa nº 63630
Valor: 75, 0000 UFG
Contribuinte: NENIO CHAVES DOS SANTOS CALHAS ME
Inscrição Mobiliária: 144468
Auto de Infração/Multa nº 36144
Valor: 75, 0000 UFG
Contribuinte: NILTON MENDES VIAGENS E TURISMO
Inscrição Mobiliária: 157998-36
Auto de Infração/Multa nº 44523
Valor: 50, 0000 UFG
Contribuinte: NINO'S PAES E DOCES LTDA
Inscrição Mobiliária: 73313
Auto de Infração/Multa nº 61430
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: NIVALDO SOARES CORDEIRO
Inscrição Mobiliária: 150438
Auto de Infração/Multa nº 64409
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: NOBORU SHIROMA
Inscrição Imobiliária: 054.61.56.1978.00.000
Intimação Fiscal nº 306.721
Valor: 1.598, 1105 UFG
Auto de Infração/Multa nº 63107
Valor: 799, 0553 UFG
Contribuinte: NOVA LEST GUARULHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 138092
Auto de Infração/Multa nº 63174
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: NOVA MIX COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 139859
Auto de Infração/Multa nº 46757
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: NOVO PERUIBE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 121288-56
Auto de Infração/Multa nº 62800
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: OFFICE CENTER PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 150200
Auto de Infração/Multa nº 61514
Valor: 120, 0000 UFG
Contribuinte: OFFICE CENTER PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 150200
Auto de Infração/Multa nº 61515
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: OMKE INDUSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 139419
Auto de Infração/Multa nº 61538
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: ORIGINAL COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 138761-80
Auto de Infração/Multa nº 61868
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: ORLANDO DE SOUZA SANTANA
Inscrição Imobiliária: 081.52.09.0043.00.000
Intimação Fiscal nº 306.454
Valor: 2.232, 6366 UFG
Auto de Infração/Multa nº 64269
Valor: 1.116, 3183 UFG

Contribuinte: OSMAR FERNANDES
Inscrição Mobiliária: 150264
Auto de Infração/Multa nº 61772
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: OSMAR OLIVEIRA DE SOUSA
Inscrição Mobiliária: 140614-2
Auto de Infração/Multa nº 59125
Valor: 150, 0000 UFG
Contribuinte: OSMARIO DE JESUS ROCHA
Inscrição Imobiliária: 093.53.82.0124.00.000
Intimação Fiscal nº 106.270
Valor: 5.992, 8892 UFG
Auto de Infração/Multa nº 60943
Valor: 2.996, 4446 UFG
Contribuinte: OSWALDO MARQUES
Inscrição Imobiliária: 084.21.03.0045.00.000
Intimação Fiscal nº 306.924
Valor: 648, 4938 UFG
Auto de Infração/Multa nº 63895
Valor: 324, 2469 UFG
Contribuinte: PARK HERE ESTACIONAMENTO S/ S/ LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 150517
Auto de Infração/Multa nº 62024
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: PARMALAT BRASIL S/A – IND. DE ALIMENTOS
Inscrição Mobiliária: 059165-31
Auto de Infração/Multa nº 63046
Valor: 600, 0000 UFG
Contribuinte: PAULO CESAR LEITE
Inscrição Imobiliária: 083.62.43.0166.00.000
Intimação Fiscal nº 306.652
Valor: 483, 4500 UFG
Auto de Infração/Multa nº 62851
Valor: 241, 7249 UFG
Contribuinte: PEDRO CORREA MOREIRA
Inscrição Mobiliária: 150238
Auto de Infração/Multa nº 63988
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: PEDRO DE MORAES
Inscrição Imobiliária: 082.32.01.0161.03.003
Intimação Fiscal nº 306.964
Valor: 876, 6008 UFG
Contribuinte: PEDRO DE MORAES
Inscrição Imobiliária: 082.32.01.0161.01.001
Auto de Infração/Multa nº 63868
Valor: 438, 3004 UFG
Contribuinte: PEDRO SILVA DE OLIVEIRA ME
Inscrição Mobiliária: 150243
Auto de Infração/Multa nº 64853
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: PEMARC COM. DE AUTO PEÇAS E REPARAÇÃO DE VEICULOS
Inscrição Mobiliária: 88216-05
Auto de Infração/Multa nº 61844
Valor: 100, 0000 UFG
Contribuinte: PEMARC COM. DE AUTO PEÇAS E REPARAÇÃO DE VEICULOS
Inscrição Mobiliária: 88216-05
Auto de Infração/Multa nº 61847
Valor: 2.495, 2488 UFG
Contribuinte: PEMARC COM. DE AUTO PEÇAS E REPARAÇÃO DE VEICULOS
Inscrição Mobiliária: 88216-05
Auto de Infração/Multa nº 61849
Valor: 50, 0000 UFG
Contribuinte: PEMARC COM. DE AUTO PEÇAS E REPARAÇÃO DE VEICULOS
Inscrição Mobiliária: 88216-05
Auto de Infração/Multa nº 61848
Valor: 2.994, 2970 UFG
Contribuinte: PEMARC COM. DE AUTO PEÇAS E REPARAÇÃO DE VEICULOS
Inscrição Mobiliária: 88216-05
Auto de Infração/Multa nº 62601
Valor: 600, 0000 UFG
Contribuinte: PEMARC COM. DE AUTO PEÇAS E REPARAÇÃO DE VEICULOS
Inscrição Mobiliária: 88216-05
Auto de Infração/Multa nº 62604
Valor: 150, 0000 UFG
Contribuinte: PHOENIX SISTEMA ADMINISTRATIVO MÉDICO HOSPITALAR S/C
Inscrição Mobiliária: 61798-99
Auto de Infração/Multa nº 44670
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: PILOTO LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITARIOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 142163
Auto de Infração/Multa nº 62340
Valor: 900, 0000 UFG
Contribuinte: PIRES MULTIMARCAS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 139758
Auto de Infração/Multa nº 63171
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: PIZZARIA FORMAGGIO LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 038542-54
Auto de Infração/Multa nº 62501
Valor: 50, 0000 UFG
Contribuinte: PIZZARIA FORNELLA LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 4847
Auto de Infração/Multa nº 57741
Valor: 120, 0000 UFG
Contribuinte: PLANETA DOS CARTUCHOS INFORMATICA E COMERCIO LTDA EPP
Inscrição Mobiliária: 120085
Auto de Infração/Multa nº 44556
Valor: 50, 0000 UFG
Contribuinte: PLASTIGUAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA EPP

Inscrição Mobiliária: 100122-19
Auto de Infração/Multa nº 60615
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: PNEUS ALCANTARA COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS
Inscrição Mobiliária: 59523-38
Auto de Infração/Multa nº 62824
Valor: 1.269, 7623 UFG
Contribuinte: PNEUS ALCANTARA COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS
Inscrição Mobiliária: 59523-38
Auto de Infração/Multa nº 62825
Valor: 1.268, 7253 UFG
Contribuinte: PNEUS ALCANTARA COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS
Inscrição Mobiliária: 59523-38
Auto de Infração/Multa nº 62826
Valor: 1.272, 8028 UFG
Contribuinte: PNEUS ALCANTARA COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS
Inscrição Mobiliária: 59523-38
Auto de Infração/Multa nº 62827
Valor: 212, 1309 UFG
Contribuinte: PNEUS ALCANTARA COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS
Inscrição Mobiliária: 59523-38
Auto de Infração/Multa nº 62830
Valor: 900, 0000 UFG
Contribuinte: PNEUS ALCANTARA COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS
Inscrição Mobiliária: 59523-38
Auto de Infração/Multa nº 62831
Valor: 900, 0000 UFG
Contribuinte: PNEUS ALCANTARA COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS
Inscrição Mobiliária: 59523-38
Auto de Infração/Multa nº 62832
Valor: 900, 0000 UFG
Contribuinte: PONTIMAX DO BRASIL COM. ATAC. PROD. ELETRONICOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 123400
Auto de Infração/Multa nº 63167
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: PONTO DO CARTÃO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Inscrição Mobiliária: 135464-78
Auto de Infração/Multa nº 64961
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: POOL CENTER LOTERIAS LTDA
Inscrição Mobiliária: 142897-71
Auto de Infração/Multa nº 44525
Valor: 50, 0000 UFG
Contribuinte: POOL CENTER LOTERIAS LTDA
Inscrição Mobiliária: 142897-71
Auto de Infração/Multa nº 44551
Valor: 50, 0000 UFG
Contribuinte: POOL CENTER LOTERIAS LTDA
Inscrição Mobiliária: 142897-71
Auto de Infração/Multa nº 44552
Valor: 50, 0000 UFG
Contribuinte: POOL CENTER LOTERIAS LTDA
Inscrição Mobiliária: 142897-71
Auto de Infração/Multa nº 44553
Valor: 50, 0000 UFG
Contribuinte: POTENCIA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Inscrição Mobiliária: 130823
Auto de Infração/Multa nº 61539
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: PRADOS CENTER VIDEO LOCADORA LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 129732
Auto de Infração/Multa nº 62089
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: PRUDENCIO FRANCISCO GOMES
Inscrição Imobiliária: 083.63.87.0102.00.000
Intimação Fiscal nº 107.135
Valor: 704, 9435 UFG
Auto de Infração/Multa nº 65221
Valor: 352, 4718 UFG
Contribuinte: PURI ACQUA COMERCIO E MANUT.DE EQUIP. PARA FILTROS
Inscrição Mobiliária: 149491
Auto de Infração/Multa nº 61071
Valor: 75, 0000 UFG
Contribuinte: PURI ACQUA COMERCIO E MANUT.DE EQUIP. PARA FILTROS
Inscrição Mobiliária: 149491
Auto de Infração/Multa nº 61072
Valor: 45, 0000 UFG
Contribuinte: PURI ACQUA COMERCIO E MANUT.DE EQUIP. PARA FILTROS
Inscrição Mobiliária: 149491
Auto de Infração/Multa nº 61073
Valor: 45, 0000 UFG
Contribuinte: QUINZANI GUARULHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 138427
Auto de Infração/Multa nº 63173
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: RONALDO SHIEREGATTI
Inscrição Mobiliária: 150576
Auto de Infração/Multa nº 67599
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: RONALDO SHIEREGATTI
Inscrição Mobiliária: 150576
Auto de Infração/Multa nº 67600
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: SEBASTIÃO BEZERRA DE VASCONCELOS
Inscrição Imobiliária: 063.72.08.0190.00.000
Intimação Fiscal nº 307.433
Valor: 410, 1517 UFG
Auto de Infração/Multa nº 65044
Valor: 205, 0758 UFG
Contribuinte: SEVEN CABLE JOGOS E INTERNET LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 135860-3
Auto de Infração/Multa nº 65434
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: TECA FAX IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA

Inscrição Mobiliária: 44995-47
Auto de Infração/Multa nº 62192
Valor: 2.023, 1822 UFG
Contribuinte: TECA FAX IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 44995-47
Auto de Infração/Multa nº 62193
Valor: 1.865, 0517 UFG
Contribuinte: TECA FAX IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 44995-47
Auto de Infração/Multa nº 62194
Valor: 2.034, 5808 UFG
Contribuinte: TECA FAX IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 44995-47
Auto de Infração/Multa nº 62195
Valor: 1.017, 2880 UFG
Contribuinte: TECA FAX IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 44995-47
Auto de Infração/Multa nº 62196
Valor: 2.034, 5838 UFG
Contribuinte: TECA FAX IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 44995-47
Auto de Infração/Multa nº 62197
Valor: 550, 0000 UFG
Contribuinte: TECA FAX IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 44995-47
Auto de Infração/Multa nº 62198
Valor: 600, 0000 UFG
Contribuinte: TECA FAX IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 44995-47
Auto de Infração/Multa nº 62199
Valor: 600, 0000 UFG
Contribuinte: TECNOLOGIA BANCARIA S/A
Inscrição Mobiliária: 150310
Auto de Infração/Multa nº 60628
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: TEMPO ILIMITADO COMERCIO DE EQUIP.ELETRONICOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 039049-68
Auto de Infração/Multa nº 63241
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: TEREZINHA JESUS DE MEDEIROS
Inscrição Imobiliária: 092.14.63.0099.00.000
Intimação Fiscal nº 106.575
Valor: 577, 4897 UFG
Auto de Infração/Multa nº 61615
Valor: 288, 7449 UFG
Contribuinte: TRANSPORTE ICONHA LTDA
Inscrição Imobiliária: 091.80.95.0939.00.000
Auto de Infração/Multa nº 60980
Valor: 1.649, 3975 UFG
Contribuinte: UEHARA E SILVA ORGANIZAÇÃO CONTABIL S/C LTDA
Inscrição Mobiliária: 053203-79
Auto de Infração/Multa nº 61859
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Inscrição Mobiliária: 149707
Auto de Infração/Multa nº 44575
Valor: 50, 0000 UFG
Contribuinte: UNISIL BENEFICIAMENTO DE PEÇAS EM GERAL LTDA EPP
Inscrição Mobiliária: 99285-24
Auto de Infração/Multa nº 61878
Valor: 1.458, 8562 UFG
Contribuinte: UNISIL BENEFICIAMENTO DE PEÇAS EM GERAL LTDA EPP
Inscrição Mobiliária: 99285-24
Auto de Infração/Multa nº 61879
Valor: 1.458, 8520 UFG
Contribuinte: UNISIL BENEFICIAMENTO DE PEÇAS EM GERAL LTDA EPP
Inscrição Mobiliária: 99285-24
Auto de Infração/Multa nº 61880
Valor: 1.458, 8628 UFG
Contribuinte: UNISIL BENEFICIAMENTO DE PEÇAS EM GERAL LTDA EPP
Inscrição Mobiliária: 99285-24
Auto de Infração/Multa nº 61884
Valor: 900, 0000 UFG
Contribuinte: UNISIL BENEFICIAMENTO DE PEÇAS EM GERAL LTDA EPP
Inscrição Mobiliária: 99285-24
Auto de Infração/Multa nº 61885
Valor: 900, 0000 UFG
Contribuinte: UNISIL BENEFICIAMENTO DE PEÇAS EM GERAL LTDA EPP
Inscrição Mobiliária: 99285-24
Auto de Infração/Multa nº 61887
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: V. BROGLIATO TRANSPORTES LTDA
Inscrição Mobiliária: 64712-88
Auto de Infração/Multa nº 59257
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: V.R. NUNES TERRAPLANAGEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 40826
Auto de Infração/Multa nº 62252
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: VALDIR GOMES DE ALMEIDA
Inscrição Mobiliária: 150210
Auto de Infração/Multa nº 64030
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: VALDIR IRENE E S/MR
Inscrição Imobiliária: 094.83.78.0077.00.000
Intimação Fiscal nº 306.544
Valor: 356, 8948 UFG
Auto de Infração/Multa nº 64810
Valor: 178, 4474 UFG
Contribuinte: VANDER JOSE DA SILVA
Inscrição Imobiliária: 081.52.81.0040.01.002

Intimação Fiscal nº 306.703
Valor: 759, 9085 UFG
Auto de Infração/Multa nº 62704
Valor: 379, 9543 UFG
Contribuinte: VANDERLEI NOEL FERREIRA
Inscrição Imobiliária: 112.05.98.0553.01.001
Intimação Fiscal nº 307.135
Valor: 3.014, 6557 UFG
Auto de Infração/Multa nº 64167
Valor: 1.507, 3278 UFG
Contribuinte: VANDERLEIA AUGUSTA DA SILVEIRA NUNES
Inscrição Mobiliária: 150270
Auto de Infração/Multa nº 61773
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: VANESSA APARECIDA DA TRINDADE ME
Inscrição Mobiliária: 128793
Auto de Infração/Multa nº 61355
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: VANIA APARECIDA VAZ CONFECÇÕES ME
Inscrição Mobiliária: 62076
Auto de Infração/Multa nº 62082
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: VANTEC COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 077337-93
Auto de Infração/Multa nº 62523
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: VERA LUCIA DE FARIAS OLIVEIRA
Inscrição Mobiliária: 126643-89
Auto de Infração/Multa nº 62253
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: VICTORINO CENTENO GUILLEN
Inscrição Imobiliária: 063.60.24.0143.01.001
Intimação Fiscal nº 307.836
Valor: 718, 0483 UFG
Auto de Infração/Multa nº 66618
Valor: 359, 0242 UFG
Contribuinte: VITORIOSA MODAS INTIMAS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 97365-39
Auto de Infração/Multa nº 60563
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: VITORIOSA MODAS INTIMAS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 97365-39
Auto de Infração/Multa nº 60564
Valor: 75, 0000 UFG
Contribuinte: VITORIOSA MODAS INTIMAS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 97365-39
Auto de Infração/Multa nº 60565
Valor: 75, 0000 UFG
Contribuinte: WM SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODS.ELETRONICOS
Inscrição Mobiliária: 96842
Auto de Infração/Multa nº 44766
Valor: 45, 0000 UFG
Contribuinte: WAL MART BRASIL LTDA
Inscrição Mobiliária: 138721
Auto de Infração/Multa nº 44519
Valor: 50, 0000 UFG
Contribuinte: WAL MART BRASIL LTDA
Inscrição Mobiliária: 138721
Auto de Infração/Multa nº 44520
Valor: 50, 0000 UFG
Contribuinte: WAL MART BRASIL LTDA
Inscrição Mobiliária: 138721
Auto de Infração/Multa nº 44521
Valor: 50, 0000 UFG
Contribuinte: WAL MART BRASIL LTDA
Inscrição Mobiliária: 138721
Auto de Infração/Multa nº 44522
Valor: 120, 0000 UFG
Contribuinte: WAGNER RANIER BATISTA ME
Inscrição Mobiliária: 92988-37
Auto de Infração/Multa nº 62113
Valor: 75, 0000 UFG
Contribuinte: WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA
Inscrição Mobiliária: 3110-1
Auto de Infração/Multa nº 60795
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: WALTER CELSO RIBEIRO DA COSTA ME
Inscrição Mobiliária: 96296-19
Auto de Infração/Multa nº 44631
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: WO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 138379
Auto de Infração/Multa nº 63169
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: WORK FORCE LOCAÇÃO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA
Inscrição Mobiliária: 127589
Auto de Infração/Multa nº 61364
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: Y.N. CUBATÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Inscrição Mobiliária: 149490
Auto de Infração/Multa nº 60920
Valor: 45, 0000 UFG
Contribuinte: Y.N. CUBATÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Inscrição Mobiliária: 149490
Auto de Infração/Multa nº 60921
Valor: 45, 0000 UFG
Contribuinte: Y.N. CUBATÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Inscrição Mobiliária: 149490
Auto de Infração/Multa nº 60922
Valor: 45, 0000 UFG
Contribuinte: Y.N. CUBATÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Inscrição Mobiliária: 149490
Auto de Infração/Multa nº 60923
Valor: 45, 0000 UFG
Contribuinte: Y.N. CUBATÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Inscrição Mobiliária: 149490

Auto de Infração/Multa nº 60924
Valor: 75, 0000 UFG
Contribuinte: YPE MARMORES E GRANITOS LTDA
Inscrição Mobiliária: 106268-93
Auto de Infração/Multa nº 61092
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: ZARZUR CAR COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
Inscrição Mobiliária: 049644-82
Auto de Infração/Multa nº 63252
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: ZENAIDE MOREIRA DOS SANTOS
Inscrição Imobiliária: 083.35.48.0100.00.000
Intimação Fiscal nº 306.640
Valor: 489, 8497 UFG
Auto de Infração/Multa nº 61660
Valor: 244, 9248 UFG
Contribuinte: ZENILDA RAMOS GONÇALVES
Inscrição Mobiliária: 150271
Auto de Infração/Multa nº 61774
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: ZIELO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
Inscrição Mobiliária: 067077-49
Auto de Infração/Multa nº 61863
Valor: 300, 0000 UFG
Contribuinte: ZULMIRA FRANÇA VASCONCELOS
Inscrição Imobiliária: 063.63.84.0127.01.001
Intimação Fiscal nº 306.441
Valor: 307, 6136 UFG
Auto de Infração/Multa nº 64255
Valor: 153, 8068 UFG

EDITAL Nº 16 - 24 DE MARÇO DE 2010.

A Diretora do D.R.M., no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para retirada dos documentos fiscais retidos nesta unidade por ocasião do cancelamento da sua inscrição mobiliária obedecendo o prazo prescricional de 05 (cinco) anos, nos termos do art.174 da Lei Federal nº 5172/66 - CTN, a partir da data de publicação deste, findo o qual serão incinerados e o recolhimento do Al/ Multa, nos termos do Art. 142 da Lei Federal nº 5172/66 - CTN no prazo de 30 dias contados da publicação, conforme segue:
Contribuinte: Comercial Afo Lider Ltda
Inscrição Mobiliária: 103.238
Endereço: Av. Monteiro, nº 333 - Cumbica – CEP: 07224-000
 Documento a disposição para retirada: Livros Fiscais Mod 57 e Termo de Encerramento Fiscal.
Auto de Infração/Multa nº 65170 no valor de 200,0000 UFG (duzentos inteiros da Unidade Fiscal de Guarulhos).
Auto de Infração/Multa nº 65172 no valor de 200,0000 UFG (duzentos inteiros da Unidade Fiscal de Guarulhos).
Auto de Infração/Multa nº 65173 no valor de 200,0000 UFG (duzentos inteiros da Unidade Fiscal de Guarulhos).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretário: Álvaro Antonio Carvalho Garruzi

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2010-SDU0304

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, Alvará de Regularização da Obra (artigo 58º da Lei Municipal nº 6046/04), no prazo de 08 (oito), dias a contar desta publicação, conforme segue:
Processo Administrativo: 693/09. Proprietário: ALDEMAR FABRI E S/MR -**Inscr Cadastral:** 084.33.51.0230.00.000-0- **Endereço:** Rua Fernandes Tourinho nº39 - P/Lote 17- Quadra 8- Bom Clima-
Notificação Preliminar: 50562 - Lavrada em 11/08/09.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/010-SDU0304

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, Alvará de Construção da Obra (artigos 2º e 32º da Lei Municipal nº 6046/04), no prazo de 08 (oito), dias a contar desta publicação, conforme segue:
Notificação Preliminar: 53414 - Lavrada em 28/01/10. Proprietário: S/A IND. REUNIDAS F MATARAZZO/ANGELO CALABRIA -**Inscr Cadastral:** 092.14.10.0301.00.000-7- **Endereço:** Rua Ichu -Lote 36- Quadra T 5.
Auto de Infração: 53416 - Lavrada em 28/01/10. Proprietário: S/A IND. REUNIDAS F MATARAZZO/ANGELO CALABRIA -**Inscr Cadastral:** 092.14.10.0301.00.000-7- **Endereço:** Rua Ichu -Lote 36- Quadra T 5.
Auto de Embargo: 28461 - Lavrada em 28/01/10. Proprietário: S/A IND. REUNIDAS F MATARAZZO/ANGELO CALABRIA -**Inscr Cadastral:** 092.14.10.0301.00.000-7- **Endereço:** Rua Ichu -Lote 36- Quadra T 5.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2010-SDU0304

Pelo presente Edital, ficam **NOTIFICADOS** os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, (art.273º 239º e 240º da Lei Municipal nº 3573/90), no prazo de 30 (trinta) dias, e (art.46º Inciso I e 54º), no prazo de 08 (oito) a contar desta publicação, conforme segue:
Notificação Preliminar: 53085/53086/53087- Lavrada em 17/12/09.
Proprietário: FREDERICO KASPAR/LOREMAR ADM DE IMOVEIS.
Inscr. Cadastral: 111.84.88.0069.01.001-5
Endereço: Avenida Tiradentes nº13 A-SEDE
Solicitação: Executar Muro Reparo no Passeio e Limpeza de seu imóvel de acordo com os artigos 239º/240º/46º Inciso I da Lei Municipal nº 3573/90.

Processo nº **8.161/2008**
 Requerente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 53.482
 Relator: José Ricardo Augusto
 Processo nº **15.192/2008**
 Requerente: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA.
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 61.506
 Relator: Miguel Francisco Martello
 Processo nº **23.336/2008**
 Requerente: RUBENS DONIZETI DE SOUZA CARNEIRO
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 32.235
 Relator: Miguel Francisco Martello
 Processo nº **29.084/2008**
 Requerente: ALAN AHMAD MOURAD
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 34.101
 Relator: José Ricardo Augusto

Os trabalhos da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento serão realizados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, à Rua Anice, nº 200 – 2º andar - Jardim Santa Mena – Guarulhos/SP.
EDITAL Nº 013/2010 - JUREL

Carlos Alberto da Silva Gonçalves, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.046/2004, regulamentada pelo Decreto nº 23.202/2005 de 09/05/2005, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **31 de março de 2010**, com início dos trabalhos às 08:30 horas, realizados à Rua Anice, nº 200 – 2º andar – Jardim Santa Mena - Guarulhos, SP, o colegiado examinou e julgou os seguintes processos:

Processo nº 26.890/2004
 Requerente: OSMAR GIROTO
 Assunto: CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 18.047
 Relator: Rubens Ferreira de Castro
 Acórdão: **028/2010 – JUREL**
 Extrato de Acórdão: Por maioria de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se a Notificação em questão. Absteve-se de votar o Relator Miguel Francisco Martello.

Processo nº **11.169/2006**
 Requerente: ELAINE CRISTINA LOPES ANDRADE
 Assunto: CANCELAMENTO DA NOTIFICACAO PRELIMINAR Nº 27.817
 Relator: Marco Aurélio Ferreira Pinto dos Santos
 Acórdão: **029/2010 – JUREL**
 Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se a Notificação em questão.

Processo nº **5.417/2007**
 Requerente: MARIA INES MACIEL
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 21.310
 Relator: Marcos César Parrula
 Acórdão: **030/2010 – JUREL**

Extrato de Acórdão: Por maioria de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão. Absteve-se de votar o Relator José Ricardo Augusto.
 Processo nº **43.954/2007**
 Requerente: CONSTRUDECOR S/A.
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 46.711
 Relator: Rubens de Almeida Rodrigues
 Acórdão: **031/2010 – JUREL**

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **NEGARAM PROVIMENTO**, mantendo-se o Auto em questão.
 Processo nº **43.959/2007**
 Requerente: CONSTRUDECOR S/A.
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 46.715
 Relator: Rubens de Almeida Rodrigues
 Acórdão: **032/2010 – JUREL**

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **NEGARAM PROVIMENTO**, mantendo-se o Auto em questão.
 Processo nº **43.962/2007**
 Requerente: CONSTRUDECOR S/A.
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 46.717

Relator: Rubens de Almeida Rodrigues
 Acórdão: **033/2010 – JUREL**
 Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **NEGARAM PROVIMENTO**, mantendo-se o Auto em questão.
 Processo nº **48.689/2007**
 Requerente: ANDERSON DA COSTA E SILVA GRECCO
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 34.834

Relator: Rubens Ferreira de Castro
 Acórdão: **034/2010 – JUREL**
 Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão.
 Processo nº **7.994/2008**
 Requerente: MARTA DE SOUZA BRITO
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 37.210

Relator: Marcos César Parrula
 Acórdão: **035/2010 – JUREL**
 Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão.
 Processo nº **13.881/2008**

Requerente: EDMILSON JUSTINO DA SILVA
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 41.306

Relator : Miguel Francisco Martello
 Acórdão: **036/2010 – JUREL**
 Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **NEGARAM PROVIMENTO**, mantendo-se o Auto em questão.
 Processo nº **22.534/2008**

Requerente: FRANCISCA RITA DE CASSIA PEZZUOL
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 33.318
 Relator: Maria Vilar Bezerra
 Acórdão: **037/2010 – JUREL**

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto da Relatora, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão.
 Processo nº **24.313/2008**
 Requerente: MAURO PEDRO DOS SANTOS
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRACAO Nº 54.959

Relator : Miguel Francisco Martello
 Acórdão: **038/2010 – JUREL**
 Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto do Relator, **NEGARAM PROVIMENTO**, mantendo-se o Auto em questão.
 Processo nº **24.704/2008**

Requerente: SUPERMERCADO LEONICE LTDA ME
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 48.014
 Relator: Maria Vilar Bezerra
 Acórdão: **039/2010 – JUREL**

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto da Relatora, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão.
 Processo nº **30.500/2008**
 Requerente: ZULMIRA NUNES DE MEDEIROS
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 34.868

Relator: Cláudia Novais Nogueira
 Acórdão: **040/2010 – JUREL**
 Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto da Relatora, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão.

Processo nº **30.500/2008**
 Requerente: ZULMIRA NUNES DE MEDEIROS
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 34.868
 Relator: Cláudia Novais Nogueira
 Acórdão: **040/2010 – JUREL**

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto da Relatora, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão.

Processo nº **30.500/2008**
 Requerente: ZULMIRA NUNES DE MEDEIROS
 Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 34.868
 Relator: Cláudia Novais Nogueira
 Acórdão: **040/2010 – JUREL**

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e, no mérito, com fundamento no voto da Relatora, **DERAM PROVIMENTO**, cancelando-se o Auto em questão.

SECRETARIA DE OBRAS

Secretário: João Marques Luiz Neto

EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO nº. 41.776/2.009.
 CONTRATO nº. 003003/2.010-SO.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO (ARTIGO 24, II DA LEI 8.666/93).
 CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.**
 CONTRATADA: **LINARQ ARQUITETURA LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando a elaboração de estudos de diagnóstico e prognóstico para projetos corretivos de acessibilidade para os edifícios em uso pela Prefeitura Municipal de Guarulhos – SP.
VALOR: R\$ 7.000,00.
PRAZO: 01 (um) mês.
ASSINATURA: 30/03/2.010.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Secretário: José Evaldo Gonçalves

PORTARIA Nº 012/2010- AMT
 O SR **JOSÉ EVALDO GONÇALO**, Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 26.014 de 01 de janeiro de 2009.

Considerando que é competência originária desta Secretaria as atribuições da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1998 (Código de Trânsito Brasileiro); Considerando o constante no Processo Administrativo 16601/04, que versa sobre a celebração de convênio com o Governo do Estado, publicado no Diário Oficial, em 09 de março de 2005 e;

Considerando por fim, que a Polícia Militar conta com toda a estrutura e pessoal adequado para fiscalização e operação no sistema viário do município.

RESOLVE:

1º - Credenciar o Policial Militar do 15ºBPMM- abaixo relacionado, para exercer a fiscalização de trânsito nas vias terrestres do Município de Guarulhos, incluindo a lavratura de Auto de Infração para Imposição de Penalidades (AIPP), aos condutores de veículos em desacordo às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro(CTB) e legislação superveniente:

Graduação	Re	Nome
Sd.Pm	871150-0	Alaison Santos Ferreira
Sd.Pm	952312-0	Ednilton Estelo De Castro
Sd.Pm	113473-6	Fernando Henrique Firmino Da Silva

Asp.OF.PM 114885-A Fábio Matos Ragazzi
 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: Carlos Chnaimeran

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, torna-se públicos os seguintes ato administrativos:
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO: 52540/2009–SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 04402/2010-FMS.

CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 07/2010 - FMS. Assinatura: 12/03/2010. Objeto: Fornecimento de Ácido Valpróico 250 MG e 500 MG comprimido. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 331.305,00 (Trezentos e trinta e um mil , trezentos e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO: 52540/2009–SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 04502/2010-FMS.
 CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 07/2010 - FMS. Assinatura: 12/03/2010. Objeto: Fornecimento de Amitriptilina cloridrato 25 MG comprimido. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 73.950,00 (Setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO: 52540/2009–SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 04602/2010-FMS.
 CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 07/2010 - FMS. Assinatura:12/03/2010. Objeto: Fornecimento de Clonazepam 2,5 MG/ml solução oral. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 6.201,00 (Seis mil, duzentos e um reais).

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO: 52540/2009–SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 04702/2010-FMS.
 CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 07/2010 - FMS. Assinatura: 12/03/2010. Objeto: Fornecimento de Levomepromazina Mal 25 mg comprimidos e outros. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$151.449,70(Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO: 52540/2009–SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 04802/2010-FMS.
 CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE DROGAS RN LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 07/2010 - FMS. Assinatura:12/03/2010. Objeto:Fornecimento de Sertralina 50 MG comprimido.Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 66.785,00 (Sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO: 52540/2009–SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 04902/2010-FMS.
 CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 07/2010 - FMS. Assinatura: 12/03/2010. Objeto: Fornecimento de Tioridazina cloridrato 100 MG comprimido.Vigência: 12 (doze) meses. Valor do contrato: R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO: 51.418/2009–SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 06702/2010-FMS.
 CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **RF LEASING LTDA.** Modalidade: Dispensa de licitação Artigo – RC nº. 400/2009. Assinatura: 24/03/2010. Objeto: Locação, transporte e instalação de Container refrigerado. Vigência: 08 (oito) meses. Valor do contrato: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO: 49.494/2009–SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0802/2010-FMS.
 CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 153/2009 – FMS . Assinatura: 22/02/2010. Objeto: Fornecimento de Complexo B e Óleo Mineral . Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 171.098,30 (Cento e setenta e um mil, noventa e oito reais e trinta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO: 49.494/2009–SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0902/2010-FMS.
 CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 153/2009– FMS.Assinatura: 22/02/2010. Objeto: Fornecimento de Glicerina Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 16.749,00 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e nove reais).

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO: 49.494/2009–SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 01002/2010-FMS.
 CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 153/2009 – FMS . Assinatura: 24/03/2010. Objeto:Fornecimento de Fitomenadiona 19 MG/ml e outro.Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 29.102,10 (Vinte e nove mil, cento e dois reais e dez centavos).

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO: 49.494/2009–SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 01102/2010-FMS.
 CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 153/2009 – FMS . Assinatura: 22/02/2010. Objeto: Fornecimento de Vitamina C e

Gluconato de Cálcio 10%. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta reais) .

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO: 49.494/2009–SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 01202/2010-FMS.
 CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA .** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 153/2009 – FMS . Assinatura: 22/02/2010. Objeto: Fornecimento de Omeprazol. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 52.940,00(Cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO: 49.494/2009–SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 01302/2010-FMS.
 CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **NATULAB LABORATÓRIO S/A** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 153/2009 – FMS . Assinatura: 22/02/2010. Objeto: Fornecimento de ácido ascórbico 200 MG/ml. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO: 49.494/2009–SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 01402/2010-FMS.
 CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 153/2009 – FMS . Assinatura:22/02/2010. Objeto:Fornecimento de Dimenidrato 25 MG/ml + Clor. Piridoxina 5 MG/ml. Vigência: 12(doze) meses. Valor do contrato: R\$ 52.375,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO: 16890/2009–SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 05702/2009-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 021-01/2010-SS-FMS.
 CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** Assinatura: 18/03/2010 . Finalidade do termo: : Adita o valor contratual em **R\$ 112.283,25**(Cento e doze reais mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), em decorrência do acréscimo das quantidades dos itens constantes nos Lotes I,IV,V,X,XI e XII, alterando o item 2 – Subitem 1- **NATUREZA DO CONTRATO** e o Item 5 subitem 1 – Valor nos termos do inciso I, letra “b” e § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO: 44.995/2008–SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 02102/2009-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 014-01/2010-SS-FMS.
 CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Assinatura: 08/03/2010 . Finalidade do termo: : Adita o valor contratual em **R\$ 31.500,00**(Trinta e um mil e quinhentos reais), em decorrência do acréscimo da quantidade do item 01 passando a quantidade de 7.200 unidades para 9.000 unidades , alterando o item 5 – Subitem 1 – Valor , nos termos do inciso I, letra “b” e § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 49.455/2009–SS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0612/2008-FMS.
 CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **MARCIA DE FATIMA BRAGANTE OROPEDIA- ME .** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 20/2010 - FMS. Assinatura: 29/03/2010. Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

02 – Pç.- Orteses Completa nº. 20 a 24 – Confeccionado em barra de alumínio 3/6 por 5/8 perfurado e regulável com borboletas de aço. Para ajuste da distancia entre calcâneo, anexada a Sapatilha com rebites de aço. Sapatilha de couro com contra forte embutido contornando a mesma, apresentando abertura no calcanhar apoio para o tendão em microespuma e palmilha de borracha para contorno dos pés, fivela de tração dorsal. Solado de microduro com costura embutida; acompanha capa de couro sintético para a barra, tipo Dennis-Brown. Procedência: Nacional.**R\$ 140,75**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 49.455/2009–SS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0712/2008-FMS.
 CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **LEANDRO MONTEIRO DA SILVA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 20/2010 - FMS. Assinatura: 31/03/2010. Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

01 – PÇ Orteses Completa ate o nº. 19 – Confeccionado em barra de alumínio 3/16 por 5/8 perfurado e regulável com borboletas de aço para ajuste da distancia entre calcâneo, anexada a sapatilha com rebites de aço. Sapatilha de couro com contra forte embutido contornando a mesma, apresentando abertura no calcanhar capa de couro sintético para a barra. Procedência: nacional. Mod. Dennis Brown. **Marca/Fabricante: UNIÃO. R\$ 155,83**

03 – PÇ - Orteses Completas nº. 25 a 29 Confeccionado em barra de alumínio 3/6 por 5/8 perfurado e regulável com borboleta de aço. Para ajuste da distancia entre calcâneo, anexada a sapatilha com rebites de aço. Sapatilha de couro contra forte embutido contornando a mesma, apresentando abertura no calcanhar apoio para o tendão em microespuma e palmilha de borracha para contorno dos pés, fivela de tração dorsal. Solado de microduro com costura embutida; acompanha capa de couro sintético para a barra. Procedência: nacional. Mod. Dennis Brown. **Marca/Fabricante: UNIÃO. R\$ 133,33**

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

PREGÃO PRESENCIAL nº 68/10-FMS PA nº 55791/09-SS RC nº 436/09-FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO. DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 22/04/2010 às 09:30 horas.

Retirada dos editais: na Rua Íris, nº 300 sala 02 Gopouva Guarulhos de Segunda à Sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, mediante recolhimento de taxa, no horário bancário, sendo o custo da cópia de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) por folha; gratuitamente mediante apresentação de "CD virgem" ou pen-drive para cópia eletrônica do edital ou ainda através do site: www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas Secretaria da Saúde.

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 14/10-FMS PA nº 49.493/09-SS RC nº 382/09-FMS.

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E PROTEÇÃO

DA SAÚDE

Autos de Imposição de Penalidade e o Auto de Infração
Nome: MARCELO TADEU TAVARES - RG 25.784.921-X - CPF 067.005.668-51

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 77.425 DE 23/02/2010 AS 10h 30min

Infração do Artigo 27, 29, 31, 32 e 34 da Lei Municipal 6.033/2004, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Residente na Rua Pachcoal Conte, nº 41 - Jd Tranquilidade - Guarulhos/SP

Nome: CLEITON APARECIDO BARBOSA DOS SANTOS - RG 34625918 - CPF 335.303.638-55

AUTO DE MULTA Nº 57.902 DE 24/02/2010

Infração do Artigo 14, 27, 28 E 29 da Lei Municipal 6.033/2004, disponível no site

www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 58.897 de 06/01/2010 às 11h.

Residente a Avenida Marcos Paulo Gonçalves, nº 554 - VI Nova Bonsucesso - Guarulhos/SP

Valor do Auto de Multa: 207,375 UFG's [Quatrocentos e doze reais e vinte centavos], que deverá ser recolhida aos cofres públicos dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança executiva, ou dela recorrer ao Sr Prefeito Municipal, dentro de 10 (dez) dias.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: Moacir de Souza

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e à vista da sentença exarada pelo TCE/SP no Processo nº 13169/026/08, e do constante no P.A. nº 15.549/08, faz saber que a instituição **SOCIEDADE AMIGOS DE BAIROS PARQUE SANTOS DUMONT** encontra-se impedida de receber verbas de qualquer dos órgãos da Administração Pública Municipal, até a regulamentação da matéria objeto do mencionado processo.

Em Substituição a publicação de 23/02/2010 DOM- Nº 014 - Página 13- Coluna 4ª Em nome de Conselho Escolar EM Jardim Guaracy

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE ADITAMENTO A CONVÊNIO

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO Nº: 11-004824/2003-SE CONVÊNIO nº : 004824/2003-SE

PROCESSO : 36.114/2003-SE

CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

CONVENIADA : **CONSELHO ESCOLAR E.M Jardim Guaracy II**

FINALIDADE: PROGRAMA DE RECURSOS EDUCACIONAIS

DESCENTRALIZADOS - PRO-REDE

OBJETIVO: RENOVAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2010

PRAZO DE VIGÊNCIA : 31/12/2010

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2009.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE RECURSOS EDUCACIONAIS DESCENTRALIZADOS - PRO-REDE

CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dia 07 de abril de 2010 (4ª feira)

HORÁRIO Entidade Conveniada

8h15	CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM GUARACY II (CARMEM MIRANDA) CONSELHO ESCOLAR E.M. FRANCISCO ANTUNES FILHO CONSELHO ESCOLAR E.M. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.M. TIZUKO SAKAMOTO CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM IPANEMA (CACILDA BECKER)
9h15	CONSELHO ESCOLAR E.M. OLAVO BILAC CONSELHO ESCOLAR E.M. LUIZA NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.M. CERQUEIRA CESAR II (ANITA MALFATI) CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM BELA VISTA (NOEL ROSA) CONSELHO ESCOLAR E.M. DR HEITOR MAURICIO DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.M. DOMADORA SELMA COLALILLO MARQUES CONSELHO ESCOLAR E.M. CAPITÃO GABRIEL JOSÉ ANTONIO CONSELHO ESCOLAR E.M. PARQUE PRIMAVERA (RAUL CORTEZ) CONSELHO ESCOLAR E.M. SIQUEIRA BUENO CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. HELENA ANTIPOFF
10h45	CONSELHO ESCOLAR E.M. FELICIO MARCONDES CONSELHO ESCOLAR E.M. CERQUEIRA CESAR CONSELHO ESCOLAR E.M. DR JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.M. CASSIANO RICARDO CONSELHO ESCOLAR E.M. IZOLINA ALVES DAVID
13h15	CONSELHO ESCOLAR E.M. MONTEIRO LOBATO CONSELHO ESCOLAR E.M. CASIMIRO DE ABREU CONSELHO ESCOLAR E.M. MONICA APARECIDA MOREDO CONSELHO ESCOLAR E.M. ZILDA FURINI FANGANELLO CONSELHO ESCOLAR E.M. NAZIRA ABBUD ZANARDI
14h00	CONSELHO ESCOLAR E.M. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.M. PROF. EDSON NUNES MALECKA CONSELHO ESCOLAR E.M. CLEMENTINA DE JESUS CONSELHO ESCOLAR E.M. VISCONDE DE SABUGOSA CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. CANDIDO PORTINARI
14h45	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. PATRÍCIA GALVÃO - PAGÚ CONSELHO ESCOLAR E.M. MOREIRA MATOS CONSELHO ESCOLAR E.M. VEREADOR SVAA EVANS CONSELHO ESCOLAR E.M. PADRE JOÃO ALVARES CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. ERICO VERISSIMO
15h30	CONSELHO ESCOLAR E.M. PROF. GRACIRA MARCHESI TRAMA CONSELHO ESCOLAR E.M. HERALDO EVANS CONSELHO ESCOLAR E.M. PADRE MANOEL DE PAIVA CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. JOSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.M. EVANIRA VIEIRA ROMÃO
8h15	Dia 8 de abril de 2010 (5ª feira) CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. PROF. NADJA MARIA SEABRA SANTOS CONSELHO ESCOLAR E.M. BARBARA ANDRADE TENÓRIO DE LIMA CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.M. AMADOR BUENO CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. CHIQUINHA GONZAGA
9h15	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. VILA FLÓRIDA II (BRAGUINHA) CONSELHO ESCOLAR E.M. INEZ RIZZATO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.M. PROF. WILSON PEREIRA DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.M. PEDRO GERALDO BARBOSA CONSELHO ESCOLAR E.M. PARQUE JUREMA (MARTINS PENA)
10h00	CONSELHO ESCOLAR E.M. D'ALMEIDA BARBOSA CONSELHO ESCOLAR E.M. TIA NÁSTACIA CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. DJANIRA DA MOTA E SILVA CONSELHO ESCOLAR E.M. EUGENIO CELESTE FILHO CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. PROF. MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS
10h45	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. ELIS REGINA CONSELHO ESCOLAR E.M. VEREADOR GILMAR LOPES CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. JARDIM SANTA LIDIA (RACHEL DE QUEIROZ) CONSELHO ESCOLAR E.M. CHICO MENDES
13h15	CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM ACACIO (JEAN PIAGET) CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. VEREADOR FAUSTINO RAMALHO CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. MISSIONÁRIA UNINDA CAPELLARI NUNES CONSELHO ESCOLAR E.M. PROFESSORA DALVA MARINA ROCHI MINGÓSSI
14h00	CONSELHO ESCOLAR E.M. PASTOR PERACIO GRILLI CONSELHO ESCOLAR E.M. DONA BENTA CONSELHO ESCOLAR E.M. AMÉLIA DUARTE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.M. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA
14h45	CONSELHO ESCOLAR E.M. PAULO FREIRE CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. VINICIUS DE MORAES CONSELHO ESCOLAR E.M. NELSON DE ANDRADE CONSELHO ESCOLAR E.M. RECREIO SÃO JORGE (GABRIELA MISTRAL)

15h30	CONSELHO ESCOLAR E.M. SÍTIO DO PICA PAU AMARELO CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.M. ASSIS FERREIRA CONSELHO ESCOLAR E.M. MANUEL BANDEIRA
8h15	Dia 9 de abril de 2010 (6ª feira) CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. MAURO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.M. DR VICENTE FERREIRA SILVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.M. ANTONIO GONÇALVES DIAS CONSELHO ESCOLAR E.M. ANISIO TEIXEIRA
9h15	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. ZUMBI DOS PALMARES CONSELHO ESCOLAR E.M. TERESINHA MIAN ALVES CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM LENIZE (PAULO AUTRAN) CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. JOSÉ CARLOS DA SILVA
10h00	CONSELHO ESCOLAR E.M. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.M. CRISPINIANO SOARES CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. ALFREDO VOLPI
10h45	CONSELHO ESCOLAR E.M. VIRGILINA SERRA DE ZOPPI CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.M. PROFESSORA ZULMA CASTANHEIRA DE OLIVEIRA
13h15	CONSELHO ESCOLAR E.M. JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. PARQUE JANDAIA (PROCÓPIO FERREIRA) CONSELHO ESCOLAR E.M. DOLORES GILABEL HERNANDES POMPEO
14h00	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. BENEDITO VICENTE DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. TARSILA DO AMARAL CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. CAROLINA MARIA DE JESUS
14h45	CONSELHO ESCOLAR E.M. DA EMÍLIA CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM GUARACY (DORIVAL CAYMMI) CONSELHO ESCOLAR E.M. IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA
15h30	CONSELHO ESCOLAR E.M. CASTRO ALVES CONSELHO ESCOLAR E.M. PERSEU ABRAMO
8h15	Dia 12 de abril de 2010 (2ª feira) CONSELHO ESCOLAR E.M. PARQUE PRIMAVERA III (MARIO LAGO) CONSELHO ESCOLAR E.M. SOPHIA FANTAZZINI CECHINATO CONSELHO ESCOLAR C.M.E. LUIS DE CAMÕES CONSELHO ESCOLAR C.M.E. ADAMASTOR (CENTRO EDUCACIONAL)
9h15	CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM FORTALEZA (EUCLIDES DA CUNHA) CONSELHO ESCOLAR E.M. GRACILIANO RAMOS CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM BANANAL (DARCY RIBEIRO) CONSELHO ESCOLAR E.M. DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR CONSELHO ESCOLAR E.M. PASTOR SEBASTIÃO LUIZ FONSECA CONSELHO ESCOLAR E.M. JARDIM DAS OLIVAS (PIXINGUINHA)
10h00	CONSELHO ESCOLAR E.M. VEREADOR CARLOS FRANCHIN CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. JULIO FRACALANZA
10h45	CONSELHO ESCOLAR E.M. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.M. JOCYMARA DE FALCHI JORGE
13h15	CONSELHO ESCOLAR E.M. CIDADE SERÓDIO (TOM JOBIM) CONSELHO ESCOLAR E.M. PEDRINHO E NARIZINHO CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I. CORA CORALINA
14h00	CONSELHO ESCOLAR E.M. GLORINHA PIMENTEL CONSELHO ESCOLAR E.M. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE CONSELHO ESCOLAR E.M. MARIO QUINTANA
14h45	CONSELHO ESCOLAR C.M.E. CLARICE LISPECTOR (CAIC) CONSELHO ESCOLAR E.M. AMADEU PEREIRA LIMA CONSELHO ESCOLAR E.M. VILA CARMELA (CELSO FURTADO)
15h30	CONSELHO ESCOLAR E.M. HERBERT DE SOUZA CONSELHO ESCOLAR E.M. GIOVANI ANGELINI CONSELHO ESCOLAR C.M.E. PASCHOAL LEMME (CENTRO EDUCACIONAL-PONTE ALTA)
	Obs.: 1 - A prestação de contas será realizada junto à SE - Departamento de Controle da Execução Orçamentária da Educação - Seção Técnica de Recursos Repassados, sito na Rua Abílio Ramos, 122 - Macedo - Guarulhos/SP, nas datas e horários estabelecidos no Cronograma.
	2 - Para a prestação de contas a entidade deverá apresentar original e cópia dos documentos fiscais comprobatórios das despesas efetuadas e uma pasta A-Z tamanho ofício.
	3 - Deverá comparecer apenas o responsável pela prestação de contas.
	Convênio de cooperação para o desenvolvimento complementar do ensino público e gratuito
	CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
	1ª Parcela/10 - Recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino
	Dia 13 de abril de 2010 (3ª feira)
	HORÁRIO Conveniada
8H30	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO - JULIAN ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA TOCA DO COELHINHO ASSOCIAÇÃO NÚCLEO EDUCACIONAL RAIOS DE SOL PROJETO NÚCLEO PARTICIPATIVO VIVER BEM CASA DE CULTURA NÚCLEO COMUNITÁRIO SOCIAL TIO TENÓRIO CASA AMOR AO PRÓXIMO GRUPO ESPÍRITA DOUTOR BEZERRA DE MENEZES ESPAÇO CULTURAL DA RECREAÇÃO DA CRIANÇA
10H30	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ARCA DAS CRIANÇAS ASSOCIAÇÃO SOS FAMÍLIA SÃO GERALDO NÚCLEO CULTURAL E EDUCACIONAL JUBILAR NÚCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL - NCPM CENTRO EDUCACIONAL VILA IZILDINHA - JARDIM JACY ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VÓ NENA NÚCLEO CULTURAL SÃO GABRIEL CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS
13H30	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DISCÍPULOS DO EVANGELHO - CRECHE LAR IRMÃ DIRCE INSTITUTO SANTA ROSÁLIA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SANTA EMÍLIA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MÃES DOS PIMENTAS NÚCLEO BENEFICENTE JOANA D'ARC ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO - GUARULHOS ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRUTUOSO
15H30	INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR CLUBE DE MÃES SÃO PEDRO APÓSTOLO ALIANÇA BRASILEIRA PELA INCLUSÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO CABUÇU ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL DO PARQUE UIRAPURU E REGIÃO SERVIÇO PROMOCIONAL DA PARÓQUIA N. SRA. AP. DO COCAIA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA VIDA
	Dia 14 de abril de 2010 (4ª feira)
8H30	ASSOCIAÇÃO DE MISSÕES TRANSCULTURAIS SHEKINAH ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE TRABALHADORES PARA INCLUSÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE FAMÍLIA CRISTÃ UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO PIMENTAS ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO AMANHÃ
10H30	ASSOCIAÇÃO CARITATIVA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA ASSOCIAÇÃO DE RECANTO DA CRIANÇA FELIZ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARULHOS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JESUS MENINO ASSISTÊNCIA UNIVERSAL BOM PASTOR
13H30	ASSOCIAÇÃO GUARULHENSE DE AMPARO AO MENOR OBRA SOCIAL INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS DORES INSTITUTO ALLAN KARDEC - ALICE PEREIRA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL CLUBE DE MÃES NOVO RECREIO
15H30	CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA SANTO ALBERTO MAGNO NÚCLEO SOCIAL DO PARQUE SÃO MIGUEL GIRASSOL IGREJA BATISTA NOVA VIDA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DOS PIMENTAS NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA SÍTIO DOS MORROS CRECHE VOVÓ ANGELINA
	Dia 15 de abril de 2010 (5ª feira)
8H30	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL CAMINHOS ESPERANÇA

CENTRO SOCIAL BRASIL VIVO
NÚCLEO ASSISTENCIAL ANALIA FRANCO
10H30 NÚCLEO BATUÍRA - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA
ASSOCIAÇÃO GUARULHENSE DE VOLUNTÁRIOS
13H30 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO BATISTA
ASSOCIAÇÃO JARDIM IRMÃ ELEANORA
15H30 INSTITUIÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL RAIO DE LUZ - JD. ELISABETE E ADJACÊNCIAS

Obs.: 1 - A prestação de contas será realizada junto à SE - Departamento de Controle da Execução Orçamentária da Educação - Seção Técnica de Recursos Repassados, sito na Rua Abílio Ramos, 122 - Macedo - Guarulhos/SP, nas datas e horários estabelecidos no Cronograma.
2 - Para a prestação de contas a entidade deverá apresentar original e cópia dos documentos fiscais comprobatórios das despesas efetuadas e uma pasta A-Z tamanho ofício.
3 - Deverá comparecer apenas o responsável pela prestação de contas.

EXTRATO DE CONTRATOS
TERMO DE ADITAMENTO A CONVÊNIO EDUCACIONAL. Processo Administrativo nº 18.934/2009 Convênio nº. 2724/2009-SE Conveniente: P.G. Conveniada: Central Paulista De Excelência Em Tecnologia, Pesquisa e Inovação-CENPATEC. Objeto: Convênio de Cooperação Educacional entre conveniente e conveniada para execução das ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO. Finalidade: Adequação dos recursos financeiros destinados às ações previstas no Convênio de Cooperação Educacional, passando o valor inicial estimado de R\$ 4.455.000,00 para R\$ 2.392.500,00. Valor do Termo: R\$ 2.392.500,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais). Assinatura: 16/03/2010.

Contrato de Fornecimento: nº 3404/2010-SE. Processo: nº. 11.357/2010. Contratante: P.G. Contratada: FRESKITO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (pães). Valor: R\$ 530.109,80 (quinhentos e trinta mil, cento e nove reais e oitenta centavos) Vigência: da data da assinatura até 30/07/2010. Assinatura: 19/03/2010.

Contrato de Prestação de Serviços: nº 3004/2010-SE. Processo: nº. 59.582/2009. Contratante: P.G. Contratada: LOGIC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção, adequação, reparos e adaptação na CMEI Mariazinha Rezende Fusari. Valor: R\$ 139.671,86 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) Vigência: Da data de sua celebração até a data do recebimento definitivo dos serviços. Assinatura: 01/03/2010.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretário: Wagner Hosokawa

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO Nº 06-2010

O CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social - no uso de suas atribuições legais tornar público o calendário de reuniões devolutivas - conforme segue: 07/04- Região Presidente Dutra às 9hs Salão da

Paróquia Santa Cruz-Praça Mali,35- Jd Pres.Dutra 09/04- Região Itapegica às 9hs-Instituto Agua e Vida- Rua Leopoldo Cunha,85- Gopouva
10/04- Região Stos Dumont às 14hs -Escola Municipal Darcy Ribeiro- Rua São Fernando,s/nº- Parque Santos Dumont
15/04- Região Ponte Alta às 9hs- Prédio do Educiança - Estrada Mato das Cobras s/nº- Ponte Alta
17/04 Região Acácio às 14hs- Escola Estadual Milton Cernach- Rua Samurá, 251- Jd. Paraíso
22/04- Região Centro- às 9hs-Centro Educacional Adamastor- Centro- Avenida Monteiro Lobato, 734- Macedo
24/04- Região São João às 14hs-Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade- Rua Marcial Lourenço Seródio, snº- Prox. Regional Prefeitura
29/04- Região Cumbica às 9hs- ACM Uirapuru- Rua Crato, 197- Pq.Uirapuru
05/05-Região Pimentas às 9hs- Adamastor Pimentas- Estrada do Caminho Velho- snº- UNIFESP. Reuniões Devolutivas abrangentes aos territórios dos 09 (nove) CRAS- Centros de Referência da Assistência Social terá com os objetivos:
a) repassar as deliberações tomadas pelas conferências (Municipal, Estadual e Nacional) de assistência social realizadas em 2009;
b) aperfeiçoamento, descentralização e busca da efetiva participação dos usuários e demais atores da área da assistência social e o processo eleitoral dos Conselhos Gestores nos equipamentos sociais vinculados à SASC;
c) aperfeiçoamento, descentralização e busca da efetiva participação dos usuários e demais atores da área da assistência social no processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no CMAS a realizar-se neste ano de 2010;
Estas reuniões são abertas ao público e para todos os interessados.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Secretário: Alexandre Kise

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, torna público que expediu as Licenças Prévia e de Instalação para IRMAOS-M EMBALAGENS LTDA para a fabricação de material plástico (embalagens), situada à Rua José Miguel Ackel, nº 1331, Parque Industrial - Guarulhos.

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, torna público que expediu as Licenças Prévia e de Instalação para STAMPIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS ESTAMPADAS LTDA-EPP, para a produção de artefatos estampados de metais, não associada a fundição de metais, situada à Rua Volta Grande, nº 93, Cidade Industrial Satélite - Guarulhos.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: Hélio Donizete Arantes

COMUNICADO nº 03 /2010-SC
O SECRETÁRIO DE CULTURA, HÉLIO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, AMBIENTAL E CULTURAL do município de Guarulhos, conforme portaria 706/2010 - boletim oficial 25/03/2010, a participar da primeira reunião de encaminhamentos deste conselho.

Data e horário: 05 de abril de 2010 às 18h00
Local: Cine Clube - Centro Municipal de Educação Adamastor - Centro. Avenida Monteiro Lobato, 734.

E para constar eu, (ADRIANA GALVÃO FARIAS), Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

TELEFONES ÚTEIS

SAÚDE

Hospitais Públicos Municipais



HMU

Hospital Municipal de Urgência
Av. Tiradentes, 3.392
Bom Clima

Tel.

(11) 2475-7422

HMPB

Hospital Municipal Pimentas-Bonsucesso
Rua São José do Paraíso, 100
Jardim Imperial
Pimentas

Tel.

(11) 2489-6610

HMC

Hospital Municipal da Criança
R. José Maurício,
185 - Centro

Tel.

(11) 2475-9688

Acesse: www.guarulhos.sp.gov.br

PROGUARU

Relação dos candidatos convocados em

Concurso Público

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – **PROGUARU**, torna público que foram convocados os seguintes candidatos aprovados em concurso público.

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome
362º	Cassiano Pereira Da Cruz
363º	Paulo Eduardo De Castro
364º	Kelly Cristine Oliveira Carlos
365º	Juliana Pulia Moraes
366º	Adeilton Siqueira Cunha
367º	Fabio Rodrigo De Oliveira
368º	Thais Eguchi
369º	Erico Urbano De Araujo
370º	Simone Costa Ferreira
371º	Marli Carvalho Da Silva
372º	Deise Cristina Barbosa
373º	Marcel Augusto Moraes
374º	Daniela Aparecida De Oliveira
375º	Fernanda Maranhao Sanches
376º	Lais Laprano Giacon
377º	Joao Batista De Luna
378º	Leandro Marco Silva
379º	Mila Yuri Yanaga Morimoto
380º	Denise Angelica Barrach
381º	Isabel Vaz De Magalhaes

Guarulhos, 01 de Abril de 2010.
Artur Pereira Cunha
 Diretor Presidente

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores”:

CREDOR: AUTO CAPAS TIO LTDA. – ME.
 PROCESSO: 463/2009
 OBJETO: Prestação de serviços de tapeçaria para frota de veículos da empresa.
 VALOR: R\$ 878,08 (oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação dos serviços necessários a manutenção dos nossos veículos .
CREDOR: BOMPAR PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA. ME.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais diversos.
 VALOR: R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: BOMPAR PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA. ME.
 PROCESSO: 038/2010
 OBJETO: Fornecimento de cadeados.
 VALOR: R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de cadeados, usados para guardar os materiais nas obras e escolas.
CREDOR: CAPITAL METAIS COMÉRCIO DE CHAPAS LTDA. ME.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais diversos.
 VALOR: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: CLIMATIZAÇÃO MACRINI LTDA.
 PROCESSO: 205/2008
 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção.
 VALOR: R\$ 310,20 (trezentos e dez reais e vinte centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção em nossos aparelhos de ar-condicionado, prejudicando nossos funcionários que precisam trabalhar com uma temperatura ambiente adequada.
CREDOR: COMERCIAL DE PNEUS MINGÃO LTDA. - ME.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Manutenções de máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 22-24-29/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: COMERCIAL NEMETH LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Manutenções de veículos.
 VALOR: R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: COMÉRCIO DE TINTAS MACHADO LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais de pinturas.
 VALOR: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.
 PROCESSO: 439/2009
 OBJETO: Fornecimento de gás GLP em botijão de 13 kg.

VALOR: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto necessário para as atividades de nosso Refeitório.
CREDOR: CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.
 PROCESSO: 450/2009
 OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP).
 VALOR: R\$ 1.885,80 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de GLP utilizados na preparação de refeições para os nossos funcionários.
CREDOR: CONTAINERS FLADAFI LTDA. – EPP.
 PROCESSO: 285/2009
 OBJETO: Locação de container habitável.
 VALOR: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação, ocasionando problemas nas atividades cotidianas do setor de limpeza urbana que são de relevante interesse público.
CREDOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA MOTA ME.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais diversos.
 VALOR: R\$ 464,50 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALCARBRAN LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos.
 VALOR: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: DURAMETAL COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais para a Serralheria.
 VALOR: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais que serão utilizados pela nossa Serralheria para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA.
 PROCESSO: 050/2009
 OBJETO: Prestação de serviço de arquivamento na Junta Comercial de São Paulo dos atos societários e publicações de interesse da empresa em jornais.
 VALOR: R\$ 1.826,80 (um mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a publicação dos editais que são de obrigatoriedade pela legislação vigente.
CREDOR: FERRAMENTAS BONAMARCK LTDA. – ME.
 PROCESSO: 033/2009
 OBJETO: Aquisição de carrinho de mão.
 VALOR: R\$ 3.022,20 (três mil e vinte e dois reais e vinte centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos produtos que serão utilizados para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de blocos.
 VALOR: R\$ 4.723,10 (quatro mil, setecentos e vinte e três reais e dez centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais que serão utilizados para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: GUIANOVA COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA EPP.
 PROCESSO: 441/2009
 OBJETO: Aquisição de guias de concreto.
 VALOR: R\$ 2.161,00 (dois mil, cento e sessenta e um reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 26-31/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de guias de concreto utilizadas em diversas obras do Município.
CREDOR: HP COMÉRCIO DE RADIADORES LTDA – EPP.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: ÍCONE CONSULTORIA LTDA.
 PROCESSO: 376/2009
 OBJETO: Revisão e adequação dos cargos da estrutura de salários e do plano de carreira.
 VALOR: R\$ 13.711,04 (treze mil, setecentos e onze reais e quatro centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo para o plano cargos e salários dos funcionários da empresa.
CREDOR: JOSÉ ANTÔNIO SOARES ALMEIDA.
 PROCESSO: 503/2007

OBJETO: Locação de imóvel.
 VALOR: R\$ 9.365,16 (nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação do imóvel necessário para para o desempenho de atividades importantes da empresa.
CREDOR: JUMANG INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais diversos.
 VALOR: R\$ 819,38 (oitocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 29-30/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: MANANCIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais diversos.
 VALOR: R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30-31/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: MARÍTIMA SEGUROS S/A.
 PROCESSO: 043/2010
 OBJETO: Contratação de seguro predial - Ipanema.
 VALOR: R\$ 1.709,09 (um mil, setecentos e nove reais e nove centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/02/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a cobertura do seguro necessário para resguardar o patrimônio desta empresa.
CREDOR: MIRIADE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.
 VALOR: R\$ 3.930,11 (três mil, novecentos e trinta reais e onze centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010 e 02/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: MP COATINGS TINTAS E ANTICORROSIVOS LTDA.
 PROCESSO: 373/2009
 OBJETO: Aquisição de massa corrida.
 VALOR: R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para as obras realizadas pela empresa para a municipalidade.
CREDOR: MULTI CHASSI COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos de veículos.
 VALOR: R\$ 1.869,00 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA.
 PROCESSO: 448/2009
 OBJETO: Aquisição de açúcar refinado.
 VALOR: R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de açúcar refinado utilizados nas refeições dos funcionários da empresa.
CREDOR: NEW ESPERANÇA FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais diversos.
 VALOR: R\$ 964,78 (novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 PROCESSO: 247/2006
 OBJETO: Prestação de Serviços Móvel de Rádio e Telefonia.
 VALOR: R\$ 16.697,81 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviço móvel de rádio e telefonia, que é vital para as atividades de comunicação da empresa que exerce atividades de relevante interesse público.
CREDOR: PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos de veículos.
 VALOR: R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA.
 PROCESSO: 336/2009
 OBJETO: Fornecimento de peças para caminhão Ford F12000.
 VALOR: R\$ 3.650,20 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de peças, podendo ocasionar a paralisação dos nossos caminhões F 12000 que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
 PROCESSO: 283/2009

OBJETO: Aquisição de CAP 50-70
 VALOR: R\$ 31.864,19 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na entrega do material utilizado em obras de relevante interesse público.
CREDOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
 PROCESSO: 407/2009
 OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica de ruptura rápida tipo 2 - RR2C.
 VALOR: R\$ 19.794,05 (dezenove mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos serviços essenciais prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: PISCO IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.
 VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais que serão utilizados pela nossa Gráfica para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.
 VALOR: R\$ 511,50 (quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais que serão utilizados para a realização dos serviços de limpeza efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: POLI FILTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 484,96 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: PROTELAB-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA-EPP.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais de segurança.
 VALOR: R\$ 1.622,40 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de capas de chuvas que serão utilizadas pelos nossos funcionários.
CREDOR: S T R COMERCIAL LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de aparelho de Ar Condicionado.
 VALOR: R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/02/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do aparelho necessário para manter uma temperatura ambiente aquedada no local de trabalho dos nossos funcionários.
CREDOR: SCM PRODUCTS COMERCIO DE PEÇAS LTDA – EPP.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 3.686,50 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.
 PROCESSO 19/2010
 OBJETO: Aplicação de cursos e treinamentos.
 VALOR: R\$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a realização de cursos necessários para o aprimoramento profissional de nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 880,61 (oitocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 01-02/04/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos, ocasionando a paralisação de nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: TECNOPREF INDÚSTRIA LTDA.
 PROCESSO: 409/2009
 OBJETO: Aquisição de tubos de concreto.
 VALOR: R\$ 2.443,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo na entrega do material necessário para as obras realizadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 PROCESSO: 015/2010
 OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.
 VALOR: R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/03/2010.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a

entrega de material utilizado na limpeza de próprios públicos executados pela Proguaru.

CREDOR: TIRADENTES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA.

PROCESSO: 357/2009

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de substituição de molas dos caminhões.

VALOR: R\$ 10.114,22 (dez mil, cento e quatorze reais e vinte e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o serviço de substituição de molas necessários para os caminhões da frota da empresa.

CREDOR: TROIA COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos de veículos.

VALOR: R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos, ocasionando a paralisação de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: UNIMÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de publicidade.

VALOR: R\$ 4.675,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços de publicações de editais que são de obrigatoriedade pela legislação vigente.

CREDOR: V G AUTO PEÇAS LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de peças automotivas.

VALOR: R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de peças de reposição necessárias para a frota de veículos da empresa que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: VANELZA & LUI COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. ME.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.

VALOR: R\$ 593,75 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

Guarulhos (SP), 01 de abril de 2010

ARTUR PEREIRA CUNHA

Diretor Presidente

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, torna público que realizará à Avenida Arminde de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos – S/P:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010 – Contratação de empresa para fornecimento e distribuição de kits lanches. - Recebimento dos envelopes até **19/04/2010 às 10:00 horas.** Processo Administrativo nº 101/2010.

TAXA DE EXPEDIENTE: R\$ 5,00 (cinco reais). **EDITAIS COMPLETOS** e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, das 8:30 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da abertura.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, de acordo com o constante no:

Processo Administrativo nº 059/2010, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº **004/2010**, que trata da aquisição de álcool combustível, e **Adjudicação** do objeto a favor da empresa **Royal Fic Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.** **Processo Administrativo nº 060/2010**, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº **003/2010**, que trata da aquisição de café em pó, e **Adjudicação** do objeto a favor da empresa **Odebrecht Comércio e Indústria de Café Ltda.**

Processo Administrativo nº 067/2010, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº **002/2010**, que trata da aquisição de tijolo de barro, e **Adjudicação** do objeto a favor da empresa **Guarani Material para Construção Ltda.**

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta Contrato nº 006/2010 – Ata de Registro de Preços nº: 413/2009-PMG – **Processo Administrativo nº 091/2010 - Contratada:** Jama Administração, Empreendimentos, Participação e Serviços Ltda. **Objeto:** locação de caminhões tipo basculante. **Valor:** R\$ 113.950,00. **Prazo contratual:** 37 (trinta e sete) dias. **Data:** 20/03/2010.

Carta Contrato nº 03/2010 - Dispensa de licitação art. 24, inciso II c/c parágrafo único da lei 8.666/93 - Contratada: CANI INFORMÁTICA E COMÉRCIO Ltda. **Objeto:** manutenção e assistência técnica do equipamento máquina copiadora Sharp – Modelo AR5220. **Requisição nº 2990/2009. Valor:** R\$ 3.324,00. **Prazo contratual:** 24 (vinte e quatro) meses. **Data:** 11/02/2010.

TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 018/2009 - Termo Aditivo nº 003 ao contrato nº 015/2009 – **Contratada:** Cooper Alternativa - Cooperativa de Trabalhadores no Ramo de Transporte de Carga e Passageiros em Veículos Utilitários e Similares. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço com caminhão poliguindaste. **Finalidade deste termo:** Fica renovado o contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, § 1º, II, da lei 8.666/93. - **assinado em:** 11/03/2010.

Processo Administrativo nº 122/2009 - Termo Aditivo nº 002 ao contrato nº 084/2009 – **Contratada:** Geração Engenharia e Construções Ltda. **Objeto:** contratação de empresa especializada para construção da Creche Santos Dumont, situada na Estrada do Taboão - Jardim Munira / Bananal, neste Município. **Finalidade deste termo:** Fica renovado o contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, § 1º, II, da lei 8.666/93. - **assinado em:** 31/03/2010.

TERMO DE RATIFICO

O Departamento de Compras e Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – Proguaru – torna público:

RATIFICO do Senhor Diretor Presidente, para prorrogação de prazo, fundamentados no art. 57, § 2º da lei 8.666/93, em virtude de muitas chuvas e readequação de cronograma. **Empresa:** Consitec Construções e Telecomunicações Ltda. **Objeto:** contratação de empresa especializada para construção da Creche Vila Alzira, Pimentas, neste Município. **Prazo aditado:** 60 dias. **Processo Administrativo nº 133/2009. Data do Ratifício:** 29/03/2010.

RATIFICO do Senhor Diretor Presidente, para contratar com dispensa de licitação fundamentada no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, para realização de concurso público, a empresa: **Fundação Para O Vestibular Da Universidade Estadual Paulista Júlio De Mesquita Filho - Unesp**, no valor de R\$ 87.500,00. **Prazo da contratação:** doze meses. **Processo Administrativo nº 122/2010. Data do Ratifício:** 31/03/2010.

RATIFICO do Senhor Diretor Presidente, para contratar com inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, I da Lei 8.666/93, para fornecimento de peças para a varredeira, a empresa: **Pioneira Indústria de Equipamentos de Limpeza Ltda.**, no valor de R\$ 393.272,55. **Prazo da contratação:** doze meses. **Processo Administrativo nº 121/2010. Data do Ratifício:** 31/03/2010.

Guarulhos, 31 de março de 2010.

JULIANA APARECIDA PEPATO

Depto. de Compras e Licitações

SAAE

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CREDOR: CLARO S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2008/006582.

OBJETO: Serviço de transmissão de dados via GPRS de unidades operacionais da autarquia. **VALOR DO PAGAMENTO:** R\$ 546,70 (quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviços são essenciais ao Departamento de Manutenção e Operação pois atenderá as unidades operacionais referente ao monitoramento da pressão, vazão através da transmissão de dados, possibilitando melhor controle e distribuição de água no município.

CREDOR: CIA ULTRAGAZ S/A.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/009683.

OBJETO: Fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo para vasilhame vertical B-190, com instalação e manutenção dos equipamentos necessários. **VALOR DO PAGAMENTO:** R\$ 213,56 (duzentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O produto é essencial ao Departamento Administrativo da Autarquia, para ser utilizado no aquecimento de água e preparo de alimentos aos funcionários..

CREDOR: HAGAPLAN PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/002260.

OBJETO: Serviços de engenharia para revisão, adequação e complementação de projetos básicos e elaboração de projetos executivos de unidades de coleta, transporte, afastamento e tratamento, de esgotos dos sistemas São João e Bonsucesso, no município de Guarulhos..

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 346.308,91 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e oito reais e noventa e um centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/03/2010.

JUSTIFICATIVA: O serviço é necessário para o Departamento de Planejamento e Projetos para atender a revisão, adequação e complementação de projetos básicos e executivos de unidades de coleta, afastamento e tratamento de esgotos dos sistemas São João e Bonsucesso.

CREDOR: MANESCO RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES ADVOCACIA

CONTRATO/PROCESSO: 2005/000920.

OBJETO: Prestação, de forma contínua, de serviços jurídicos especializados para o patrocínio dos interesses desta autarquia no processo judicial Medida Cautelar 397.135-56 e da Apelação 387.158-52 que lhe é conexa.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 63,17 (sessenta e três reais e dezessete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/04/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Assuntos Jurídicos no que se refere a medida cautelar autuada sob nº 397.135-5/6 e Apelação nº 387.158-5/2 que lhe é conexa, que tramitam no TJ/SP.

CREDOR: MANESCO RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES ADVOCACIA

CONTRATO/PROCESSO: 2003/003867.

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializados relativos ao patrocínio dos interesses da CONTRATANTE nos processos judiciais e administrativos que envolvem o pagamento do precatório consubstanciado no ofício 1449ece2002.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 16.311,29 (dezesesse mil, trezentos e onze reais e vinte e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/04/2010.

JUSTIFICATIVA: Esgotar todos os recursos jurídicos possíveis aptos a proteger o SAAE frente à execução promovida pela SABESP.

CREDOR: VIVO S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2005/005528.

OBJETO: Serviço de telefonia móvel pessoal e em grupos para ligações locais e de longa distância com fornecimento de aparelhos em regime de comodato conforme condições e especificações técnicas constantes do Anexo I.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.302,16 (cinco mil, trezentos e dois reais e dezesseis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/04/2010.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários na comunicação entre os departamentos da autarquia para o desenvolvimento das atividades da Autarquia.

Guarulhos, 01 de abril de 2010

JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES

SUPERINTENDENTE

LICITAÇÃO ABERTA

PREGÃO PRESENCIAL 020/10 – Proc 2248/10 – Aquisição de lacres com mecanismo metálico de fechamento com corpo em aço. **ABERTURA: 15/04/2010, às 10h. (*)**

PREGÃO PRESENCIAL 021/10 – Proc 2320/10 – Aquisição parcelada de brita graduada simples (BGS). **ABERTURA: 15/04/2010, às 14:30 hs. (*)**

*Aquisição edital: www.saaeguarulhos.sp.gov.br ou apresentação de CDR-Gravável – Inf.: Av. Tiradentes, 3.198 - Bom Clima - Guarulhos/SP – Tel 11 2463-7062/7063 ou ecompras@saaeguarulhos.sp.gov.br Diretoria de Administração

ABANDONO DE EMPREGO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS solicita o comparecimento do senhor **LUIZ RINALDO JUSTICIA**, à Avenida Tiradentes, número 3.198, Bom Clima, Guarulhos, SP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando sua ausência e reassumindo suas funções, sob pena de demissão na forma da legislação vigente.

Guarulhos, 31 de março de 2010.

Elecsandra Egidio Diogo Soares

Divisão de Administração de Recursos Humanos

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 17104

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 622/10, de 19/3/10, que trata da lotação do Gabinete do Vereador ORLANDO DAS GRAÇAS E SILVA – ZUQUILA (151), **RESOLVE:**

EXONERAR

- **AGAMENON MATIAS LEITE** (cód.21891), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador I, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 24 de março de 2010.

PORTARIA Nº 17106

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando n.º 15/10-DAF, de 22/3/10, **RESOLVE**, dispensar o funcionário **LUCIANO GIUDICE** (cód.2074), da marcação de ponto magnético, devendo proceder ao registro de ponto em livro próprio, junto a Diretoria de Assuntos Financeiros, a partir de 22/3/2010.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 25 de março de 2010.

PORTARIA Nº 17107

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando n.º 23/2010-DEC, de 23/03/10, **RESOLVE**, dispensar a funcionária **ROSANGELA IRENTÉ MARQUES** (cód. 3164), da marcação de ponto magnético, devendo proceder ao registro de ponto em livro próprio, junto a Secretaria Chefia de Gabinete.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de março de 2010.

PORTARIA Nº 17108

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando n.º 030/2010-GP, de 23/03/2010, **RELOTA**, a partir de 23/03/10, o servidor abaixo relacionado:

- **ANTONIO ALVES DE LIMA** (cód. 188), na Diretoria de Licitações e Contratos.

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 25 de março de 2010.

PORTARIA Nº 17109

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE**, aos funcionários abaixo discriminados:

- **GISELE XAVIER CRUZ** (cód.1284), Oficial Legislativo IV, NE-2, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/3 a 18/3/2010 – Proc. 613/10, de 18/3/2010;

- **REYNALDO LUKS** (cód.3055), Oficial Legislativo VI, NE-4, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/3 a 30/3/2010 - Proc. 578/10, de 12/3/2010.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 25 de março de 2010.

PORTARIA Nº 17110

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o constante do Processo nº 611/10, de 18/3/2010, **NOMEIA**, um **GRUPO DE TRABALHO**, o qual visa celebração de parceria entre a Edilidade e outros órgãos públicos e privados, que tem por objetivo atividades planejadas de execução, visando melhor desenvolvimento dos trabalhos desta Casa de Leis, com prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, com a seguinte composição:

- **VANTUIL CARLOS PORTELLA E SILVA** (cód.21354) – Presidente

- **WALTER COTRIM PANEQUE** (cód.20059)

- **ROBERTO DE BARROS** (cód.21811)

- **GINO FANUCCHI MONTAGNANI** (cód.22249).

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 25 de março de 2010.

PORTARIA Nº 17111

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 619/10, de 18/03/2010, que trata da lotação do Gabinete do Vereador PAULO ROBERTO CECCHINATO (19), **RESOLVE:**

EXONERAR

- **ELIAS AMARAL DE JESUS** (cód. 20441), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de março de 2010.

PORTARIA Nº 17112

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 620/10, de 18/03/2010, que trata da lotação do Gabinete do Vereador PAULO ROBERTO CECCHINATO (19), **RESOLVE:**

NOMEAR

- **MARCIO ANTONIO GOMES LEITE** (cód. 22402), RG n.º 29.725.401-7, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de março de 2010.

PORTARIA Nº 17113

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 596/10, de 17/03/10, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora OTÁVIA DA SILVA TENÓRIO (139), **RESOLVE**, a partir de 17/03/10:

EXONERAR

- **JOSÉ XIMENES DE SOUZA** (cód. 20409), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador V, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de março de 2010.

PORTARIA Nº 17114

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **ALAN NETO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 618/10 e 627/10, respectivamente de 18/03 e 22/03/10, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador EDUARDO KAMEI YUKISAKI (148), **RESOLVE:**

NOMEAR

- **DANIEL ARAÚJO DA SILVA** (cód. 22403), RG. n.º 46.869.460-2, para ocupar o cargo de Assistente de Vereador II, NE-0, em comissão;

- **ALINE RIBEIRO MARTINS** (cód. 22404), RG n.º 47.2

Endereços e telefones de atendimento ao público

Endereço Eletrônico da Prefeitura

 www.guarulhos.sp.gov.br

PABX - Prefeitura
2475-8600

Centrais de Atendimento do Fácil

FÁCIL
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Bom Clima: Avenida Bom Clima, 49
Presidente Dutra: Avenida Papa João Paulo I, 3.897
São João: Estrada de Nazaré, 2.650
Parque Jurema: Avenida Jurema, 453
Taboão: Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327
Cumbica: Avenida Santos Dumont, 387
Vila Galvão: Rua Caixa D'Água, 14
Fácil Transportes e Trânsito: Av. Gilberto Dini, 19 – Bom Clima
Fácil Empresarial:
Avenida Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central: Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
São João: Avenida Coqueiral, 100	2229-2200
Pimentas: Rua Itália, 13	2486-5292
Vila Galvão: Praça Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889 / 2497-2129
Cumbica: Avenida Mazagão, 194 – Cidade Jd. Cumbica	2085-5600

Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Avenida Tiradentes, 3.200 – Bom Clima
Central de Atendimento Telefônico: 0800-101042
endereço eletrônico: www.saaeguarulhos.sp.gov.br

IPREF - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Av. Salgado Filho. 1.920 – Residencial Mazzei
endereço eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br
Telefone: 2461-0014

Endereços da Proguaru

Sede Central - Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso	2475-9000
Centro Administrativo Bonsucesso - Rua Antônio Tava, 200	2438-2667
Centro Administrativo Cabuçu - Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
Centro Administrativo Cumbica - Rua Atalaia do Norte, 150	2412-2748
Centro Administrativo São João - Rua Carnaubais, 200	2467-2932
Centro Administrativo Pimentas - Rua Aracy, 99	2486-2728
Centro Administrativo Taboão - Rua Pedro de Toledo, 500	2404-4331

CAA **Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários**
Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima
Telefone: 2087-4430

CRF **Coordenadoria de Relações Federativas**
Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima
Telefone: 2475-8701

CRI **Coordenadoria de Relações Internacionais**
Rua Santana do Jacaré, 91 - Bom Clima

CM **Coordenadoria da Mulher**
R. Francisco A. de Miranda, 65 – Centro
Telefone: 2468-3569

CIR **Coordenadoria da Igualdade Racial**
R. Nossa Sra. de Lourdes, 811 – Vila Galvão
Telefone: 2409-6843

Secretarias

Fundo Social de Solidariedade Alameda Tutóia, 534 – Gopoúva	2472-5177
Defesa Civil Rua Orlândia, 261 – Jd. Santa Francisca	199 – 2229-9788
Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres. Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	2423-7400
Secretaria de Assuntos Jurídicos Avenida Timóteo Penteado, 1.578 – Vila Progresso	2453-6800
Procon Sede: Rua Condessa Amália, 23 – Picanço	2468-0008
Secretaria de Assuntos Legislativos Avenida Bom Clima, 49 – Bom Clima	2475-8614
Secretaria de Assistência Social e Cidadania Rua Santana do Jacaré, 84 – Jd. Bom Clima	2087-7400
Secretaria de Comunicação Avenida Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge	2464-1000
Secretaria de Cultura Avenida Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	2087-4160
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emílio Ribas, 1.090/1.100 – Gopoúva	2475-7922
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena	2453-6700
Secretaria de Educação Rua Abílio Ramos, 122 – Macedo	2475-7300
Secretaria de Esportes Rua Dr. Gastão Vidigal, 110/120 – Centro	2087-6850
Secretaria de Finanças Avenida Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	2423-8600
Secretaria de Governo Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 – Vila Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
Secretaria de Meio Ambiente Rua Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	2475-9844
Secretaria de Obras Rua Atilio Trevisan, 142 – Jd. Santa Francisca	2475-9900
Secretaria de Serviços Públicos Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena	2453-6700
Secretaria do Trabalho Rua Antonio Iervolino, 225 – Vila Augusta	2475-9700
Secretaria de Transporte e Trânsito Avenida Gilberto Dini, 41 – Bom Clima	2475-6999
Secretaria de Saúde Rua Íris, 300 – Jd. Tranquilidade	2472-5000
Região de Saúde Fernão Dias – Dutra Av. Gilberto Dini, 558 – Bom Clima	2087-7580
Região de Saúde Cantareira Rua Sete de Setembro, 1.374 – Vila Galvão	2086-2280
Região de Saúde Dutra – Trabalhadores Rua Pirajussara, 137 – Parque Jurema	2303-4230
Centro de Controle de Zoonoses Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	2436-3666
Secretaria para Assuntos de Segurança Pública Sede: Rua Sete de Setembro, 164 – Centro	2475-9444
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde	0800-7722986
Centro de Formação da Guarda Civil Municipal Rua das Rosas, s/nº – Vila Tijuco	2409-6286
Regional da GCM em Cumbica - Praça Geraldo Cândido do Nascimento (Avenida Brejinho, 17) – Jd. Cumbica	2483-2354 e 2483-0048
Regional da GCM na Cidade Soberana Praça Estrela, s/nº – Cidade Soberana	2469-8246 e 2466-0137